

Cadernos **FGV** DIREITORIO

Educação e Direito - v.7 - Rio de Janeiro - Janeiro/Abril 2012

MEMÓRIA DO CURSO DE TEORIA DO ESTADO DEMOCRÁTICO
Mario Brockmann Machado

PROJETO VISITA AOS TRIBUNAIS INTERNACIONAIS
Paula Wojcikiewicz Almeida

CAPACITAÇÃO EM PRÁTICAS JUDICIÁRIAS
Felipe Dutra Asensi

**O FUTURO DOS PROFESSORES DE DIREITO NO
ENSINO JURÍDICO GLOBAL**
Joaquim Falcão

**FORMAÇÃO E PESQUISA EM DIREITO:
NOVOS PROFISSIONAIS, VELHAS IDEIAS**
Rodolfo Noronha

 **FUNDAÇÃO
GETÚLIO VARGAS**


DIREITO RIO

ISBN — 978-85-63265-22-7

Obra licenciada em: Creative Commons

EDIÇÃO FGV DIREITO RIO

Praia de Botafogo 190 13º andar — Botafogo

Rio de Janeiro — RJ

CEP: 22.250-900

e-mail: diretorio@fgv.br

web site: www.diretorio.fgv.br

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Os conceitos emitidos neste livro são de inteira responsabilidade dos autores.

1ª edição — 25-06-2012

ORGANIZAÇÃO: Felipe Dutra Asensi e Rodrigo Vianna

DIAGRAMAÇÃO: Leandro Collares — Selênia Serviços

REVISÃO DE TEXTOS EM PORTUGUÊS: Julieta Lamarão

CAPA: FGV Direito Rio

Ficha catalográfica elaborada pela
Biblioteca Mario Henrique Simonsen / FGV

Memória do Curso de Teoria do Estado Democrático / Mario Brockmann Machado.

Projeto Visita aos Tribunais Internacionais / Paula Wojcikiewicz Almeida. Capacitação em práticas judiciárias: inovação didática e tecnologia na capacitação dos servidores / Felipe Dutra Asensi. O futuro dos professores de direito no ensino jurídico global / Joaquim Falcão. Formação e pesquisa em direito: novos profissionais, velhas ideias / Rodolfo Noronha. - Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2012.

120p. — (Cadernos FGV Direito Rio. Educação e direito; 7)

Inclui bibliografia.

ISBN: 978-85-63265-22-7

1. Direito. 2. Direito – Estudo e ensino. 3. Tribunais penais internacionais. 4. Prática forense. 5. Pesquisa jurídica. I. Machado, Mario Brockmann. II. Almeida, Paula Wojcikiewicz. III. Asensi, Felipe Dutra. IV. Falcão, Joaquim. V. Noronha, Rodolfo. VI. Título: Projeto Visita aos Tribunais Internacionais. VII. Título: Capacitação em práticas judiciárias: inovação didática e tecnologia na capacitação dos servidores. VIII. Título: O futuro dos professores de direito no ensino jurídico global. IX. Título: Formação e pesquisa em direito: novos profissionais, velhas ideias. X. Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas. XI. Série.

CDD — 340

APRESENTAÇÃO

A edição nº 07 dos Cadernos FGV DIREITO RIO apresenta uma abordagem fortemente plural, e isto reflete no seu próprio título. Ensinar o direito é uma atividade complexa que, nos dias atuais, implica uma postura interdisciplinar, de um lado, e conceber o direito para além da sala de aula, de outro. Fazer o direito, por sua vez, diz respeito à atividade de construção de concepções acerca de como este campo de saber funciona na vida real e com sujeitos reais.

Neste sentido, a presente edição busca discutir o processo de construção de metodologias de ensino inovadoras que variam desde a concepção de um curso de graduação, até atividades de extensão da sala de aula e cursos de capacitação com aparato tecnológico sofisticado. Em todos os artigos observamos uma discussão a respeito do ensinar e fazer em direito e, mais propriamente, como a atividade de aprendizado, pesquisa e capacitação são fundamentais para a sua compreensão e transformação.

Com a discussão acerca das novas formas de ensinar o direito, esta edição também permite a discussão a respeito do presente e futuro daqueles que dinamizam as compreensões sobre o direito: os professores e pesquisadores. Assim, a análise das perspectivas que se apresentam aos professores de direito no mundo de hoje, associada aos desafios de implementação de pesquisas genuinamente científicas em nosso país, também recebem destaque nesta edição. Vejamos:

Mário Machado inaugura a discussão com uma apresentação de como foi construído e concebido o curso de Teoria do Estado Democrático, que é ministrado na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas. Para tanto, faz um resgate dos principais desafios metodológicos para viabilizar a construção de um curso que desperte a visão interdisciplinar dos alunos de forma crítica.

Paula Almeida relata a iniciativa de realizar atividades de ensino para além da sala de aula. A professora discute o projeto que coordena na FGV DIREITO RIO de organização de visitas guiadas aos Tribunais Internacionais e apresenta os principais impactos no processo de ensino e aprendizado para os alunos.

Felipe Asensi, por sua vez, discute os principais desafios e resultados do Programa de Capacitação em Práticas Judiciárias, que consiste numa iniciativa de capacitação de mais de 2000 servidores no Tribunal de Justiça da Bahia. O Programa foi ministrado ao longo de 2011 e foi realizado em 28 comarcas do estado articulando as modalidades presencial e telepresencial, revelando desafios de gestão e de ensino significativos.

Joaquim Falcão traz à tona a discussão sobre os principais limites e desafios relacionados ao ensino jurídico, com foco especial na perspectiva globalizante. Ao partir do pressuposto de que não é trivial o impacto da globalização no ensino jurídico, Falcão apresenta as principais transformações que as faculdades de direito têm de promover para comportarem novas perspectivas, competências e habilidades. Indo além, o autor também apresenta a experiência da FGV DIREITO RIO nesse novo cenário global do direito.

Por fim, Rodolfo Noronha realiza uma discussão a respeito dos pesquisadores em direito no Brasil e do perfil acadêmico e profissional predominante. Ao fazer uma análise da produção científica na área do direito no Brasil, Noronha discute como se concebe a atividade de pesquisar e de que modo isso influi na produção acadêmica.

Desse modo, ensinar e fazer o direito estão presentes, em maior ou menor grau, em todos os artigos. A busca por compreender os desafios da teoria e prática do ensino e pesquisa jurídica são a tônica. Boa leitura!

Felipe Dutra Asensi
Coordenador de Publicações

SUMÁRIO

MEMÓRIA DO CURSO DE TEORIA DO ESTADO DEMOCRÁTICO	7
<i>Mario Brockmann Machado</i>	
PROJETO VISITA AOS TRIBUNAIS INTERNACIONAIS	29
<i>Paula Wojcikiewicz Almeida</i>	
CAPACITAÇÃO EM PRÁTICAS JUDICIÁRIAS	73
<i>Felipe Dutra Asensi</i>	
O FUTURO DOS PROFESSORES DE DIREITO NO ENSINO JURÍDICO GLOBAL	97
<i>Joaquim Falcão</i>	
FORMAÇÃO E PESQUISA EM DIREITO: NOVOS PROFISSIONAIS, VELHAS IDEIAS	101
<i>Rodolfo Noronha</i>	

MEMÓRIA DO CURSO DE TEORIA DO ESTADO DEMOCRÁTICO

MARIO BROCKMANN MACHADO¹

1. Introdução

Este é um depoimento sobre minha experiência de cinco anos com o curso de Teoria do Estado Democrático, lecionado para alunos do primeiro período da FGV Direito Rio.

De comum acordo com o diretor da Escola, professor Joaquim Falcão, o curso de ciência política foi pensado, desde o início, em torno do tema da democracia. Democracia não apenas como objeto de estudo, mas também como valor a ser transparentemente defendido. A objetividade e o equilíbrio deveriam ser buscados ao longo de todo o curso, mas o ponto de partida deveria ser um argumento sobre a democracia como forma historicamente superior de organização da vida política das sociedades modernas. Essa forma, sem dúvida, não se caracteriza por um conjunto fixo e finito de instituições políticas, e nem é uma obra pronta e acabada. Ao contrário, seria necessário chamar a atenção dos alunos para o fato de que a democracia está sempre em construção e que todos são chamados a dela participar, direta ou indiretamente.

Mesmo sabendo que o conceito de democracia não possui um significado consensual, é possível trabalhar com uma definição minimalista, tal como proposta por Robert Dahl: governantes eleitos; eleições periódicas, livres e limpas; liberdade de expressão, informação e organização; e sufrágio universal. Muitos outros critérios podem ser acrescidos, sendo isso parte fundamental das discussões a serem mantidas com os alunos.

Neste texto, abordarei, prioritariamente, aspectos pedagógicos do curso, muito enfatizados pela direção da Escola. Ocorre que professores de pós-graduação não se preocupam, em geral, com questões dessa natureza. Eles dão aulas, mandam os alunos ler e avaliam seus trabalhos. Nos níveis fundamental e médio, ao contrário, há grande preocupação com temas de metodologia de ensino. O nível universitário de graduação está a meio-caminho, mais para a pós do que para a pré. Um

1 Professor titular da FGV Direito Rio.

mérito da FGV Direito Rio foi explicitar a necessária preocupação que seu corpo docente deve ter com essa matéria, inclusive oferecendo orientação prática. Tudo isso acrescido da avaliação dos professores feita pelos alunos ao final de cada curso.

Por oportuno, ressalto que, embora neste artigo tenha cometido algumas liberdades, sou em geral bastante telegráfico em minha escrita, tão distante do ensaísmo quanto possível. Sou dos que consideram um exagero escrever um livro, quando o que nele está contido pode caber no âmbito de um artigo, o que é quase invariavelmente possível. Publica-se em excesso. Antes, lia-se e refletia-se; hoje, consome-se e descarta-se (destino provável também deste texto...).

Com essa introdução, passo a esclarecer aspectos formais do curso, resumindo, ao final, o seu programa.

2. Descrição do curso

O curso está dividido em três partes. A primeira oferece aos alunos um resumo daquilo que é tradicionalmente tratado em Teoria Geral do Estado. Isso representa apenas um terço do curso. A segunda, a mais importante, é sobre democracia. Sobre democracia *moderna*. Embora eu dê aos alunos uma breve noção de seus antecedentes históricos, em Atenas e Roma, ela é centrada na democracia dos séculos XX e XXI. A terceira e última parte é um exame de alguns momentos marcantes da criação e recriação do Estado democrático no Brasil.

A natureza do curso é teórica. Não é um curso de história da democracia. (Isso está disponível na *internet*, embora esta, se abusada, possa produzir resultados desastrosos.) Dou uma única aula histórica em todo o curso, uma aula sobre os acontecimentos de 1964 no Brasil, porque ficou claro que os alunos trazem informações precárias sobre aquela época. Esclareço que a questão da objetividade e da imparcialidade não pode ser tratada em termos de tudo ou nada. É possível ser imparcial e objetivo em muitas situações, embora não em todas. Mas é fácil detectar a doutrinação pura e simples. Assim pensando, escolhi, para aquela aula, um historiador considerado bem-equilibrado, Boris Fausto, professor titular de história da USP, e utilizo seu livro de História do Brasil para tratar do assunto. Afora isso, o curso é teórico, embora exemplos da realidade brasileira sejam com frequência oferecidos para ilustrar os temas abstratos abordados.

3. Habilidades

O objetivo do curso é estimular o raciocínio abstrato dos alunos. Para tanto, eles precisam desenvolver cinco habilidades. A primeira é a mais importante:

precisão conceitual. O problema do significado das palavras, do tempo e energia que se perdem quando pessoas discutem sem ter clareza sobre o que estão discutindo. A própria palavra democracia tem um grande número de definições. Se duas pessoas começarem a discutir sobre democracia sem antes chegar a um acordo sobre o que entendem por este termo, não chegarão a uma conclusão. Enfatizo bastante esta questão. (Do que é que vocês estão falando? De legitimidade? Ah, isso é uma palavra. Qual é o seu significado? O que vocês querem dizer com isso? É um significado consensual? Não é? E assim por diante.) Estou convencido de que a verdadeira pedra filosofal é o significado do termo ‘significado’. Não há solução ótima para esse problema, mas quem não o enfrentar não conseguirá escapar daquilo que Wittgenstein chamava de “o feitiço da linguagem”. (Uma importante pista para o equacionamento desse problema foi dado pelo mesmo autor: “For, surely, to understand the meaning of ‘meaning’ you ought also to understand the meaning of ‘explanation of meaning’.”) ¹ As outras quatro habilidades são: poder de síntese, rigor lógico (tanto na crítica quanto na autocrítica), argumentação convincente e tolerância com a divergência. E, se possível, originalidade. Embora sejam condições todas importantes, minha ênfase é na primeira, a questão da clareza conceitual. O que quero com isso? Evitar que pessoas se deixem enfeitiçar pela linguagem, pela sonoridade das palavras, por sua beleza gráfica (poetas à parte), e desandem a dizer ou escrever coisas completamente sem sentido. Portanto: seja objetivo, resuma o seu pensamento, não use palavras desnecessárias, não complique o que não precisa ser complicado. Um exemplo: perguntas. Alguns alunos de primeiro semestre do primeiro ano não sabem fazer perguntas. Achem que fazer uma pergunta é lançar uma palavra ao ar. E os partidos políticos? Mas perguntas precisam ter começo, meio e fim. “Partidos políticos” é um tema: o que você quer saber sobre este tema? Qual é exatamente a sua dúvida? Este é um exemplo prático de como se podem treinar pessoas nas habilidades que mencionei acima. ² Assim, mesmo quando uma boa ideia aparece, é preciso chamar a atenção dos alunos para a necessidade de saber trabalhá-la, burilá-la. De resto, o fundamental é tratar de bem preparar as aulas, para que elas sempre demonstrem, ao vivo, as habilidades recomendadas.

4. Metas substantivas

As metas substantivas do curso, sem entrar no conteúdo das aulas, são basicamente três. Primeiro, enriquecer o vocabulário político dos alunos. Eles têm um vocabulário político reduzido, e, portanto, percebem muito pouco da rea-

lidade política. Enriquecendo o vocabulário, conseguirão aumentar o seu grau de percepção, poderão ver uma realidade mais rica, mais cheia de nuances. Em segundo lugar, apresentar a democracia como uma obra em construção, para a qual todos são chamados a contribuir, inclusive eles. De uma maneira ou de outra, não necessariamente participando da vida partidária, mas talvez pela imprensa, pelas organizações não-governamentais, e assim por diante. A ideia de que a democracia não é algo consolidado, em país nenhum, mas que está sempre em transformação e que deste processo de transformação eles podem participar. Desde já, como alunos, e depois, na vida adulta. Mas transformar responsabilmente, sem aventuras políticas que possam resultar em retrocessos. E finalmente, uma preocupação constante em mostrar as raízes políticas (*latu sensu*) do direito, sem entrar em discussões jurídicas. Por exemplo, eu trato da constituinte de 1986, mostrando os processos políticos internos, a correlação de forças, a fragmentação partidária, como eram as votações etc., mas não trato do resultado dela, não trato da constituição, que é assunto do curso de direito constitucional. Analiso o processo, mas não o resultado.

5. Problemas

Quais foram os principais problemas enfrentados?

Idade. Eu lecionava no primeiro semestre do primeiro ano. Alunos naturalmente pouco maduros, com raras exceções. No início, até problemas disciplinares ocorreram. Depois, com o passar do tempo, os professores vão ficando conhecidos, e esses problemas desaparecem. Há alunos que se destacam desde o primeiro mês, estando muito acima da média, o que é função, dentre outras variáveis, do capital cultural familiar e da qualidade dos colégios frequentados. Mas há problemas, não sendo fácil estabelecer diálogo com alunos que acabaram de sair da escola secundária. Além disso, muitas vezes você acha que os alunos estão entendendo tudo o que está sendo dito, e de repente uma pergunta ou comentário mostra que não é bem assim. Às vezes, por deficiência de vocabulário. Costumo citar um exemplo, que chega a ser cômico, mas que ilustra bem esse problema. Houve aqui no Rio de Janeiro, há alguns anos, os Jogos Pan-Americanos. Durante os jogos, dois pugilistas cubanos fugiram da delegação, não queriam voltar para Cuba. O governo cubano logo pediu a repatriação de seus cidadãos. Resulta que foram presos pela polícia brasileira e deportados com incomum rapidez (curiosamente por meio de um avião venezuelano). Tratando disso, procurei mostrar como me parecia estranho que um governo devesse se preocupar com o paradeiro de dois pugilistas, se queriam ou não voltar para seu

país, e como um problema trivial desses é tratado de maneira diferente numa democracia e numa ditadura. Terminado o relato, perguntei: alguma dúvida, alguma pergunta, alguma crítica? Um aluno levantou a mão, e eu pensei: bom, vamos discutir Cuba. Ele então disse: professor, o que é pugilista? Isso acontece. Você acha que está se comunicando, mas não está. Por isso, é preciso sempre repetir o argumento de diferentes maneiras, de diferentes ângulos. (Felizmente, a turma achou graça, mostrando que a dúvida não era generalizada.)

Leitura. No primeiro período, os alunos ainda não adquiriram o hábito da leitura prévia, estão no início do processo de aquisição de um novo hábito. Outra vez, há exceções: acho que um terço da turma lê sempre, um terço, com alguma frequência, e o outro terço, raramente ou nunca. Quando a leitura é deficiente, a participação dos alunos em aula é limitada. Tendo pouca bagagem cultural, por conta da idade, e sem a leitura prévia dos textos indicados, não há muito que eles possam dizer. Por isso, creio ser problemático que se estimule precocemente a participação e o debate. Em períodos mais adiantados, os alunos já podem tirar bom proveito das aulas mais dinâmicas, mas no primeiro período é preciso usar de moderação. É também necessário dosar com cuidado o tamanho e a dificuldade do texto recomendado para leitura, para não provocar desânimo. Eu raramente ultrapasso o limite de quinze páginas, em média, por aula, e só dou textos em português. Não difículto, portanto, a leitura. Creio ser preferível dar aos alunos um texto pequeno e tratar, em sala de aula, de sugar tudo o que ele tenha, do que fornecer um texto grande e explorar apenas duas ou três de suas ideias. Além disso, o programa do curso apresenta várias perguntas (totalizando cerca de cem), que devem orientar a leitura dos textos. (A cientista política Thamy Pogrebinschi, então professora da Escola, colaborou intensamente com a elaboração dessas perguntas. Uma ajuda valiosa, que eu sempre agradeço.) Essas perguntas chamam a atenção dos alunos para os problemas que eles deverão resolver lendo cada texto, para as questões fundamentais. Ainda assim, há dificuldades. Posso comparar essa experiência com a de uma ATCE (sobre o conceito de “Estado de direito”) que ofereci para alunos de períodos mais avançados. É bem diferente: os alunos liam os textos, dois terços dos quais eram em inglês, e tinham uma participação muito ativa em sala. Lecionar para alunos de primeiro semestre de primeiro ano é bem mais difícil do que para alunos já mais adiantados. (Em verdade, minha experiência de magistério, por mais de vinte anos, foi sempre na pós-graduação, que me parece ainda menos problemática.) Qual será o segredo para manter a atenção dos alunos além dos dez ou vinte minutos identificados pela literatura pertinente? Não tenho certeza. Embora pesquisas esclareçam muito sobre o processo peda-

gógico, lecionar, acredito, continua sendo uma arte. Poucos cientistas políticos sabem fazer política, assim como poucos economistas ficam ricos. São coisas bem diversas. Todas as pesquisas realizadas em sala de aula, e o número delas já é imenso, podem até permitir a elaboração de manuais do bom professor, mas não há garantia de que a receita não desande, porque a personalidade do professor é uma incógnita nessa equação. Sua simples postura em sala já é um mistério, sendo certo que é possível passar da formalidade para a informalidade, mas não vice-versa. E resistir ao egotismo exagerado do grande mestre carismático que aprisiona o discípulo, sem, no entanto, deixar-se diluir por inteiro na pedagogia altruísta que se autodestrói, sob o pretexto de liberar o discípulo para que siga sozinho o seu caminho. Sozinho? Só fora das sociedades pode haver ilhas existenciais. Como achar o ponto de equilíbrio?

Memorização de respostas. Acontece, ao final de uma prova, de um aluno perguntar se “acertou” a resposta de uma dada pergunta. Fica a impressão de que o aluno quer saber se lembrou-se da resposta. Por isso, insisto muito: é preciso entender o problema posto pela pergunta e mostrar ao professor, na resposta, que de fato o compreenderam, não bastando repetir o que ouviram em aula ou leram nos livros. Se eu não ficar convencido, não darei os pontos integrais para a resposta. Além disso, nem todo problema pode ser resolvido: alguns precisam ser dissolvidos. Melhor dito: a solução de alguns (falsos) problemas é a sua dissolução.

Análise de conjuntura. Nunca tive certeza sobre se deveria levar para a sala de aula discussões a propósito da conjuntura política, sobre aquilo que está acontecendo no momento, sobre as manchetes dos jornais. Seria certamente uma forma de incentivar a participação. A aula seria mais animada, porque muitos veem televisão, ou leem jornal, e estariam mais informados. O problema que sempre me coloquei é que isso pode ferir sensibilidades político-ideológicas, ou mesmo partidárias, de alguns alunos e criar bloqueios na comunicação com o professor. Se a notícia faz crítica ao presidente da república, por exemplo, o aluno que lhe for simpático poderá ficar aborrecido. Ou vice-versa. (O professor criticou o presidente, o professor elogiou o presidente.) Na dúvida, usei de grande cautela quanto a levar questões da conjuntura para a sala de aula. Sei que com isso diminui a participação dos alunos. Mas acho que o risco de criar um bloqueio na comunicação é muito grande. (Fora da sala de aula, no entanto, nunca me neguei a discutir a conjuntura política com alunos interessados.) Reconheço, entretanto, que anos de eleições tornam essa discussão inevitável. De qualquer forma, é importante estimular nos alunos a tolerância para as divergências políticas, sem, no entanto, deixar que confundam tolerância com silêncio, com falta de crítica, com passividade e complacência intelectual.

Atendimento extraclasse. Sempre dei horário de atendimento para alunos, mas, em cinco anos, fui procurado por poucos. O problema é que, em geral, o horário de atendimento coincide com o de outros cursos frequentados pelos alunos de tempo integral. Para suprir essa lacuna, convém estimular a comunicação por e-mails.

Revisão. Em recente reunião, o professor Sérgio Branco sugeriu que, ao início de cada aula, se escolhesse aleatoriamente um aluno para resumir os principais pontos da aula anterior. A sugestão me pareceu excelente.

Avaliação. Minha avaliação é convencional. É também rigorosa, mas acredito que justa. Dou duas provas. Duas provas escritas, feitas em aula, sem consulta. Eventualmente, dou um teste extra, sem aviso prévio, sobre a leitura daquele dia, valendo um ponto. Em alguns casos, se o aluno tem uma participação destacada, posso também atribuir um ponto extra. Mas o fundamental são as duas provas. O que faço com muito empenho, com muito cuidado, é comentá-las extensivamente. Dedico a isso pelo menos uma semana, lendo, relendo, e comentando resposta por resposta. Depois, faço uma avaliação geral e dou a nota. É bastante trabalhoso, mas importante, porque na prova o aluno está muito concentrado, o que ele escreve ali é o que de melhor ele sabe; então, se você comenta aquilo extensivamente, acho que ele absorve bastante. O resultado prático disso é que raramente algum aluno pede revisão de nota. Porque já está tudo explicado. Minha experiência com trabalhos feitos em casa ou em grupo não foi boa: uso abusivo da internet, ou um ou dois trabalham e os outros assinam embaixo. Por isso prefiro trabalhos individuais. E explico: vocês vão trabalhar muitas vezes em grupo na vida profissional, mas também seguidamente vão se encontrar sozinhos com a sua bagagem, e vão ter de resolver os seus problemas assim mesmo.

A cola. O problema da cola, além de raro, eu acredito ter resolvido da seguinte maneira: primeiro, mando todos os alunos colocarem seus pertences na frente da sala, inclusive celular, mochilas, tudo; segundo, o que é antipático, mas eu adoto: iniciada a prova, ninguém pode sair da sala. Se alguém precisa sair, saia antes do início da prova; e a terceira providência é devolver a folha de perguntas junto com as respostas. Porque notei que o aluno utiliza a folha de perguntas para fazer o resumo das respostas. Se, ao sair, a folha de perguntas fica na mesa, ela pode ser eventualmente utilizada por outro aluno. Acho que assim o problema foi contornado.

Tutores. Trabalhei com tutores bem diferentes. Os dois primeiros, Alexandre Guarrido e Marcelo Lemmert, eram colegas mais jovens. Eles participavam das aulas, discutiam, faziam perguntas, faziam comentários, discordavam de

mim. Fora das aulas, continuava a conversa, eu indicava bibliografias adicionais e eles me mostravam trabalhos recentes, era uma experiência intelectual muito boa, realmente positiva. Houve, depois, uma reorientação do papel dos tutores, parece que resultante do fato de alguns poucos professores terem tentado transferir parte de suas responsabilidades para eles. A partir daí, cessou a interação com eles, fato que muito lamentei. Então, sobre tutores, quero dizer o seguinte: reconheço a importância do trabalho que fazem em seus encontros com os alunos, mas não tenho clareza quanto à presença deles em sala de aula hoje em dia.

Novos professores. Acho conveniente que se estabeleçam alguns parâmetros sobre como conduzir o processo de mudança de professor de uma disciplina já estabelecida, de tal forma a aproveitar ao máximo a experiência acumulada e, simultaneamente, atrair bons professores para a graduação. Por exemplo: acho recomendável que, durante o seu primeiro semestre, o novo professor mantenha reuniões semanais de acompanhamento amigável com o antigo professor.

Método pedagógico. Nem sempre consegui seguir todas as recomendações pedagógicas da Escola, não por resistência, mas por não saber fazê-lo integralmente. Nunca estudei em escolas que adotassem uma pedagogia altamente participativa, menos ainda baseada em estudos de caso. (Minha graduação em direito, na PUC-Rio, foi toda baseada em aulas-conferências, a grande maioria de má ou péssima qualidade. Minha pós-graduação em ciências sociais foi na Universidade de Chicago: embora excelente, nela os professores, exceto na Escola de Direito, não costumavam dirigir-se individualmente a alunos, salvo quando o curso era em formato de seminário, com menos de dez alunos em sala.) E no início, em 2005, convenhamos, as propostas aqui eram bem radicais. Acho que se chegou a um bom ponto de equilíbrio ao longo do tempo. A julgar pelas avaliações dos alunos, que têm sido muito generosas, eu talvez tenha alcançado um mix adequado. Este assunto, por sua importância, requer um maior esclarecimento.

6. Diálogo

A aula dialogada pode ter diferentes pontos de partida: um caso, uma manchete de jornal, um texto, etc. A teoria política contém um grande número de tópicos polêmicos, naturalmente geradores de discussões em sala de aula: autoridade social e liberdade individual; igualdade formal e substantiva; limites democráticos da maioria; legitimidade e legalidade; formas de governo; sistemas eleitorais; papel político do Judiciário; democracia representativa e direta, e tantos outros. Quando lemos os diálogos platônicos, percebemos que Sócrates escolhia um

discípulo e mantinha com ele longa interação. Decerto eram poucos os discípulos. A situação se complica quando temos muitos alunos. Nesse caso, as perguntas formuladas pelo professor costumam ser dirigidas a diferentes alunos, já não mais se caracterizando, rigorosamente, um diálogo. As perguntas passam a ser um instrumento destinado a provocar a atenção e a participação, tornando a aula menos cansativa, mais atraente. Tomemos como exemplo as elogiadas aulas do professor Michael Sandel, de Harvard. Seu curso sobre "justiça" atrai, há cerca de vinte anos, centenas de alunos de graduação, sendo oferecido em um grande auditório, com plateia e balcão igualmente lotados. (Um total de 15 mil alunos já teriam passado pelo curso, que está disponível em www.justiceharvard.org.) Na primeira aula, o professor adentra o palco, saúda os alunos, rapidamente indica os objetivos do curso e apresenta um caso que envolve um dilema ético, comportando apenas duas respostas. Pede, então, aos alunos que manifestem suas escolhas levantando a mão. Isso feito, passa a dirigir perguntas a alguns, cerca de quinze, sem fazer *follow up* das respostas, o que ocupa cerca da metade do tempo da aula. O professor, então, resume o que foi examinado, usando um projetor com frases *previamente* redigidas. Em seguida, analisa o seu resumo, monologicamente, por meio de uma aula expositiva, muito interessante e bem articulada. Finda esta, ele rapidamente indica o tema da próxima aula e se despede, sendo vivamente aplaudido. O que mais chamou a minha atenção é que o professor não dá aos alunos a oportunidade de fazerem perguntas, muito menos comentários ou críticas, o que sugere que as perguntas dirigidas aos alunos podem ser apenas um artifício, não havendo real curiosidade em saber o que eles pensam. Continuam "súditos", por assim dizer. A primeira metade da aula é realmente dinâmica, mas isso de fato enriquece o processo pedagógico ou apenas o torna mais lúdico? De qualquer forma, penso que o professor Sandel pode ter elaborado um bom equilíbrio entre a aula dialogada e a expositiva, objetivo também por mim sempre buscado.

Mas há, sem dúvida, uma enorme distância entre essa experiência e o método socrático. E nem se diga que o tema (a justiça) não permite uma discussão verdadeira, porque é de filosofia que se trata, e esta disciplina não possui um corpo de conhecimento estabelecido a ser transmitido. Assim, a indagação pode seguir livremente qualquer caminho, porque, não havendo um ponto de chegada, o importante é a caminhada, o processo, é aprender a pensar. (Kant dizia que não se pode ensinar filosofia, exceto a sua história, mas apenas ensinar a filosofar. Nesse sentido também o pensamento de Wittgenstein: "Philosophy aims at the logical clarification of thoughts. Philosophy is not a body of doctrine but an activity." *Tractatus*, 4.112.) Bem mais difícil é o caso das disciplinas

que de fato possuem tal estoque de conhecimento estabelecido, como o direito, a medicina e a engenharia. Elas podem permitir um diálogo franco sobre temas em aberto ou controversos, mas talvez não sobre aqueles já consolidados, para que não se perca tempo reinventando a roda. O raciocínio do aluno não deve ser conduzido por meio de perguntas artificiais. O bom aluno percebe a encenação e se afasta. As perguntas precisam ser verdadeiras. Embora seja irreal imaginar levar-se a democracia deliberativa para a sala de aula, a participação dos alunos precisa ser levada a sério. Participação e até mesmo alguma negociação, mas não deliberação. Alguns professores experientes conseguem realizar tal proeza com sucesso. Para os demais, entre os quais me incluo, recomenda-se cuidado redobrado. Afinal, os futuros profissionais dessas áreas terão clientes, que pedirão respostas para as suas indagações.

O ensino tradicional já foi objeto de incontáveis, e muito justas, críticas, mas não ainda, suficientemente, o ensino pós-moderno, pós-isso e pós-aquilo, típico do professor que, por alguma razão, de fato não leciona, preferindo ser um companheiro dos alunos em sua caminhada rumo ao... à..., não sei bem. Li em algum lugar, já não me recordo onde, que Paganini se recusava a ensinar certo “tripple-stopped fermata”, que já ninguém sabe tocar. Perdeu-se. Verdade é que a aula predominantemente expositiva, com todas as suas já sabidas limitações, expõe o professor de maneira transparente. As aulas excessivamente dinâmicas, ao contrário, permitem que o professor fique um pouco na penumbra, sem apresentar-se abertamente, deixando que os alunos falem a maior parte do tempo. Mas a participação do aluno (qualquer que seja o método utilizado para estimulá-la, e existem vários) não é um fim em si mesmo. Embora muito importante, é apenas um ingrediente na dinâmica do processo pedagógico, que deve ser usado com discernimento.

Certo é que a formação cultural sólida não conhece atalhos, mas tão só a via da continuada dedicação ao estudo e à reflexão. Jamais ofuscar esta verdade com malabarismos intelectuais que prometam o que nunca poderão cumprir, nem facilitar aos alunos o enfrentamento de dificuldades inevitáveis, excedendo-se em equivocado zelo protetor, que apenas adia seu amadurecimento para a vida adulta e profissional, embora proporcionando fugaz economia emocional. Com o passar do tempo, ninguém se lembra do “professor bonzinho”, mestre em aos alunos “adular-lhes as orelhas” (Vieira, *Sermão da Sexagésima*, 1655), pois com ele pouco ou nada se aprende.

Por outro lado, penosamente superadas foram as escolas tradicionalmente repressoras, especialmente as religiosas, geradoras de temor e angústias “infernais”, capazes de paralisar corações e mentes pelas intermináveis ameaças de

punições, atuais e futuras, insuportáveis em qualquer idade, especialmente em jovens criaturas. Especialistas em proibições, obcecados pelo “não pode”, pelo “nunca pode”, eram totalmente avessos ao diálogo. Teriam mudado? Tendo sobrevivido a irmãos maristas e lassalistas, a padres barnabitas e jesuítas, tenho fortes razões para duvidar. Mas se de fato mudaram, quem é responsável pelo tanto que se perdeu pelo caminho?

De qualquer forma, por certo é possível encontrar, no conflito entre o lúdico e o repressivo, uma síntese que o supere. Mas isso não se faz apenas por desejar, donde a importância das muitas reuniões e discussões promovidas pela direção da Escola sobre como melhorar, permanentemente, nosso método pedagógico, que nos dá identidade própria no conjunto das faculdades de direito do País.

Caberia ainda acrescentar que esse novo tipo de aula expositiva e dialogada, se bem elaborada e dada, desafia o atual gosto estudantil, estimulado pelo video-clip e pela internet, de passar rapidamente por temas brevemente tratados, temas em permanente mutação, abordados sem vagar e profundidade. Pessoalmente, tenho natural aversão a espetáculos de fogos de artifício, ao belo, mas efêmero, ao que não deita raízes. Aulas, acredito, devem ter um argumento e um ponto de chegada, e os alunos devem perceber aonde o professor os levou e por quê. Além disso, existe grande diferença entre uma aula tradicional, irritantemente monológica e impositiva, e uma aula em que o professor procura equacionar um problema em voz alta, em que raciocina falando. São diferentes. Se não fossem, não estaríamos discutindo, ainda hoje e com proveito, aquela famosa aula de San Tiago Dantas, dada nos idos de 1955, sobre o ensino jurídico no Brasil.

7. Programa resumido do curso

O que se segue é um resumo do conteúdo das aulas do curso. O resumo não reflete cada curso isoladamente, sendo uma síntese do total de dez, ministrados ao longo de cinco anos (2005 a 2009).

Teoria do Estado Democrático

Roteiro das aulas

1ª aula

a) Apresentação do curso: objetivos, abordagem e organização; participação dos alunos; leituras prévias; desafios e dificuldades; avaliação do professor e dos alunos.

b) Exame da bibliografia obrigatória.

c) Breve comentário sobre cada aula, chamando a atenção sobre as perguntas constantes do programa, que deverão orientar as leituras e as discussões, e sobre o fato de o curso haver sido organizado em torno de temas/conceitos/problemas, e não de autores e suas teorias. (Para maiores informações, ver o programa do curso.)

2ª aula

Tema: O significado das palavras e o feitiço da linguagem

Texto: Eduardo Giannetti, *O Mercado das Crenças*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, pp. 173-183.

Breve notícia sobre filosofia da linguagem. Comentário de Locke sobre o risco de debates meramente verbais. Referência ao Positivismo Lógico do Círculo de Viena: Schlick e a necessidade de esclarecer o significado das proposições antes de discuti-las. O “linguistic turn” no âmbito da filosofia. Notícia sobre Wittgenstein. Exemplos de proposições gramaticalmente corretas e logicamente absurdas. A diferença entre resolver e dissolver um problema. Indefinições, imprecisão conceitual, contradições lógicas. Reflexão sobre as origens dos significados das palavras. Linguagem ideal e linguagem comum. Termos técnicos com significado preciso: roubo e furto, posse e propriedade, culpa e dolo, etc. Termos comuns com significado difuso: política, direito, democracia, etc. A história das palavras: “democracia” vem sendo usada há 2.500 anos. Impossibilidade de se analisar as democracias reais sem antes examinar a “biografia semântica” dessa palavra. O feitiço da linguagem: exemplo de Heidegger e seu discurso sobre “not”, “nothing” e “nothingness”. O problema das abstrações metafísicas. Retórica da ostentação *versus* qualidade da argumentação. Bacon: pensar como os sábios, falar como as pessoas comuns. O excesso de formalização e a “falsa segurança”. A admirável teoria de Darwin não é formalizada. Não existe um *trade-off* necessário entre clareza e profundidade. Ao contrário: quanto mais difícil um tema, mais importante será a clareza. (**“O estilo pode ser muito claro e muito alto; tão claro que o entendam os que não sabem, e tão alto que tenham muito que entender nele os que sabem.”** Vieira, *Sermão da Sexagésima*, 1655.) O expediente de encobrir a ignorância com uma teia de palavras desorientadoras para obter a admiração dos incautos. Crítica e autocrítica.

Parte I

3ª aula

Tema: Estado

Texto: Charles Tilly, *Coerção, Capital e Estados Europeus*. São Paulo: EDUSP, 1996, pp. 23-28, 45-50.

A origem dos Estados modernos na Europa. A dissolução do feudalismo. A nobreza, o clero e a burguesia. A gradativa centralização do poder nas mãos do rei: absolutismo monárquico. As guerras de defesa e conquista. A formação de exércitos/marinhas permanentes e burocracias estáveis, base dos Estados modernos. O monopólio da força e da taxaço sobre a população de um amplo território. Coerção e/ou negociação ante resistências sociais: Veneza e Holanda; Rússia; Polônia; França e Inglaterra. Por que o Estado brasileiro não tem cumprido a sua obrigação de garantir a segurança pública em todo o território nacional? O que pode ser feito a esse respeito?

4ª aula

Tema: Política

Texto: Norberto Bobbio, *Teoria Geral da Política*. São Paulo: Campus, 2000, pp. 159-173, 216, 222-226.

Origem etimológica de “política”. Significado e componentes da “polis”. Aristóteles. Poder: definição e tipologia. Autoridade. Soberania. Definição de Estado em Weber. Legalidade e legitimidade do uso da força física. Objetivos da política: níveis descritivo e prescritivo das definições de “política”. No caso de definições prescritivas: Quem seleciona o fim a ser atingido? Quem decide se e quando esse fim foi alcançado? O problema do “bem comum”. Objetivo mínimo da política: ordem interna e defesa externa. Limites do Estado na sua relação com a sociedade. Ausência de limites: Estado total. O fim da política e a utopia anarquista.

5ª aula

Tema: Direito e política

Texto: Norberto Bobbio, *ibidem*, pp. 232-238. Alternativamente, do mesmo autor: *O Filósofo e a Política*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2003, pp. 137-156, 243-257.

Dupla relação entre direito e política: produção e sustentação do direito, limitação e legitimação da política. Poder de fato e poder arbitrário. Poder paralelo. Legalidade e legitimidade. Ética e política. Questões conceituais: Weber, Schmitt, Bobbio, Habermas, etc. Limites do poder. Abuso do poder. O que é o Estado de direito? Componentes formais e substantivos do Estado de direito. Formas de governo e de Estado. Relações entre poderes político, econômico e religioso nos tempos atuais.

6ª aula

Tema: Ideologia e teoria política

Texto: M. Machado, "Ideologia, socialização política e dominação". *Dados*, 23, 2, 1980, pp. 131-149.

O conceito de sistema político. Atores políticos. Fundamentos da dominação: organização política, legitimação ideológica, proteção legal/judicial e sustentação econômica. Regime político. Cultura política. Quais são os critérios que você normalmente utiliza para avaliar um governo? De onde provêm esses critérios? Eles mudam com o tempo? Por quê?

Parte II

7ª aula

Tema: Democracia

Texto: Robert Dahl, *Sobre a Democracia*. Brasília: Editora da UNB, 2001, capítulos 1 e 2. (Atenção: graves problemas de tradução. Sempre que possível, leia o original em inglês.)

Democracia ateniense e república romana: participação direta com cidadania restrita. O surgimento da ideia de representação. O parlamento inglês. Da oligarquia à democracia moderna. Soberania popular. Igualdade.

8ª aula

Tema: Poliarquia

Texto: Robert Dahl, *ibidem*, capítulo 8.

As democracias modernas em grande escala. Governantes eleitos; eleições periódicas, livres e limpas; liberdade de informação, de expressão e de organização; cidadania inclusiva. Sufrágio universal. Democracia direta e democracia

representativa. Partidos políticos. O debate sobre a democratização de outras áreas da sociedade. Se a democracia refere-se, ao mesmo tempo, a um ideal e a uma realidade, descreva o que é a democracia real e o que seria a democracia ideal em sua opinião. Você acha possível que um dia o ideal se torne real? Use toda a sua imaginação para sugerir o que seria necessário para atingir esse fim.

9ª aula

Tema: Democracia e capitalismo

Texto: Robert Dahl, *op. cit.*, capítulos 13 e 14.

Sistemas econômicos. Propriedade privada *versus* estatal dos meios de produção. Mercado *versus* planejamento estatal. Decisões descentralizadas e centralizadas. Burocracia. Eficiência. Estados Unidos e União Soviética. O difícil casamento: o caso da China. Demandas sociais e recursos políticos. Democracia liberal e economia de mercado: o fim da história?

10ª aula

Tema: Democracia ampliada

Texto: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — *A democracia na América Latina*. (Disponível em www.pnud.org.br/pdf/TextoProddal.pdf)

Definição ampliada de democracia: direitos civis e políticos + direitos sociais. Marshall. Sequências e ritmos históricos: Inglaterra e Brasil. Utilidade ou não do significado ampliado. Redefinições conceituais e o perigo das linguagens privadas. Democracia social ou justiça social? A democracia como fórmula de convivência minimamente civilizada com o fenômeno do poder político. Democracia real e ideal, sociedade real e ideal. O tema das utopias.

11ª aula

Tema: Liberalismo

Texto: Norberto Bobbio, *Liberalismo e Democracia*. São Paulo: Brasiliense, 1988, capítulos 1, 2, 3 e 8.

Revolução inglesa. Liberdade *versus* autoridade. “Rule of law”. Tolerância religiosa e liberdade econômica. Locke. Contrato social. Consentimento. Limitação do poder e das funções do Estado: Estado mínimo. Distribuição do poder do Estado: Estado democrático. Igualdade liberal: legal e de oportunidades. Liberdade democrática: de resultados socioeconômicos. Liberdade negativa e

liberdade positiva. Liberalismo clássico e liberalismo social. O encontro entre liberalismo e democracia no século XX ante o fascismo e o comunismo. A democracia liberal e a social-democracia. Liberalismo *versus* neoliberalismo.

12ª aula

Tema: Regra da maioria

Texto: Arend Lijphart, *Modelos de Democracia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp. 247-261.

A democracia e a regra da maioria. Tipos de maiorias. A maior maioria. As minorias e a tirania da maioria. Podemos impor limitações democráticas à vontade das maiorias parlamentares? Como? Tensões entre “rule of law” e “rule of democracy”. O tema da “interpretação” das leis e da constituição. A fiscalização do legislativo e do executivo: decisões inconstitucionais. Quem deve decidir se uma lei é inconstitucional? Como as democracias estáveis lidam com esse problema? Como ele é tratado no Brasil? Análise dos casos brasileiro, inglês e austríaco. O que você pensa sobre isso?

13ª aula

Tema: Participação política

Texto: Adam Przeworski, *Democracia e Mercado*. Rio de Janeiro: Relume-Dumara, 1994, pp. 9-13, 25-31, 36-37, 43-44, 56-60.

Necessidades sociais e demandas políticas. Por que as pessoas participam da política? Como é a participação nas democracias? Qual a importância da participação quanto aos resultados do jogo político democrático? A incerteza relativa dos resultados. O resultado aleatório e o resultado prefixado. Por que os poderosos aceitam a democracia? Por que derrotas são aceitas? Por que as decisões democráticas são temporárias? O que é a “judicialização da política”? Qual o seu impacto sobre o jogo democrático?

14ª aula

Tema: Socialismo e eleições

Texto: Adam Przeworski, *Capitalismo e Social-Democracia*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, pp. 37-44, 59-61.

Reforma e revolução. Por que os partidos socialistas europeus decidiram participar do jogo democrático? Qual foi o dilema eleitoral que eles enfrenta-

ram? Por que eles perdiam as eleições? Que estratégia o jogo eleitoral os forçou a adotar? Com que resultados? O que aquela experiência europeia nos ensina sobre a trajetória de partidos similares no Brasil? Qual a importância das coalizões na conquista e na manutenção do poder? “Presidencialismo de coalizão”. O problema da corrupção sistêmica na política.

15ª aula

Tema: Inovando a democracia

Textos: Roberto Mangabeira Unger, *Democracia Realizada: a alternativa progressista*. São Paulo: Boitempo, 1999, pp. 11-16, 207-219; *O Que a Esquerda Deve Propor*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, pp. 93-104, 160-166.

O “experimentalismo institucional”. A invenção de novas instituições que possam aperfeiçoar a democracia representativa, a economia de mercado e a sociedade livre. A “temperatura” da política. Mecanismos de democracia direta. O poder constituído e o poder constituinte. A comunicação direta com “o povo”. Reformas tópicas e reformas amplas e permanentes. As limitações da teoria social. As consequências imprevistas e indesejadas de reformas. O pensamento de Burke e as revoluções americana e francesa. Reformas políticas.

16ª aula

Tema: Terceiro setor

Texto: Joaquim Falcão, *Democracia, Direito e Terceiro Setor*. Rio de Janeiro: FGV, 2004, pp. 49-67.

O que significa a expressão “democracia concomitante”? Como podemos somar os aspectos positivos da democracia direta e da representativa? Variações nas taxas de participação. A participação nos períodos eleitorais. A participação fora das eleições. Como se organiza a sociedade civil? O chamado “terceiro setor”. O que fazem as ONGs? Aspectos positivos e negativos das ações das ONGs. Que outros instrumentos de ação política existem na sociedade civil? Estado, economia e sociedade no pensamento ocidental: quem manda em quem?

Parte III

17ª aula

Tema: A república

Texto: Bolívar Lamounier, *Rui Barbosa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, pp. 9-12, 51-54, 11-123.

O papel político de Rui Barbosa na organização da república brasileira. Construção de instituições democráticas. Do liberalismo clássico ao social. As ideologias do Estado forte. Oliveira Vianna. As oligarquias na República Velha. A revolução de 1930. O Estado Novo. A II Guerra Mundial e a FEB. A redemocratização.

18ª aula

Tema: 1964

Textos: Boris Fausto, *História Concisa do Brasil*. São Paulo: EDUSP, 2001, pp. 251-310 (especialmente 251-261, 283-286, 306-310). Do mesmo autor: *História do Brasil*. São Paulo: EDUSP, 1994, pp. 457-515. Alternativamente, Adriana Lopez e Carlos Guilherme Motta, *História do Brasil: uma interpretação*. São Paulo: Editora SENAC, 2008, capítulo 28.

A Guerra Fria. A radicalização política. O enfraquecimento do centro democrático. A quebra do regime democrático. O autoritarismo civil-militar. A ausência do ditador. A abertura, a transição e a redemocratização. Brasil, Argentina, Chile e Uruguai: semelhanças e diferenças.

19ª, 20ª e 21ª aulas

Tema: Reforma política

Textos: Bolívar Lamounier, *Da Independência a Lula: dois séculos de política brasileira*. São Paulo: Augurium, 2005, pp. 133-135, 235-260, 284-288; Fábio Wanderley Reis, “Engenharia e Decantação”. In: Maria Vitória Benevides, Paulo Vanuchi e Fábio Kerche, orgs. *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo/Instituto Cidadania, 2003, pp. 20-32; e Wanderley Guilherme dos Santos, *Décadas de Espanto e uma Apologia Democrática*. Rio de Janeiro: Rocco, 1998, pp. 121-144. Do mesmo autor: *O Paradoxo de Rousseau: uma interpretação democrática da vontade geral*. Rio de Janeiro: Rocco, 2007, pp. 7-10, 45-48.

Parlamentarismo, presidencialismo e governabilidade. Fragmentação partidária: formação de maiorias parlamentares e os seus custos. Executivo e Legislativo: medidas provisórias. Sistemas eleitorais distrital e proporcional; proporcional aberto e de lista fechada. A representação das minorias. Consultas populares. A internet e a democracia virtual. A federação e a representação na Câmara dos Deputados e no Senado. Financiamento público de campanhas. Voto facultativo. Fidelidade partidária. Cláusula de barreira. Coligações em eleições proporcionais, etc. Custos e benefícios das mudanças. Os limites da engenharia política.

22^a, 23^a e 24^a aulas

Tema: Judiciário e democracia

Textos: Rogério Bastos Arantes, “Judiciário: entre a justiça e a política”. In: Lúcia Avelar e Antônio Octávio Cintra, orgs. *Sistema Político Brasileiro*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer; São Paulo: UNESP, 2004, pp. 79-108; Ingeborg Maus, “Judiciário como superego da sociedade. São Paulo: *Novos Estudos CEBRAP*, nº 58, novembro 2000, pp. 183-202; e M. Machado, “Raízes do controle externo do Judiciário”. *Monitor Público*, nº 8, 1996, pp. 5-9.

Locke, Montesquieu e os Federalistas: variações sobre o tema da separação de poderes. O Conselho Nacional de Justiça e a fiscalização do Judiciário. A judicialização da política, a politização do Judiciário, o ativismo judicial e a democracia. Fundamentação e limites da legitimidade do Judiciário em um Estado democrático de direito. Conflito de poderes e a Corte Constitucional de Kelsen.

(A relação completa das perguntas, em torno de cem, e a bibliografia constam do programa utilizado pelos alunos.)

Foram essas as ideias que julguei pertinente, e talvez útil, expor. Quero concluir dizendo que gostei imensamente da experiência aqui relatada. Os alunos da FGV Direito Rio, em sua vasta maioria, são muito bons, interessados, críticos, estudiosos, exigentes, inovadores. E amadurecem rapidamente. Sem dúvida, constituirão uma elite meritocrática que muito poderá fazer pelo país. Tendo participado da criação da Escola em 2005, foi com grande alegria que presenciei a formatura de sua primeira turma. Que nossos alunos e alunas tenham sucesso profissional e sejam felizes!

NOTAS

1. Ludwig Wittgenstein, *The Blue and Brown Books*. Oxford: Basil Blackwell, 1969, 2nd ed. p.1.

2. Ver, a esse respeito, a seguinte esclarecedora citação de Moritz Schlick, líder dos positivistas lógicos do Círculo de Viena: **“Parece evidente que um cientista ou um filósofo, quando apresenta uma proposição, deve necessariamente saber do que está falando antes de procurar descobrir a sua veracidade. Mas é bastante notável que muitas vezes tenha acontecido, na história do pensamento humano, que pensadores tenham tentado descobrir se uma proposição era verdadeira ou falsa antes de terem clareza sobre o seu significado, antes de verdadeiramente saberem o que desejavam descobrir.”** “The Future of Philosophy”. In: Richard Rorty, *The Linguistic Turn: recent essays in philosophical method*. Chicago, The University of Chicago Press, 1967, p. 49. (Tradução de MBM.) Na mesma direção, esta passagem de Locke em seu *Essay concerning human understanding* (Livro III): **“Inclino-me a imaginar que, se fossem as imperfeições da linguagem, como o instrumento do conhecimento, ponderadas mais atentamente, muitas das controvérsias que causam tanta balbúrdia no mundo haveriam de cessar por si mesmas, e o caminho do conhecimento, e talvez também da paz, estaria muito mais aberto do que está [...] A multiplicação e obstinação das disputas que têm devastado dessa maneira o mundo intelectual deve-se tão somente a esse mau uso das palavras. Pois ainda que em geral se acredite existir grande diversidade de opiniões no volume e nas variedades das controvérsias que perturbam o mundo, o que posso constatar é que os doutos em contenda nas diferentes facções, o máximo que fazem quando discutem entre si é falar línguas diferentes.”** Citado por Eduardo Giannetti, *Mercado das Crenças — Filosofia econômica e mudança social*. São Paulo: Cia das Letras, 2003, p. 167.

3. As ideias de Kant sobre o ensino de filosofia podem ser encontradas na conhecida apresentação do programa do curso que ofereceu, no inverno de 1765/1766, em Königsberg. (Diversas fontes)

4. “[...] Does the Nothing exist only because the Not, i.e., the Negation, exists? Or is the other way around? [...] We assert: the Nothing is prior to the Not and the Negation [...] The Nothing itself nothings.” Martin Heidegger, *Was ist Metaphysic?* (1929). Citado por Rudolf Carnap, “The elimination of

Metaphysics through logical analysis of language.” In A. J. Ayer, ed. *Logical Positivism*. New York: The Free Press, 1959, p. 69. Trechos como este de Heidegger faziam a delícia do Círculo de Viena, porque demonstravam, sem necessidade de maiores objeções, a falta de sentido da maior parte da filosofia tradicional da Europa continental (mas não a da grande ilha ao norte, God forbid!).

PROJETO VISITA AOS TRIBUNAIS INTERNACIONAIS

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DA EXPERIÊNCIA DIDÁTICA NA FGV DIREITO RIO

PAULA WOJCIKIEWICZ ALMEIDA¹

A visita aos tribunais internacionais é um projeto de todo jurista internacionalista que pretende dar concretude, dar voz aos fatos narrados em sala de aula, mostrando aos alunos que o direito internacional não está apenas nos livros, mas faz parte da vida de todos nós no âmbito de uma comunidade internacional. Estados deixaram de ser imunes perante violações do direito internacional desde a Primeira Guerra Mundial com a criação da Corte Permanente de Justiça Internacional, precursora da Corte Internacional de Justiça; indivíduos também deixaram de ser imunes perante violações do direito penal internacional com a criação do Tribunal de Nuremberg, dos Tribunais *ad hoc* para Ex-Iugoslávia e para Ruanda, do Tribunal Penal Internacional, primeiro tribunal permanente e independente capaz de julgar indivíduos por crimes internacionais graves, e dos tribunais penais especiais e híbridos, como o Tribunal Especial para o Líbano e para a Serra Leoa. Todos esses tribunais localizam-se em Haia, conhecida como a capital jurídica do mundo. A reunião de diferentes tribunais em um mesmo local facilitou nossa tarefa.

Com o objetivo de transformar teoria em realidade, um longo projeto seria iniciado. Primeiramente, seria necessário selecionar os tribunais a serem visitados, contatar funcionários para agendar visitas, contatar juízes e advogados que pudessem receber nossos alunos, alocar horários específicos e verificar a localização de cada tribunal de forma a calcular as distâncias e desenhar um mapa contendo detalhes sobre como chegar de trem ou de ônibus, caso todos os alunos não pudessem ir juntos ao local. Essa primeira etapa, que conferiu à equipe diversas atribuições, se tornou essencial no momento das visitas, pois a organização prévia excluiu naturalmente qualquer possibilidade de confusão de horários ou itinerários. Para tanto, preparamos um documento que foi enviado a todos os alunos, contendo todos os detalhes acerca da chegada aos tribunais com os horários de cada atividade, bem como um guia prático sobre a cidade de Haia². Incluímos no

1 Professora da FGV Direito Rio.

2 O documento está disponível para consulta no site da FGV DIREITO RIO, aba internacional: (http://diretorio.fgv.br/sites/diretorio.fgv.br/files/orientações_visita_tribunais_haia.pdf). O guia prático po-

guia prático informações relevantes para uma boa estada, como orientações gerais sobre a chegada em Haia, meios de transporte, compras em supermercados, retirada de dinheiro, ligações telefônicas, restaurantes e bares, visitas culturais e vestimentas para a entrada nos tribunais. Fizemos também uma seleção de hotéis nas proximidades dos tribunais e reservamos previamente um determinado número de quartos em um hotel a cerca da Corte Internacional de Justiça, caso todos os alunos futuramente selecionados pretendessem estar juntos. Pretendíamos também facilitar a coordenação do grupo e as saídas para as atividades.

Vencida essa etapa, seria então necessário selecionar os alunos que participariam dessa primeira experiência, que foi cuidadosamente pensada e organizada. A equipe desenhou os primeiros critérios de seleção, que seriam obrigatoriamente o domínio da língua inglesa, já que todas as visitas seriam realizadas em inglês, e o interesse na área do direito internacional. Ora, não se tratava de uma viagem de férias da FGV DIREITO RIO, mas, sobretudo, de uma experiência didática que pretendia preparar os alunos para o conteúdo ministrado na disciplina de Direito Global e as Alternativas Institucionais. Deveria haver comprometimento dos alunos no estudo prévio e no aprendizado dos conteúdos considerados relevantes para as visitas aos tribunais. Propusemos o projeto à Michelle Ratton, da DIREITO GV, que prontamente aceitou a empreitada, tendo apoiado todas as iniciativas em São Paulo. Tivemos contato a partir de então com Heloísa Estellita, que deveria coordenar a seleção e a preparação dos alunos de São Paulo. O momento era de expectativa, pois não sabíamos se os alunos adeririam ao projeto, já que nenhuma experiência similar havia ocorrido. Tratava-se de levar um grupo de alunos para visitas aos tribunais internacionais localizados em Haia durante uma semana. Como os alunos financiariam suas próprias despesas, seria então necessário convencê-los da importância do projeto. Aberta a seleção, tivemos surpreendentemente um número elevado de alunos interessados, todos tendo preenchido os critérios de seleção que julgamos relevantes. Após conversa com cada um deles, formamos um grupo de dez alunos que deveriam se reunir periodicamente, durante pelo menos um mês, para atividades preparatórias às visitas aos tribunais.

Um minicurso de Direito Internacional foi projetado (*guia de estudos*), voltado apenas para os tópicos a serem abordados durante as visitas aos tribunais internacionais. Encontros paralelos foram feitos na FGV DIREITO RIO e na DIREITO GV. Uma aula especial foi organizada para cada tribunal, na qual os alunos deveriam estar presentes após terem lido uma série de documentos indicados ora como leitura obrigatória, ora como facultativa na apostila que preparamos. Trata-se de um pequeno

derá ser consultado no seguinte link: (http://direitorio.fgv.br/sites/direitorio.fgv.br/files/Practical_guide_to_the_Hague.pdf)

material didático com o objetivo de prepará-los para as visitas aos tribunais. O material coletado não se restringiu apenas às leituras indicadas, mas continha, também, orientações sobre filmes relacionados a cada um dos tribunais que poderiam ilustrar melhor todos os detalhes práticos sobre seu funcionamento e eventuais dificuldades³. Organizamos sessões de cinema, nas quais os alunos assistiram aos seguintes filmes: *O Combate dos Juízes*, de Yves Billy, 2000; *Julgamentos de Guerra*, de Charles Binamé, 2005; *Storm*, de Hans-Christian Schmid, 2009; *The Reckoning. The Battle for the International Criminal Court*, de Pamela Yates, 2009; e *War Don Don*, de Rebecca Richman Cohen, 2010. A maioria dos filmes exibidos não estava disponível no circuito nacional, por isso comprei a maior parte deles por meio da internet e contatei alguns de seus diretores durante os festivais de cinema, nos quais foram exibidos pela primeira e única vez no Brasil. O cinema é uma ferramenta essencial ao estudo do direito e muito contribuiu para o âmbito de nosso projeto.

Após fornecer aos alunos conhecimentos básicos acerca do funcionamento dos tribunais a serem visitados durante pelo menos cinco encontros, as bases já haviam sido lançadas para que todos pudessem aproveitar a viagem da melhor forma possível. Nesse momento, todos já haviam reservado quartos no hotel indicado e comprado suas respectivas passagens. O grande dia estava por vir e tudo deveria sair exatamente como planejado. Estávamos todos ansiosos, alunos e professores, para que todo o nosso esforço pudesse se concretizar com êxito. Maior expectativa foi gerada quando soubemos que Ratko Mladic faria sua primeira aparição pública no Tribunal Penal para a ex-Iugoslávia⁴. Viajamos na primeira semana do mês de julho de 2011, dando concretude ao projeto. Não nos ateremos aqui à descrição das visitas realizadas a cada um dos tribunais, pois todas foram relatadas no presente livro por nossos alunos, que muito apreciaram essa experiência didática. Entretanto, alguns momentos marcantes merecem ser destacados, como a palestra da juíza brasileira Sylvia Steiner, que recebeu pessoalmente nossos alunos no Tribunal Penal Internacional; e o encontro com o juiz brasileiro Antônio Augusto Cançado Trindade, na Corte Internacional de Justiça. O juiz recebeu os alunos, palestrou durante mais de duas horas na sala verde da Corte e abriu, gentilmente, seu gabinete para que os alunos pudessem conhecer a área da Corte estritamente reservada aos juízes⁵.

3 O material está disponível no site da FGV DIREITO RIO: http://direitorio.fgv.br/sites/direitorio.fgv.br/files/Guias_de_estudo_tribunais_internacionais.pdf.

4 O relato emocionante de nossa aluna, Giovanna Carloni, descreve com perfeição o ocorrido na audiência de Ratko Mladic, que marcou o primeiro dia de nossas visitas (<http://www.facebook.com/notes/fgv-direito-rio/di%C3%A1rio-de-bordo-giovanna-carloni-julgamento-de-mladic-em-haia/227204307313458>).

5 A aluna Giovana Carloni preparou um relato no site da FGV contendo as impressões dos alunos após o caloroso encontro com o juiz. Disponível em: https://www.facebook.com/note.php?note_id=243008382399717.

Ao final deste relato, que demonstra que nossa experiência foi realizada com sucesso, gostaria de agradecer à equipe que trabalhou para que o projeto pudesse se concretizar, especialmente os alunos Anna Clara Monjardim, Andrea Lavourinha, Rafaela Montenegro e Anna Joppert. Agradeço, ainda, aqueles que nos receberam com atenção e disposição nos tribunais visitados, como Romeu Ventura e Peter Kruger, do Tribunal Penal para a ex-Iugoslávia; Joanne Moore e Miriam Cohen, da Corte Internacional de Justiça; Jara Minguez Almeida, da Corte Permanente de Arbitragem; Guido Acquaviva, Gregory Townsend e Katherine Iliopoulos e Celeste de Britto, do Tribunal Especial para o Líbano; Solomon Moriba, do Tribunal Especial para a Serra Leoa; juíza Sylvia Steiner, do Tribunal Penal Internacional e juiz Antônio Augusto Cançado Trindade, da Corte Internacional de Justiça.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DA EXPERIÊNCIA DIDÁTICA NA DIREITO GV

HELOISA ESTELLITA¹

Na Direito GV de São Paulo, fizemos o treinamento do aluno Bruno Haidar.

Foi fornecido ao aluno um arquivo de PowerPoint com informações básicas sobre todos os tribunais objeto da visita: Corte Internacional de Justiça, Tribunal para a ex-Iugoslávia, Tribunal Penal Internacional, Tribunal Especial para Serra Leoa e Tribunal Especial para o Líbano.

Foram indicadas algumas obras básicas para consulta: CASSESE, Antonio. **International criminal law**. Oxford University Press; SCHABAS, William A. **An introduction to the international criminal court**. Cambridge University Press; AMBOS, Kai. **A parte geral do direito penal internacional: bases para uma elaboração dogmática**. Revista dos Tribunais; AMBOS, Kai, JAPIASSÚ, Carlos E. A. (org.). **Tribunal penal internacional: possibilidades e desafios**. Lumen Juris Editora; CASSESE, Antonio, DELMAS-MARTY, Mireille. **Crimes internacionais e jurisdições internacionais**. Editora Manole.

Foram fornecidos ao aluno textos para leitura indicados no guia de estudos preparado pela FGV DIREITO RIO.

A seguir foram exibidos quatro filmes. Cada exibição foi antecedida de explicação sobre a situação retratada e permeada por discussões sobre as questões-chave postas nos filmes.

Os filmes foram:

- “Julgamentos de Guerra” (Hunt for Justice, 2005) e “Milosevic on Trial” (“Le procès de Milosevic”, 2009), que tratam do Tribunal para a ex-Iugoslávia;
- “The Reckoning: the battle for the International Criminal Court” (2009), sobre o Tribunal Penal Internacional; e
- “War Don Don” (2010), que cuida do Tribunal Especial para Serra Leoa.

¹ Professora da Direito GV.

3. RELATO DA VISITA AO TRIBUNAL PENAL PARA A EX-IUGOSLÁVIA

GIOVANNA CARLONI¹

PATRICIA MENDES²

1. Julgamento de Ratko Mladic

O primeiro Tribunal Internacional visitado em Haia, no dia 4 de julho de 2011, foi o Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia. Coincidentemente (e, para nós, alunos, felizmente), esse era o dia marcado para uma audiência com Ratko Mladic, General da República Sérvia apontado como comandante do Massacre de Srebrenica e do cerco a Sarajevo, e que se encontrava foragido há mais de uma década, sendo encontrado em 26 de maio de 2011. Nós tivemos a oportunidade de vivenciar um momento histórico de suma importância, além de fortes emoções ao assistirmos ao julgamento.

Para entender tal importância, é preciso saber um pouco sobre a história dos conflitos ocorridos na região dos Bálcãs. Na década de 1990, o mundo assistiu a confrontos que resultaram na morte de muitas pessoas inocentes. Essas batalhas não se resumiram na busca por poder ou aumento de fronteiras, tinham por mote eliminar ou lesionar um determinado grupo de pessoas que se caracterizava por sua etnia, religião ou nacionalidade. Logo, estaria ocorrendo o crime de genocídio, cuja tipificação encontra-se na Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio.

A região sempre foi culturalmente rica e diversificada devido à presença de diferentes grupos étnicos e religiosos. Porém, nem sempre tal diversidade combinou com política. Em 1991, a República Socialista Federativa da Iugoslávia (formada pelos Estados hoje independentes da Croácia, Macedônia, Eslovênia, Montenegro, Bósnia-Herzegovina e Sérvia, e as províncias autônomas de Kosovo e Voivodina) desmanchou-se devido ao colapso do comunismo e a morte Josip Broz “Tito”; ademais, insurgia um sentimento nacionalista na região,

1 Aluna do 7º período da graduação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio).

2 Aluna do 6º período da graduação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio).

além de crises econômicas e políticas³. O passo seguinte foi a proclamação de independência por parte de seus membros.

No entanto, apesar do processo de independência, alguns líderes buscavam uma identidade Iugoslava, inculcando desconfiança entre as diferentes etnias. Esses líderes eram principalmente sérvios, os quais dominavam o governo, as forças armadas e as finanças da Iugoslávia⁴ desde antes das independências. Um exemplo desse ideal sérvio foi a criação da República Sérvia, um território sérvio dentro das fronteiras da Bósnia-Herzegovina, que tentou reunir todos os sérvios da Bósnia.

Percebe-se que a região vivia uma situação de tensão política e social, e foi durante este período, de abril de 1992 a novembro de 1995, que violações à Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio e outros crimes internacionais foram cometidas por sérvios da Bósnia atuantes no Exército Popular Iugoslavo, acompanhados de membros do Exército da República Sérvia⁵.

Dentre as violações estariam a destruição em parte e a tentativa de destruição total de grupos nacionais, étnicos ou religiosos no território da Bósnia-Herzegovina, principalmente da população mulçumana⁶. O caso expoente que ocorreu na Bósnia-Herzegovina foi o massacre de Srebrenica, o qual está diretamente relacionado, por fim, com Ratko Mladic.

Para compreender a experiência pela qual os alunos da Fundação Getúlio Vargas passaram neste Tribunal, é preciso esclarecer o que ocorreu no dia 4 de julho de 2011.

Como foi explicado acima, o dia da visita dos alunos ao Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia foi o mesmo dia da primeira aparição pública de Ratko Mladic perante o mesmo, isto é, o dia em que ele deveria se declarar culpado ou não pelos crimes a ele imputados⁷.

3 De acordo com informações presentes no site <http://www.icty.org/sid/322> acessado pela última vez em 14/09/2011.

4 De acordo com informações colhidas no site <http://www.icty.org/sid/322> visitado pela última vez no dia 14/09/2011.

5 É interessante notar que em 20 de março de 1993, a República da Bósnia-Herzegovina acionou a Corte Internacional de Justiça acerca de violações à Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio que teriam sido perpetradas pela República Federal da Iugoslávia. Apesar do resultado do julgamento não ter considerado a República Federal da Iugoslávia culpada pelo crime de genocídio, este caso foi importante, pois criou uma abertura para que Estados pudessem ser responsabilizados penalmente por violações do direito internacional cometidas, especialmente pelo crime de genocídio.

6 Informação disponível no site <http://www.icj-cij.org/docket/files/91/13685.pdf> visitado pela última vez no dia 14/09/2011.

7 Quais sejam, genocídio, perseguição, extermínio, assassinato, deportação, atos desumanos, terror, ataques ilegais, tomada de reféns.

Por ser um julgamento aberto, era possível o acompanhamento simultâneo do público. Os alunos tiveram acesso à sala de audiência, na qual expectadores eram separados das partes e dos juízes por uma parede de vidro. Dessa forma, conseguimos contato direto com os familiares das vítimas, tendo a oportunidade de vivenciar suas emoções com o decorrer do julgamento, além de termos completa visualização do que ocorria dentro da Corte. O número de assentos dentro dessa sala era limitado e, por isso, fizemos revezamento no decorrer da sessão, mas quem ficava de fora também conseguia acompanhar através de uma televisão, que transmitia o ocorrido com 30 minutos de atraso (o que dá aos editores dos vídeos tempo suficiente para eliminar alguma parte que torne possível a identificação de alguma testemunha, com a finalidade de garantir a sua proteção).

Foi possível sentir a tensão que pairava no local naquele momento histórico. A presença de muitos jornalistas, tanto dentro desta sala reservada para o público, como em volta das portas do Tribunal, mostrava a importância do julgamento, mas foi a presença de familiares de vítimas e vítimas dos crimes imputados a Ratko Mladic que nos marcou. Gritavam em sintonia com as atitudes exacerbadas do réu, indignados com sua postura debochada e descrente da legitimidade da Corte, indignados com sua resistência a um julgamento que buscava trazer a justiça a vítimas de tamanho massacre.

Mladic fez de tudo para desconcertar os juízes e, depois de inúmeras interrupções e reclamações, foi expulso da sala de julgamento — fato nunca antes ocorrido na história do Tribunal. Nesse momento, as vítimas levantaram e uma enorme gritaria começou, podia ser ouvida de fora da sala de audiência — eram as vítimas indignadas pela postura debochada do acusado. Desafiador, Mladic saiu da sala apontando para o público e gesticulando agressivamente (momento em que foram cortadas, inclusive, as traduções e transmissões); porém, tinha estampado em seu rosto leve e irônico sorriso, como quem conseguiu o que queria: causar o caos e dificultar seu julgamento.

Todos os alunos saíram do Tribunal com o sentimento de terem participado de momentos únicos e de uma experiência que jamais nenhum outro grupo participará. Com um início de viagem emocionante, seguimos para o próximo encontro, no qual conhecemos o investigador da *Trial Section*, do *Office of the Prosecutor*, o português Romeu Ventura e o *Trial Attorney* sul-africano Peter Kruger.

2. Procedimento dos julgamentos do Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia

Romeu Ventura nos contou que trabalha no Tribunal desde sua criação⁸, em 1998. Conhecemos também o *Trial Attorney* Peter Kruger, que, assim como Romeu, está no Tribunal desde seu começo. Ele falou sobre o caso Prlić⁹, o caso mais longo do Tribunal, que julgou seis líderes bósnios-croatas. O interessante desse encontro foi entendermos além do que os livros e notícias nos informam — as experiências de alguém que viveu o caso. Peter Kruger, assim, nos contou que qualquer um que for à Bósnia e perguntar para qualquer pessoa qual foi sua experiência com a Guerra, ouvirá como resposta histórias completamente diferentes. Isso porque “todos na Bósnia seriam, de alguma forma, vítimas” (tradução livre das palavras de Peter).

O Sr. Kruger ressaltou que para cada vítima há um criminoso e que muitas vezes as vítimas são capazes de identificá-lo. Entretanto, não é possível julgar individualmente cada sujeito que participou do cometimento dos crimes — o Tribunal não teria condições de realizar tantos julgamentos sem perder sua celeridade. Por isso, procura identificar, em cada novo caso, quem foram os líderes dos ataques¹⁰.

São os líderes que dão as ordens para o cometimento de crimes com tamanha violação do Direito Internacional. Esses crimes formam a base sobre a qual se constroem as acusações contra os líderes, e o nome que se dá à essa ligação é “*linkage*” — momento do processo que exige mais esforço. É preciso, para tanto, buscar a “*chain of command*” (cadeia de comando), que possibilitará a montagem da estrutura desde um líder até seus subordinados mais distantes. Para que seja configurada essa cadeia de comando, portanto, é preciso verificar se as ordens de quem se acredita ser o líder chegam até os supostos subordinados, se são transformadas em ação e, finalmente, se as ações são reportadas de volta aos líderes.

Outra forma de se identificar os líderes são as “testemunhas *insider*” — aqueles sujeitos que cometeram o crime, apesar de não possuírem tanta importância na sua sistemática. O Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia

8 O Brasil, segundo ele, tem direito a cinco vagas no Tribunal Penal Internacional para a Ex-Iugoslávia, mas, até agora, só teve um representante, a procuradora Cristina Romanó — os Tribunais Internacionais ainda não são tão conhecidos e valorizados no Brasil.

9 O caso Prlić teve duração de cinco anos, diferentemente da maioria, que demora cerca de dois ou três anos. Um caso particular, de Slobodan Milosevic, teria demorado mais se ele não tivesse falecido em 2006. O atual caso Karadzic será ainda mais demorado (infelizmente, não pudemos assistir ao seu julgamento, pois a sessão era fechada).

10 Há três *Court Rooms* na instituição. Em cada uma, todas as manhãs, de segunda a sexta, há um caso sendo julgado de 9:00 horas as 13:45 horas, e após meia hora de intervalo, outros julgamentos continuam de 14:15 até 19:00. Logo, em um dia, estão em processo de julgamento seis casos — às vezes, contudo, é possível colocarem até sete.

oferece, em troca de informações, a garantia de que não serão julgados pelo Tribunal — possibilidade não estendida a outros Tribunais. Mas a participação dessas testemunhas nem sempre é fácil. Os investigadores do Tribunal devem procurá-las e marcar encontros nos quais os funcionários do Tribunal podem encontrar-se vulneráveis, além disso, uma testemunha pode mentir quando a Corte estiver em sessão, distorcendo seu depoimento. Isso ocorre principalmente quando essa testemunha encontra-se na mesma sala em que o acusado, possivelmente um antigo colega. Para tentar solucionar esse problema, há um intenso monitoramento das filmagens dos depoimentos, que objetiva encontrar possíveis contradições, além de enorme segurança quanto à armazenagem e disponibilização das gravações.

O Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia funcionou como um laboratório para o Direito Criminal Internacional, pois os únicos Tribunais precedentes ao Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia, os Tribunais de Nuremberg e de Tóquio, haviam ocorrido há mais de quarenta anos quando o Tribunal foi criado e as leis criminais internacionais estavam começando a ser desenvolvidas. O primeiro criminoso a ser julgado foi Duško Tadić, um simples guarda (não o líder do ataque). O julgamento de alguém que não era um líder apenas ocorreu, pois, à época, o Tribunal ainda era uma instituição muito nova, que não tinha experiências com a condução de investigações de crimes internacionais. Todos que foram inicialmente trabalhar no Tribunal sabiam muito pouco sobre direito criminal internacional e, principalmente, sobre a política nos Bálcãs. Portanto, teria sido um desastre se eles tivessem julgado pessoas do calibre de Ratko Mladic e Radovan Karadzic logo no início. Começar com Duško Tadić foi, logo, benfeito, e foi com este caso que os juízes afirmaram a legalidade da criação e da atuação do Tribunal, assim como definiram as bases de procedimento dos futuros julgamentos.

3. Regras do Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia

Há regras no estatuto do Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia que foram transportadas com adaptações dos ordenamentos jurídicos de países, regras estas que conferem ao Tribunal ampla atuação. Sua base está no sistema de *common law*, mas a adoção de algumas regras do *civil law* foi necessária por conta das limitações do primeiro¹¹. Foram feitas, para tanto, muitas emendas ao estatuto, o

11 Como exemplo, podemos citar o chamado *sculptory material*, regra presente no artigo 68 do Estatuto do Tribunal, a qual determina que as evidências descobertas pelo *prosecutor*, que possam auxiliar a defesa do réu, devem ser apresentadas ao acusado.

que gerou críticas no sentido de o Tribunal estar criando suas próprias regras ao longo de sua atuação, o que traria insegurança jurídica. Peter acredita que estas mudanças são apenas respostas ao novo contexto de funcionamento da Corte.

O funcionamento do Tribunal depende da cooperação dos Estados, o que está de acordo com o Capítulo 7 da Carta da ONU. A regra 70 do Estatuto do Tribunal traz uma exceção: os países podem não cooperar caso o material requerido pelo Tribunal viole a segurança nacional ou as relações diplomáticas desses países. Nesse caso, os Estados podem fornecer o material do qual o Tribunal necessita com a ressalva de que tal material somente será utilizado durante a investigação e em segredo, para coletar informações que levem a outras informações que auxiliem na investigação, não sendo possível, portanto, sua utilização na *courtroom* ou com fins de acusação.

Muitas vezes, o material fornecido pelo país é tão essencial à boa investigação que os juízes até poderiam modificar suas opiniões se o material fosse trazido para a Corte. Logo, pode ocorrer um conflito entre a proteção conferida pela regra do artigo 70 e a essencialidade prevista no artigo 68 (ambas as regras são do Estatuto) que trata sobre os *sculptory materials*. Nestes casos, se o país não abrir mão desta proteção, nada importará à essencialidade das informações para fins de investigação: não será possível fazer uso delas, e as acusações feitas com base neste material deverão ser retiradas. Entretanto, a acusação poderá informar à defesa sobre a existência de um material relevante para sua atuação no caso.

Como os promotores do Tribunal e seus investigadores, na grande maioria das vezes, têm muito mais acesso a documentos e mais meios de conseguir esses documentos do que a defesa, algumas pessoas criticam o Tribunal no sentido de ele ser um “Tribunal de acusação”, ainda que a acusação tenha de fornecer o *sculptory material* para a defesa.

No que diz respeito à aplicação de penas, Romeu afirmou que não existe, para o Direito Internacional, um código penal propriamente dito. Assim, os juízes se utilizam muito mais dos costumes criados ao longo do tempo, com o limite máximo de aplicação de prisão perpétua. Há países que firmaram contratos com o Tribunal para receber os detentos, os quais cumprirão suas sentenças nestes países (geralmente são países europeus para que as visitas de familiares possam ser facilitadas).

4. Considerações finais

Como visto, neste primeiro contato com os Tribunais em Haia, tivemos a oportunidade de vivenciar uma experiência diferenciada dos demais alunos.

Pudemos ver, na prática, o que aprendemos dentro de sala de aula, o que significa um estímulo enorme para nossa aprendizagem. Estar presente em um julgamento tão importante, o de Ratko Mladic, e aprender particularidades sobre o Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia, através de pessoas que participaram de todo o desenvolvimento do Tribunal desde sua criação, nos animaram ainda mais conhecer os outros Tribunais, e expandir nossa visão sobre o Direito Internacional, sobre o mundo e como torná-lo um lugar melhor por meio da Justiça.

4. RELATO DA VISITA AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

FABRÍCIO BONECINI DE ALMEIDA¹

RAFAELA MONTENEGRO²

SIMONE GRIZZO BÖSENBERG³

O Tribunal Penal Internacional (TPI), que é vinculado à Organização das Nações Unidas, é o primeiro Tribunal Internacional Penal permanente⁴, independente e complementar às jurisdições nacionais, com a competência para julgar indivíduos pela prática de quatro crimes: genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de agressão e crimes de guerra. O TPI foi criado em 1998 pelo Estatuto de Roma, entrando em vigor somente no ano de 2002 após o depósito de sessenta instrumentos de ratificação, tendo competência para julgar crimes ocorridos após a respectiva data de entrada em vigor. Portanto, a Corte não julga crimes cometidos antes de 1º de julho de 2002, quando o Estatuto de Roma entrou em vigor. A nova Corte tem a sua sede em Haia, na Holanda, cidade que possui forte tradição diplomática, sendo também sede de outros tribunais, como o Tribunal Especial para o Líbano e Serra Leoa e o Tribunal Penal Internacional para a antiga Iugoslávia, dentre outros. Tal fato levou a cidade holandesa a ser considerada e conhecida como a capital jurídica do mundo.

O Brasil assinou o Estatuto em 7 de fevereiro de 2000 e o ratificou em 20 de junho de 2002⁵, depois de aprovado pelo Congresso Nacional, porém há de se ressaltar que ainda hoje existem intensos debates de forma a buscar adaptar a legislação brasileira ao Estatuto de Roma. Em relação a tal discussão, a juíza Sylvia Steiner, que nos recebeu no Tribunal para uma conversa, tem uma posição bastante firme sobre o tema. Ela afirma que a partir do momento que um Estado, ao exercer a sua soberania, ratifica um tratado de direito internacional e se compromete a cooperar, não deve mais existir uma discussão, se tal tratado

1 Estudante de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

2 Estudante de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

3 Estudante de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

4 A permanência do Tribunal foi destacada pela juíza brasileira Sylvia Steiner; o objetivo à época era o de, *in verbis*: “eliminar os chamados vícios para contrariar os Tribunais *ad hoc* - criados após os fatos”, em contradição com o princípio da anterioridade.

5 O Estatuto de Roma foi aprovado pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo n. 112, de 6 de junho de 2002, e aprovado pelo Decreto n. 4388, de 25 de setembro de 2002.

ofende ou não a soberania nacional, ou se vai contra a Constituição do país. Tal juízo de valor deveria ser feito antes da ratificação, para que essa discussão não existisse posteriormente. Também segundo a juíza, o Brasil, justamente por ser parte do Estatuto de Roma, tem o dever e a obrigação de cooperar com o tribunal e não deve alegar impasses internos em relação às suas leis para descumprir com a sua obrigação assumida no momento da ratificação.

A jurisdição do TPI é somente em relação aos cidadãos, não tendo competência para julgar Estados, que fica a cargo da Corte Internacional de Justiça. A jurisdição da Corte Penal é sobre cidadãos que nasceram ou que cometerem crimes em Estados que ratificaram o tratado que criou a Corte. Portanto, temos que ela não é imposta aos países, mas sim fruto da assinatura e ratificação do Estatuto de Roma que deu origem ao tribunal.

Uma vez que tenha sido criado por meio de Tratado, o Tribunal não possui jurisdição obrigatória, sendo voluntária a aceitação por parte dos países membros. Nesse sentido, o Estatuto somente se obrigará com relação ao TPI caso tenha ratificado seu estatuto. Entretanto, o TPI somente possui a prerrogativa de julgar casos de crimes cometidos em território de seus Estados-partes, e/ou aqueles cometidos por nacionais de Estados-partes.

Atualmente com 116 (cento e dezesseis) Estados-membros, incluindo todos os países europeus e latino-americanos, e 27 (vinte e sete) Estados africanos, dentre outros, a atuação do Tribunal vem crescendo cada vez mais no cenário internacional. Existem Estados que assinaram o tratado, mas ainda não o ratificaram. Dessa forma, ainda não são formalmente membros do TPI, adquirindo tal status somente no momento em que concluírem a ratificação.

Há três possibilidades de denúncia de um caso ao TPI: (a) Conselho de Segurança (CS) remete o caso ao TPI; (b) Estado-parte envia o caso ao TPI; (c) Promotor atua *ex officio*, *i.e.*, instaura uma investigação com base em informações recebidas. O CS é o órgão responsável pela manutenção da paz, e essa é justificativa do porquê poder também remeter casos à apreciação por parte do Tribunal — assim sendo, apesar de o Sudão não ser parte, a investigação contra o seu chefe de Estado foi aberta em 2005 no TPI, a pedido do Conselho de Segurança da ONU, que possui também a prerrogativa de suspender um caso que já esteja em andamento. Assim como o Sudão, a Líbia, que está bastante presente na mídia por conta dos confrontos entre rebeldes e os aliados do governo de Muammar Kadhafi, também não é signatária do Estatuto de Roma, que criou o TPI, e tampouco reconhece a jurisdição do Tribunal. Entretanto, o tribunal pode interferir em países que não assinaram o Estatuto, desde que se tenha um pedido do Conselho de Segurança da ONU, o que aconteceu tanto

no caso do Sudão como no recente caso da Líbia. No caso desses dois países, fica caracterizada a única exceção que existe, na qual o tribunal tem poderes para julgar cidadãos oriundos de países que não fazem parte da Corte. Ressaltamos que isso apenas é permitido quando o CS envia o caso para que o TPI se manifeste e julgue o caso enviado.

Em sua estrutura interna, remete-se à existência de três salas Preliminares, sendo composta pelos seguintes órgãos: Presidência, uma Seção de Apelações, uma Seção de Primeira Instância e uma Seção de Questões Preliminares, Promotoria⁶ e Secretaria, que acompanham o caso desde a abertura da investigação pelo promotor até a sua finalização. Há todo um procedimento preliminar, próximo do nosso procedimento preparatório do Júri, que culmina com uma sentença, equiparável à sentença de pronúncia, em referência ao Direito Penal Brasileiro.

A sala Preliminar decide se há provas suficientes, bem como a gravidade do ilícito cometido. Posteriormente o acusado há de ser levado para uma sala de Julgamento. As salas de Julgamento são criadas de acordo com o surgimento de novos casos remetidos à Jurisdição do TPI. Hoje, a 1ª sala — *Trial Chamber 1* — está com o caso de Lubanga — 1º caso do Tribunal. A 2ª sala está com o caso de German Catanga e Marti Ungujulo, originários da República Democrática do Congo. A 3ª sala, presidida pela juíza Sylvia Steiner, está com o caso de Jean-Pierre Bemba, ex-vice-presidente do Congo e acusado do cometimento de crimes na República Centro-Africana. E agora, foi criada a mais nova sala, *Trial Chamber 4*, que vai acompanhar o julgamento de dois acusados de crimes de guerra no Sudão — estes, acusados de atacar uma missão de paz e matar seus integrantes. A sala de Apelação é a única fixa, composta pelos mesmos membros.

Outra característica do Tribunal é a possibilidade de monitoramento em lugares que se considere tendentes ao cometimento de crimes dentro de sua jurisdição. Sabe-se que a situação da Colômbia e outras duas vêm sendo monitorada. Esse monitoramento é importante porque outra característica do Tribunal é ser *complementar*. Isso quer dizer que o TPI não pretende substituir a jurisdição primária dos Estados, mas atuar sempre que a jurisdição primária não tiver condições de atuar, ou não tiver vontade de atuar. A jurisdição do TPI pode ser acionada, na medida em que o Estado-parte não esteja comprometido, de forma rigorosa, com a conduta e com o andamento de casos nacionais graves de competência do TPI. A atuação do Tribunal foi pautada no princípio da *complementaridade*, que é fundamental para o TPI. Isso significa que o

6 A Promotoria, quando recebe uma comunicação, seja advinda de pessoas, ONGs, governos, etc., faz uma análise preliminar para decidir se vai investigar ou não.

Tribunal irá agir apenas subsidiariamente, com o objetivo de atuar somente quando houver uma clara “falência das instituições internas”, o que se pode observar em países que estão passando por conflitos armados e possuem seus sistemas jurisdicionais seriamente comprometidos. O princípio anteriormente citado também é vital para as jurisdições nacionais, pois seria inviável que um tribunal julgasse todos os crimes internacionais cometidos nos Estados-partes do Estatuto de Roma. Uma vez que esteja aos cuidados do Tribunal Internacional, deve o Estado cooperar na colheita de provas e na proteção de testemunhas. Segundo a juíza Sylvia Steiner, trabalhar no ambiente internacional é difícil, em vários aspectos: a investigação pelo promotor é difícil, visto que nem sempre as autoridades nacionais cooperam com os agentes dos tribunais, além da questão relativa à necessidade de proteção de testemunha que pode precisar de semanas de preparo para prestar depoimento. Além das questões envolvendo as diferentes nacionalidades e a presença de diferentes línguas durante os julgamentos, que acontecem sempre em inglês, francês e na língua do réu. Entretanto, a dificuldade está em casos em que o réu fala um dialeto de uma tribo africana específica, em que achar um tradutor nem sempre constitui tarefa fácil. Estes problemas envolvendo as línguas acabam por tornar o processo mais lento, na medida em que é necessário encontrar alguém que consiga traduzir estes dialetos. A juíza frisa que é importante a participação de tradutores bastante capacitados, para que a tradução do idioma original ocorra da maneira mais fiel possível, garantindo assim todos os direitos que o réu possui.

Há um setor específico no TPI, para vítimas e testemunhas, que é responsável pelo seu preparo, com o equivalente ao serviço social e acompanhamento psicológico. Em grande maioria, as testemunhas são pessoas vindas do continente africano, que nunca viajaram de avião ou, até mesmo, sequer estão acostumadas com a energia elétrica, inexistente na região em que vivem. Portanto, é necessário que ocorra todo um trabalho de preparação para que essas pessoas consigam depor sem traumas ou constrangimentos na Europa e que consigam superar as grandes diferenças culturais com as quais se deparam. A seção de vítimas chega até a levá-los para comprar roupas e os ajudam a se adaptarem à comida estrangeira, muito diferente da comida com a qual estão habituados. Mesmo com todo esse trabalho preparatório para receber as testemunhas, muitas ficam doentes por causa da alimentação ou por conta das drásticas mudanças climáticas. Por mais que os agentes do tribunal as submetam a toda uma preparação por conta da mudança temporária de domicílio para poderem participar ativamente no julgamento, ao prestarem seus depoimentos, não estão livres de problemas e incômodos. O que se procura é minimizar as situações adversas.

As vítimas e testemunhas são levadas à sala de Audiência para perceberem como se distribuem os membros no tribunal, e como funciona toda a aparelhagem eletrônica que subsidia as seções. Dois ou três dias antes, são apresentadas ao promotor, à defesa e aos demais funcionários envolvidos, para que, no momento da audiência, quando forem responder perguntas, não se sintam intimidadas por tantas pessoas desconhecidas. Para algumas testemunhas, é um ambiente assustador pelo estranhamento e pelo fato de terem de reviver e contar momentos difíceis e de dor do passado. Mulheres e homens que sofreram abuso sexual recontam suas histórias, e isso é um processo muito doloroso para eles. Por esse motivo, elas devem estar preparadas para a situação que lhes aguarda.

No primeiro caso do Tribunal levado à sala Preliminar da juíza Steiner, o de Lubanga, a acusação trazida pelo promotor foi a da utilização de crianças e adolescentes em conflitos armados e isso exigiu um trabalho cuidadoso por parte do setor de preparação de vítimas, justamente por se tratarem de crianças, com idade pouco avançada. No entanto, boa parte das vítimas passou à fase adulta.

Em casos envolvendo crianças, é necessário um atendimento especial. Normalmente, o tratamento é direcionado às chamadas *testemunhas vulneráveis*: violência sexual e menores. As testemunhas ficam em hotéis com acompanhantes que falam sua língua, podendo andar pela cidade e fazer compras necessárias. As testemunhas ficam o período que durar o testemunho: em média duas semanas de preparação e uma semana para depor.

Pode acontecer também de as testemunhas decidirem não voltar para os seus respectivos países, como no caso Katanga, onde três testemunhas pediram asilo político. Nessa situação, as testemunhas eram informantes, e pertenciam ao grupo armado dos acusados. No entanto, o asilo depende da legislação do Estado receptor. As vítimas terão sempre a proteção do anonimato e elas possuem o direito a uma reparação, que é definida junto com a sentença. Essa reparação será retirada dos bens próprios que foram confiscados do acusado, ou, se este não possuir tais bens, a indenização será oriunda de um fundo que o próprio Tribunal mantém.

Ao ratificar o Estatuto de Roma, o Estado-parte assume a obrigação de cooperar e, quando não o faz, considera-se que tenha realizado um ilícito internacional, cabendo comunicação à Assembleia dos Estados-partes, a quem compete o poder de impor uma sanção.

O TPI depende de cooperação para investigar e para adotar as seguintes medidas: entrar no território, fazer exumação de cadáveres, ouvir testemunhas no local, proteger provisoriamente as vítimas que atuarão como testemunhas e cooperar na prisão e na entrega dos acusados. Também é necessária a coo-

peração quando algum acusado, em sentença transitada em julgado, precisar cumprir pena⁷. Em Haia, há tão somente um centro de detenção em caráter provisório, no qual o indivíduo acusado aguarda o julgamento de seu caso. A Corte procura, também, fazer convênios para poder enviar os condenados para os presídios dos países participantes desse convênio. A juíza afirma que países europeus, como Espanha e França, já assinaram um termo comprometendo-se a receber os condenados.

Uma questão que foi levantada no curso da palestra da respeitada juíza foi a indagação quanto a ser possível desacordos entre a cooperação perante a ratificação do Estatuto de Roma e acordos bilaterais entre Estados-partes e outros países. Esse é um ponto interessante a ser levado em conta, uma vez que os Estados Unidos, que não aceitaram a jurisdição do TPI, muitas vezes utilizam como barganha a não aplicação de dispositivos do Estatuto de Roma pelos Estados-membros. Os EUA participaram, tanto da Conferência de Roma quanto da formalização das Regras e Procedimentos, com o único objetivo de forçar todas as salva-guardas necessárias para que não só membros das Forças Armadas Americanas e da OTAN como de forças internacionais estivessem fora da jurisdição do Tribunal. A juíza Sylvia Steiner afirma não ter participado da Conferência de Roma, apenas das discussões seguintes sobre Regras e Procedimentos. Mesmo assim, revela que a todo momento ocorrem disputas, seja em termos de linguagem utilizada, seja envolvendo motivos políticos, conflitos de linguagem quanto ao significado diferentes em países parte das Nações Unidas.

Antes do nosso encontro com a juíza, fomos convidados pela equipe responsável a conhecer a sala de Audiência. Durante essa visita, uma funcionária do tribunal encarregou-se de explicar o funcionamento da sala. Uma característica interessante a ser mencionadas é o fato dos espectadores ficarem separados do restante das pessoas (juízes, testemunhas, acusado, defesa, etc.) por um grosso vidro à prova de bala, justamente para garantir a integridade física de todos. Outra característica bastante marcante da sala de Audiência é a utilização da tecnologia a favor do bom funcionamento dos julgamentos. Todos têm à sua disposição computadores que estão integrados por uma rede, o que faz com que todos possam ter acesso às mesmas informações simultaneamente. As testemunhas inclusive dispõem de telas do tipo *touch screen* que ajuda com que eles façam, com um simples toque na tela, a localização de alguma coisa

7 Em se tratando das penas, há três tipos: prisão provisória, pena de reclusão não superior a trinta anos e prisão perpétua. Deve ser atentado que pode haver eventual conflito entre a legislação interna e o Estatuto. No caso do Brasil, a prisão perpétua não é possível, valendo para os nacionais o máximo que o ordenamento interno permite — qual seja, cumprimento de trinta anos.

relevante para o julgamento, em um mapa que lhes é disponibilizado no computador. Dessa forma conseguem mostrar a todos a exata localização, por exemplo, do local em que se encontra a tribo a qual pertenciam, ou o local em que ocorrem ilícitos penais por parte dos acusados. Por isso, é importante, como anteriormente mencionado, fazer o preparo das testemunhas para que haja uma familiarização destas com a tecnologia que é empregada no tribunal. Muitas testemunhas são de origem humilde e moram em tribos nos seus países de origem, e, portanto, não raro nunca se depararam com um computador antes. Em relação à transmissão das audiências, algumas são consideradas como sendo confidenciais, o que faz com que não seja permitido ao público vê-las. Outras possuem apenas trechos confidenciais, o que acarreta o simples desligamento do áudio para que o público não tenha contato com uma parte do que foi dito. Quem decide quando uma audiência será pública ou não são os próprios juizes, que, de acordo com a matéria a ser analisada e o caso a ser julgado, fazem esse julgamento de valor.

Logo após uma pausa entre uma atividade e outra, a juíza Steiner recebeu os alunos da FGV Direito Rio de forma muito amigável e simpática e contou que gosta bastante de receber a visita de grupos interessados no tribunal e também de dar a sua contribuição, que consiste em oferecer o máximo de informações possíveis a respeito das características e do funcionamento do TPI. Steiner chamou todos para se sentarem ao lado dela em uma sala, que é usada exclusivamente para se fazer apresentações do tribunal para os visitantes. Pelo grupo ser pequeno, a conversa fluiu muito bem e todos tiveram a oportunidade de fazer perguntas para a juíza que respondeu muitíssimo bem a todas. Tivemos, também, a oportunidade de escutar da própria juíza um pouco do seu *curriculum vitae*, momento no qual ela nos contou mais sobre suas experiências no campo do direito e como desenvolveu sua carreira na área jurídica. Natural de São Paulo, a atual membro do TPI tem um currículo vasto, assim como todos os membros do Tribunal. Simpática, a juíza cativa a todos que estão à sua volta e de maneira clara conseguiu ampliar as ideias que nós tínhamos sobre o Tribunal Penal e, com isso, também tirar as dúvidas dos alunos. Após a nossa conversa, ainda caminhamos pelo hall de entrada do Tribunal, ala que abriga fotos de todos os membros do Tribunal e seus respectivos países de origem. Para fechar com chave de ouro, juntamos o grupo todo para tirarmos uma foto com a juíza Steiner, para assim registrarmos o momento.

Conhecer o Tribunal de perto e ter contato direto com pessoas que dedicam o seu dia a dia ao desenvolvimento das atividades dentro dele, contribuiu para que assimilássemos todo o conteúdo teórico que estudamos na faculdade.

Tivemos a chance, com isso, de sair do campo meramente teórico, para ver como é o desenvolvimento na prática das funções do Tribunal, e ver que existe toda uma organização para que os julgamentos se tornem possíveis. E é claro que, com tudo isso, conseguimos aprimorar nossos conhecimentos no campo do direito e das instituições internacionais, que estão cada vez mais fortes. Para todos os amantes do direito internacional e também para quem alimenta certa curiosidade por este assunto, a visita ao TPI é uma oportunidade única de conhecer mais detalhadamente qual a lógica por detrás da criação de um tribunal penal permanente, que irá julgar líderes e chefes que são acusados de terem causado crimes os mais bárbaros imagináveis.

É importante que o Brasil se faça representar em órgãos e instituições internacionais, e o que podemos perceber é o grande peso internacional que nosso país adquiriu nos últimos anos. A juíza está atuando no TPI desde 2003 e como o seu mandato é de nove anos, ele já está perto do fim, previsto para terminar no começo de 2012. Não existe a possibilidade de reeleição, regra esta que possui como objetivo garantir a independência e a imparcialidade da Corte. Assim teremos em breve uma vaga no Tribunal, que esperamos que seja, preferencialmente, preenchida por outro brasileiro ou brasileira.

Outra questão que é de suma importância ressaltar é o fato de que a criação do TPI significa um avanço importante para a humanidade, pois estamos diante de uma corte internacional permanente que reúne em si o consenso necessário para levar a julgamento chefes políticos e militares e inclusive pessoas comuns que são acusadas das práticas de delitos. Como a própria juíza gosta de ressaltar, com a criação do TPI reforça-se a ideia de que a comunidade internacional não quer tolerar a impunidade, visto que é uma corte independente e pretende representar a comunidade internacional, com o fim de fazer e trazer justiça.

5. RELATO DA VISITA À CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA

MARIANA CAMPOS DE CARVALHO¹

MARIANA TAVARES DE CARVALHO VIANNA²

A Corte Internacional de Justiça (“CIJ”), sucessora da Corte Permanente de Justiça Internacional (CPJI), entre os seis tribunais internacionais de Haia, representa a primeira tentativa da comunidade internacional em propor uma instituição jurídica para dirimir conflitos entre Estados, sendo, assim, a precursora de todos os demais tribunais. O *Vredespaleis*, como é conhecido o Palácio da Paz, local onde estão tanto a CIJ como a Corte Permanente de Arbitragem, compreende também a Academia de Direito Internacional e sua completa biblioteca na área internacional.

A CIJ é o principal órgão judiciário da ONU segundo o artigo 92³ da Carta das Nações Unidas. Como consequência, não pode recusar pedido de parecer consultivo de órgãos da ONU. Possui quinze juízes independentes, eleitos pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Segurança, que possuem mandato de nove anos com possível reeleição. As eleições ocorrem a cada três anos para eleger um terço dos membros da Corte.

A CIJ tem competências consultiva e contenciosa expressas, respectivamente, nos artigos 96⁴ e 93⁵ da Carta da ONU, devendo haver, nesta última, consentimento dos Estados, visto que a jurisdição é voluntária. Assim, há algu-

1 Aluna do 6º período da graduação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio).

2 Mariana Vianna é graduanda em Direito na Fundação Getúlio Vargas.

3 Artigo 92. A Corte Internacional de Justiça será o principal órgão judiciário das Nações Unidas. Funcionará de acordo com o Estatuto anexo, que é baseado no Estatuto da Corte Permanente de Justiça Internacional e faz parte integrante da presente Carta.

4 Artigo 96. 1. A Assembleia Geral ou o Conselho de Segurança poderá solicitar parecer consultivo da Corte Internacional de Justiça, sobre qualquer questão de ordem jurídica. 2. Outros órgãos das Nações Unidas e entidades especializadas, que forem em qualquer época devidamente autorizados pela Assembleia Geral, poderão também solicitar pareceres consultivos da Corte sobre questões jurídicas surgidas dentro da esfera de suas atividades.

5 Artigo 93. 1. Todos os Membros das Nações Unidas são *ipso facto* partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça. 2. Um Estado que não for Membro das Nações Unidas poderá tornar-se parte no Estatuto da Corte Internacional de Justiça, em condições que serão determinadas, em cada caso, pela Assembleia Geral, mediante recomendação do Conselho de Segurança.

mas condições para o exercício da competência contenciosa, como um acordo especial — consentimento expresso após o surgimento do conflito —, tratados que possuem cláusulas indicando que a solução das controvérsias será feita dentro do âmbito da Corte (cláusulas compromissórias), ou a cláusula facultativa de jurisdição obrigatória — declarações voluntárias podendo conter ou não reservas para determinados casos. Quanto ao processo contencioso, as decisões ocorrem por maioria, sendo obrigatórias para as partes envolvidas no conflito. Quanto ao processo consultivo, os pareceres emitidos não são vinculantes, mas possuem autoridade e devem ser respeitados pelos outros órgãos da ONU.

Após uma breve apresentação sobre o histórico, o funcionamento e os principais casos submetidos à CIJ por Joanne Moore, *attaché d'information adjointe*, fomos recebidos pelo juiz brasileiro Antônio Augusto Cançado Trindade na sala verde da Corte. O mandato do juiz compreende o período de 2009 a 2018. O mineiro, sempre simpático, contou um pouco sobre a “Era dos Tribunais”, como chama o período em que hoje vivemos, em substituição à “Era dos Parlamentos”.

Ao discursar sobre a jurisdição da CIJ, Cançado enfatizou a importância de a base de jurisdição de um Tribunal Internacional ser uma cláusula compromissória, não apenas uma cláusula facultativa. Isso porque esta, como o nome indica, pode ser aceita ou não pelo Estado, limitando e diminuindo a efetividade da atuação do Tribunal. Se a jurisdição da Corte fosse baseada em uma cláusula compromissória, evitar-se-iam discussões sobre admissibilidade e jurisdição, de forma que a parte acusada pela Corte não poderia fazer objeções a um julgamento.

Preocupado com o futuro, ele acredita na necessidade de comunicação entre os tribunais internacionais. Criticou o *Judicial Club*, reunião anual de todos os juízes de cortes internacionais, na qual não há tempo nem interesse em compartilhar as atividades realizadas por cada um no âmbito de suas jurisdições, no seu cotidiano. Hoje, para o jurista, não há coordenação entre os diferentes tribunais, algo que merece atenção uma vez que essa “Era dos Tribunais” possibilitou um eventual conflito de jurisdição. Exemplo disso é o caso entre a Bósnia e a Sérvia, no qual havia a possibilidade de conflito entre as decisões emitidas pela Corte Internacional de Justiça e pelo Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia: enquanto este, que possui competência para julgar indivíduos, condenou os agentes estatais acusados também pelo crime de genocídio, previsto no seu Estatuto, na CIJ houve uma disputa envolvendo os referidos Estados, na qual não foi reconhecida a responsabilidade da Sérvia por ter cometido o crime de genocídio. Portanto, observa-se a diferença de mecanismos de atuação para um mesmo fato ocorrido e, ainda, a preocupação da possível não uniformidade das decisões das Cortes que, neste caso, foram divergentes.

Para o juiz Cançado a questão da possível contradição nas decisões é o real problema, pois conferiria argumentos fortes a todos que não reconhecem a admissibilidade e jurisdições das Cortes, como acima comentado, podendo ser uma reunião anual mais compromissada dos juízes uma forma de contenção deste problema. Assim, acredita que a responsabilidade dos indivíduos e a responsabilidade dos Estados devem ser trabalhadas de forma conjunta, visto que uma não exclui a outra. Existe, portanto, uma complementaridade entre as questões que chegam aos diferentes tribunais.

Discorrendo sobre o sistema de trabalho dos juízes da Corte Internacional de Justiça, Cançado explicou ser a mesma dividida em quatro Comissões Especiais, sendo elas ocupadas por três a cinco juízes, cuja alocação é realizada por meio de eleições, podendo cada juiz se candidatar para, no máximo, duas funções. Em seu caso, faz parte da Comissão de Regulamento e da Comissão da Biblioteca, possuindo, ainda, a Comissão Administrativa e Orçamentária e a Comissão de Procedimentos Sumários. Comentando sobre as duas últimas, a primeira é de grande interesse para a maior parte dos juízes e a segunda, devido aos seus limites de competência, se traduz para a realidade como uma verdadeira “ficção científica”. Já, ao comentar sobre as comissões em que trabalha, disse escolher a Biblioteca devido à sua carreira acadêmica, e a Comissão de Regulamentos, por acreditar na grande importância desta, pois nela são decididos todos os impasses casuísticos que ocorreram na aplicação dos regulamentos do Tribunal.

Em seguida, levantou um tema em voga no campo do Direito Internacional sobre o alcance do ser humano como sujeito de Direito Internacional, uma vez que hoje só se reconhece a capacidade dos Estados perante a CIJ. O juiz partilha da corrente que defende ser o indivíduo sujeito de Direito Internacional, e diz acreditar ver importantes ocorrências nos últimos anos tanto na CIJ, como no tempo em que trabalhou na Comissão e Corte Interamericana de Direitos Humanos. Como disse, não há mais como enxergar o Direito Internacional unicamente de maneira interestatal, ou seja, conceber este mundo de uma forma *straight jacket*. Apontando, o exemplo do caso Kosovo e Sérvia, no qual os sérvios queriam que a população kosovar fosse proibida de chamar o seu recém Estado de Kosovo, pois não os reconheciam como tal, algo que, como explicado por Cançado, fugia do alcance de competência da Corte; entretanto, a solução encontrada pelos juízes foi tratá-lo pelo nome de Estado Provisório do Kosovo.

Cançado nos conduziu a uma visita pelo Palácio da Paz, convidando-nos a entrar em seu gabinete, de frente para os jardins e para a maravilhosa biblioteca da Academia de Haia. Passamos pelos gabinetes do presidente e de seu vice.

Além disso, conhecemos a biblioteca particular dos juízes da Corte, com obras raríssimas e coleções invejáveis de obras de Direito Internacional.

Para concluir, a figura de Caçado Trindade nos remete, além do enorme conhecimento jurídico, a votos dissidentes e longos, sempre muito bem-fundamentados. Foi emocionante entrar na *courtroom* e saber que ali, naquela sala, Estados são julgados e eventualmente condenados por quinze distintos juízes, e que seus representantes se sujeitam a isso, cumprindo com decisões da Corte, mesmo desfavoráveis a eles. Sentar onde sentam grandes advogados e representantes de Estado foi bastante honroso. O simples fato de estar no local onde são emitidas as sentenças mais importantes já valeu muito a pena. Soberania traz a ideia de superioridade, muitas vezes de arrogância. Quando um Estado aceita o fato de poucas pessoas poderem afirmar sobre a ilegalidade de seus atos, a ideia que daí decorre é diferente, é de humildade, cooperação na busca do que é justo, de reconhecimento e responsabilização pelos seus erros.

Portanto, a visita à CIJ contribuiu de forma significativa para a formação acadêmica, uma vez que pudemos vivenciar o que conhecíamos apenas por livros. A base teórica do curso de Direito Internacional materializou-se com a experiência na Corte, uma fonte prática de aprendizado, onde pudemos ver de perto aquilo que tantos doutrinadores relatam.

6. RELATO DA VISITA À CORTE PERMANENTE DE ARBITRAGEM

MAURÍCIO VEIGA DA SILVA¹

O Programa de Visita aos Tribunais de Haia foi uma experiência singular e fantástica, na qual houve a possibilidade de ganhar contato com o Direito Internacional, focado em questões práticas, depois de muita dedicação à teoria. Assim, um dos encontros mais esperados, com certeza, era a visita ao Palácio da Paz. Não apenas por esse sediar a Corte Internacional de Justiça (CIJ) — visto que quando se fala do *Peace Palace*, esse é o principal Tribunal de Haia que vem a mente —, mas por que ali também está a Corte Permanente de Arbitragem, a mais antiga instituição global para a resolução de disputas internacionais.

Desse modo, nossa visita à Corte Permanente de Arbitragem (CPA) foi conduzida pela Dra. Jara Minguez Almeida (*Assistant Legal Counsel*), que nos proferiu uma palestra sobre o que é e como atua a referida Corte. Ela explicou a visão da CPA sobre a arbitragem e detalhou a estrutura da referida Corte, apresentando sua história, atividades e quais os serviços oferecidos para a resolução de disputas internacionais.

Assim, é notável dizer que a CPA foi estabelecida pela Convenção de 1899 para a Solução Pacífica dos Conflitos Internacionais (*Convention for the Pacific Settlement of International Disputes*), concluída na I Conferência da Paz de Haia. Ela surgiu por uma iniciativa do Czar Russo Nicolau II, visando selar a paz entre os Estados, ou pelo menos, encontrar uma maneira de resolver conflitos pela solução pacífica de controvérsias. Desse modo, o Czar Nicolau II convocou a Primeira Conferência que, após o consentimento dos Estados presentes, estabeleceu diretrizes de bons ofícios, mediação, comissões de inquérito e arbitragem. Isto é, o objetivo da CPA foi estabelecido como buscar o meio mais eficaz de garantir a todos os povos os benefícios de uma paz real e duradoura.

Essa Convenção de 1899 foi revista em 1907, durante a II Conferência da Paz de Haia, em razão de uma nova conjuntura histórica que surgiu, marcada pela competição política e econômica mundial. Ainda, vale citar que foi na II

1 Aluno do 6º período da graduação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio).

Conferência que houve a participação de países latino-americanos (que não haviam participado da I Conferência), tendo sido o representante brasileiro o renomado jurista Rui Barbosa. Tais conferências deram à luz à Corte Permanente de Arbitragem, que é por muitos autores considerado como um “tribunal não verdadeiro”, pois o mesmo não tem permanência, como ocorre com outros tribunais internacionais atualmente. Isto é, é um conjunto de regras acordadas para dirimir conflitos, no qual não há um corpo de julgadores (árbitros) permanentes.

A estrutura da CPA é composta por três órgãos:

- (i) Conselho da Administração (*Administrative Council*), que possui 112 Estados-Membros, o qual é composto por diplomatas desses Estados;
- (ii) Árbitros da Corte (*Members of the Court*), que é uma lista de potenciais árbitros, isto é, nos termos do artigo 44 da Convenção de 1907, cada Estado vinculado à Corte poderá indicar não mais do que quatro pessoas para aceitar as funções de árbitro. Os Estados-Membros da Convenção, quando recorrem à CPA, devem, nos termos do artigo 45, selecionar os árbitros para compor o tribunal, dentro dessa lista de membros já indicados. Tais membros são nomeados para um período de seis anos e podem ser renovado por igual tempo. Ainda, os membros da Corte têm direito a nomear candidatos para o Premio Nobel da Paz (*Nobel Peace Prize*) e nomear candidatos para a eleição à CIJ.
- (iii) *International Bureau*, criado pelas Convenções para exercer as funções de secretariado (artigo 43 da Convenção de 1907), no qual há um Conselho de Administração encarregado de “dirigir e controlar o Bureau Internacional” (artigo 49º, *ibidem*). É composto de uma experiente equipe jurídica e administrativa, multinacional e multilíngue, chefiada por um Secretário Geral. Esse secretariado oferece apoio administrativo aos tribunais, administra financeiramente o mesmo, é o canal oficial de comunicação, coordena logisticamente as reuniões e audiência, coordena as publicações e estúdios e, ainda, aconselha as partes em aspectos técnicos da arbitragem. Seus custos operacionais são financiados, principalmente, da contribuição dos países, pois é a vontade dos Estados em manter um tribunal solucionador de conflitos que garante a existência da CPA. Acerca de custos, vale frisar, que para os casos de arbitragem, esses, têm sido custeados pelas partes. Já quanto aos idiomas, na CPA há a vantagem de que embora os idiomas oficiais de trabalho sejam francês e inglês, as partes têm liberdade para escolher qual a língua será usada nos procedimentos.

A primeira decisão da Corte ocorreu em 1902, em um caso envolvendo dois Estados (*United States of America v. Mexico*), acerca do “*Fondo Piadoso de las Californias*”:

The claim of the United States of America in the case known as “ the Pious Fund of the Californias” is governed by the principle of *res judicata* — The rules of prescription, belonging exclusively to the domain of civil law, cannot be applied to the present dispute between the two States in litigation — Payment in gold cannot be exacted except by virtue of an express stipulation — Question of the mode of payment does not relate to the basis of the right in litigation, but only to the execution of the sentence².

Outro caso que merece atenção, envolvendo dois Estados, foi “*United States of America v. The Netherlands — Island of Palmas*”, de 1925, que tratava de litígios envolvendo soberania territorial. Ou seja, inicialmente, o mecanismo do tribunal funcionou como esperado, tendo em vista resolver apenas conflitos entre Estados-Membros. No entanto, em 1908, o Tribunal aceitou resolver o caso *Grisbårdana* envolvendo a Suécia e a Noruega, embora que a Noruega não estivesse vinculada à Convenção. Assim, foi aceita, sob uma interpretação extensiva do artigo 47 da Convenção de 1907, que um árbitro não pertencente ao Tribunal poderia sentar-se no tribunal arbitral e fosse estendida a jurisdição para um conflito entre um Estado membro e um não membro. Esta solução foi confirmada em outros dois casos, em 1914 e 1921. Vale citar que até 1914, o Tribunal Permanente de Arbitragem aceitou dezessete disputas.

O tribunal era responsável pela resolução de conflitos entre Estados, quando estes (partes) concordam em se submeter a ele. Além disso, de acordo com o parágrafo 2 do artigo 47 da Convenção de 1907, a sua jurisdição pode, dentro das condições previstas nas regras, ser estendido a disputas entre Partes vinculadas ao tribunal e partes não vinculadas, desde que elas aceitem a jurisdição do mesmo, conforme visto acima. Todavia, vale enfatizar que a jurisdição da corte era limitada apenas a disputas entre Estados.

A atividade do tribunal abrandou, no período entre as duas grandes guerras mundiais e também devido à criação em 1922 da Corte Permanente de Justiça Internacional (CPJI)³ (1922-1946 — predecessor da Corte Internacional

2 RECUEIL DES SENTENCES ARBITRALES. The Pious Fund Case (United States of America v. Mexico), 14 October 1902, VOLUME IX pp. 1-14. Acessado em: 18/09/2011. Disponível em: http://untreaty.un.org/cod/riaa/cases/vol_IX/1-14.pdf

3 Entre 1922 e 1940 a CPJI julgou 29 casos contenciosos entre Estados, e 27 opiniões consultivas. Acessado em: 18/09/2011. Disponível em: <http://www.icj-cij.org/pcij/index.php?p1=9>

de Justiça) e, assim, foram julgados apenas sete casos. Não obstante, em 1935 a CPA desenvolveu sua primeira arbitragem entre um Estado e uma Parte Privada, que foi o caso “*Radio Corporation of America v. Republic of China*”, que envolvia conflitos acerca de obrigações das partes dentro do Direito Chinês e do Direito Norte-Americano, em razão da violação de um Acordo firmado. Assim, mudou-se a estrutura tradicional da CPA, que antes somente solucionava conflitos envolvendo dois Estados.

Após a Segunda Guerra Mundial e o início da década de 80 a Corte entrou, novamente, em um período improdutivo, que teve por consequência um estado de letargia em seus órgãos (houve apenas oito procedimentos de arbitragem). Conforme Gilbert Guillaume (Ex-presidente da Corte Internacional de Justiça e ex-membro da Corte Permanente de Arbitragem), a CPA estava “*a slumber like Sleeping Beauty*” isto é, a CPA havia caído em um sono profundo como a bela adormecida, dado as rupturas econômicas, política e sociais, que transformaram as sociedades, até o retorno de uma relativa paz social.

No entanto, durante os anos 80 o Bureau Internacional (Secretariado) retomou a ativa e desenvolveu suas atividades de forma espetacular desde então. Afinal, tem sido mostrado um novo interesse pelos Estados na solução pacífica dos conflitos, principalmente após a guerra fria. Durante as últimas duas décadas, esta tendência tem incidido numa maior atuação dos tribunais internacionais, como visto no papel da Corte Internacional de Justiça (CIJ), dos Tribunais Especiais para o Líbano e Serra Leoa, do Tribunal para a Ex-Iugoslávia e da Corte Permanente de Arbitragem. Ainda, vale frisar que esse não é um fenômeno isolado, visto que, o desenvolvimento do comércio internacional e a expansão dos investimentos internacionais têm refletido na multiplicação de arbitragens entre Estados e empresas, seja por meio de arbitragens *ad hoc* ou por meio de arbitragens organizadas em um quadro institucional em câmaras, tais como as que ocorrem na *International Chamber of Commerce* (ICC — Paris), ou no *International Centre for Settlement of Investment Dispute* (ICSID — Washington, DC). Assim, o desenvolvimento da CPA ocorre em um ambiente macro, na qual a sociedade tem intensificado a adoção da arbitragem como a solução de conflitos internacionais para determinadas demandas.

Dito isso, é preciso destacar que há dois tipos de casos que podem ser julgados pela Corte Permanente de Arbitragem: (a) Appointing Authority cases e (b) Registry cases. O primeiro ocorre no ambiente dessa evolução do *International Bureau*, que consistiu em confiar um papel para o Secretário-Geral no desenrolar de determinados procedimentos de arbitragem. Isto é, quando um tribunal não pode ser composto em razão de inadimplemento de uma das

partes ou um desacordo persistente entre as mesmas, temos Tratados que estipulam que o secretário-geral desempenha o papel de *appointing authority* ou, em outros casos, ele designa essa autoridade. Ou seja, a este respeito, um exemplo é a adoção das Regras da UNCITRAL, aprovada em 1976, pela Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL). São um conjunto padrão de regras para as empresas que querem recorrer à arbitragem fora de um quadro institucional pré-determinado, aprovadas pela ONU e designadas para ser compatíveis em diferentes sistemas legais. Estas regras fornecem competência ao Secretário-Geral para designar a autoridade nomeante, quando um acordo não poderia ser alcançado entre as partes. Ou seja, quando uma das partes não nomear um árbitro, o Secretário-Geral da CPA é chamado para facilitar o processo, fazendo a designação de um “*appointing authority*”, que irá nomear o árbitro em falta. Abaixo é possível ver o crescimento desse tipo de caso, de acordo com estatísticas da própria CPA:

4



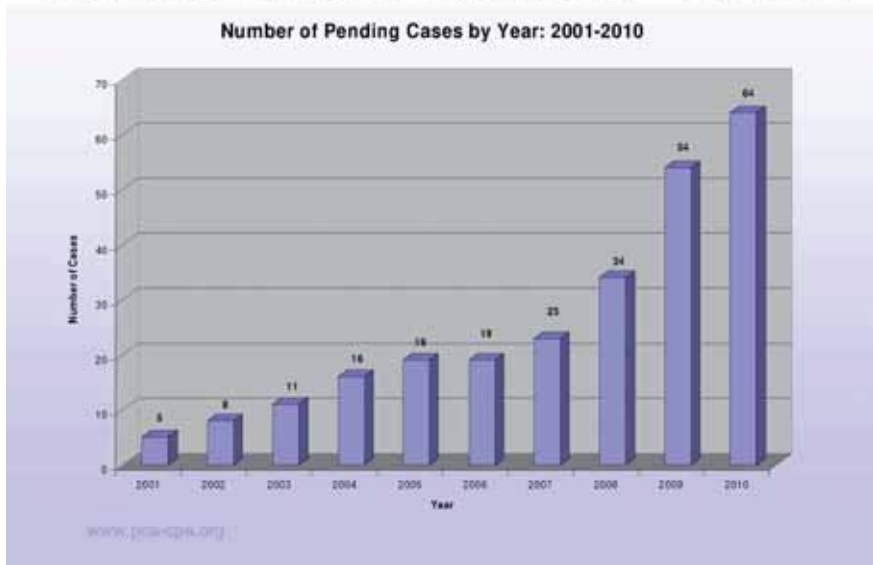
4 Gráficos retirados de uma apresentação utilizada em uma palestra na Corte Permanente de Arbitragem, em Haia, no dia 07 de julho de 2011, apresentada por Jara Minguéz Almeida (*Assistant Legal Counsel*).

As regras da UNCITRAL foram destinadas para arbitragens entre Estados e empresas. Porém, em um conflito envolvendo dois Estados (EUA-Irá), foram adotadas tais regras pela CPA, com várias adaptações. Porém, as reivindicações dos dois Estados acabaram por estabelecer certos litígios entre os mesmos. Assim, o Secretário-Geral foi chamado para designar uma autoridade nomeante, em vez do Tribunal. Sua escolha foi o Juiz Presidente do Supremo Tribunal dos Países Baixos e, assim, o Juiz Presidente e seus sucessores, agindo como “*Appointing Authority*”, intervieram em várias ocasiões, para as nomeações ou exonerações dos membros do tribunal.

Já Registry Cases são aqueles em que a arbitragem é completamente prestada pela CPA. Isto é, os serviços administrativos e legais são providos pelo *International Bureau* (Secretariado). A CPA fornece qualquer tipo de assistência requerida pelo Tribunal Arbitral. Acerca do volume desse tipo de caso, constata-se o gráfico abaixo:

5

Growth in PCA's Registry Caseload – Year Total

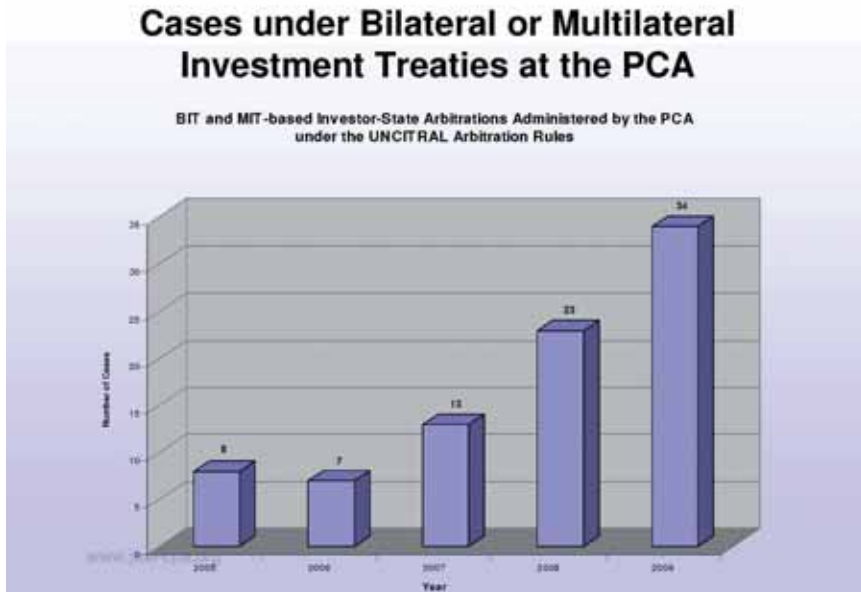


5 Gráficos retirados de uma apresentação utilizada em uma palestra na Corte Permanente de Arbitragem, em Haia, no dia 07 de julho de 2011, apresentada por Jará Minguéz Almeida (*Assistant Legal Counsel*).

Desse modo, foi citado que a importância do Secretário-Geral cresceu ao longo do tempo. Porém, ela não tem sido expressiva em arbitragens entre Estados, mas, tem se concentrado em arbitragens entre Estados e empresas.

De acordo com as regras da CPA, uma das partes tem de necessariamente ser um Estado e, ainda, é preciso que ambas as partes concordem que o tribunal de arbitragem é o local para solucionar possíveis conflitos, seja por contrato ou Tratado assinado anteriormente ao conflito. Vale citar, que dentre os litígios comerciais e de investimento que têm sido julgados pela CPA, tem-se incluindo os litígios decorrentes de tratados de investimento bilaterais e multilaterais. Isto é, em disputas entre Estados e Investidores (que investiram no Estado em conflito), há a possibilidade do investidor estrangeiro “processar” o Estado diretamente na arbitragem, desde que haja uma prévia autorização do Estado para esse procedimento, normalmente por meio de um Tratado Bilateral ou Multilateral. Isso cria um benefício mútuo, que aumenta os investimentos nos Estados, e cria, para os investidores, um ambiente mais justo e equitativo, com maior segurança para dirimir eventuais conflitos.

Alguns casos decorrentes desses tratados são: (i) *Saluka Investments B.V. v. Czech Republic* (BIT); (ii) *TCW Group, Inc. & Dominican Energy Holdings, L.P. v. The Dominican Republic* (DR-CAFTA); (iii) *Romak S.A. (Switzerland) v. The Republic of Uzbekistan* (BIT); (iv) *Chemtura Corporation (formerly Crompton Corporation) v. Government of Canada* (NAFTA); (v) *Vito G. Gallo v. Government of Canada* (NAFTA); (vi) *HICEE B.V. v. The Slovak Republic* (BIT) e (vii) *Bilcon of Delaware et al v. Government of Canada* (BIT). Ora, o volume desse tipo de caso tem crescido, como pode ser visto a seguir:



Tais informações confirmam que a CPA saiu do período adormecido, tendo uma atuação intensa na última década, seja nas arbitragens entre Estados, ou entre Estados e partes privadas. Um caso que ficou famoso, nos últimos anos, foi a disputa entre uma empresa e um Estado, nas reclamações Contratuais do Caso do Eurotúnel (*Eurotunnel*), em que a CPA atuou na arbitragem relativa às alegações de violação de um contrato de concessão, celebrado entre duas entidades do Grupo Eurotunnel e os Governos Britânico e Francês, para a construção de uma linha de trem (*fixed link*), entre França e Reino Unido. Tal decisão foi proferida em 2007.

Voltando-se ao cenário brasileiro, temos que desde a promulgação da Lei da Arbitragem Brasileira (Lei 9.307/1996), as partes podem valer-se da arbitragem para dirigir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis, tendo, ao final, a sentença arbitral os mesmos efeitos da sentença proferida pelos órgãos do Poder Judiciário (título executivo). As partes tem um papel na seleção dos árbitros, buscando indivíduos com conhecimento técnico e experiência relevante para a disputa, podendo ter flexibilidade para as regras, adoção de procedimentos (au-

6 Gráficos retirados de uma apresentação utilizada em uma palestra na Corte Permanente de Arbitragem, em Haia, no dia 07 de julho de 2011, apresentada por Jará Minguéz Almeida (*Assistant Legal Counsel*).

diências, calendários processuais...), podendo ainda adotar a confidencialidade do conflito. Esses são apenas alguns dos motivos que fazem da arbitragem uma melhor solução de conflitos, em determinadas demandas, comparado ao trâmite do Poder Judiciário, que hoje se mostra lento e extremamente recursal (mecanismo que não existe no Tribunal Arbitral). Contudo, vale citar que a arbitragem não é a ferramenta para a substituição da jurisdição total, afinal, o Poder Judiciário é um ótimo sistema de solução de controvérsias de “massas”, como é o caso do Brasil, enquanto a arbitragem adapta-se melhor a determinadas demandas. O Poder Judiciário é o sistema para julgar um grande número de litigiosidades, sem grande homogeneidade entre elas. Essa é a função do Poder Judiciário, isto é, ele é o “pronto-socorro” que recebe todo tipo de doença (todo tipo de processo), É o sistema universal, que admite desde um caso envolvendo quantias financeiras milionárias, até um caso de pequeno valor (pequenas causas). Por isso, a via judicial não é o ideal para todos os litígios, mas é aquele que tem a função de dirimir conflitos sociais e promover a paz social.

Deve-se olhar para a Corte Permanente de Arbitragem, enquanto organização intergovernamental com mais de cem Estados membros, como o motor que irá retirar a morosidade do Poder Judiciário em determinadas situações. Ora, a CPA tornou-se uma instituição moderna, multifacetada, que conjuga o Direito Internacional Público e Privado para satisfazer as demandas da comunidade internacional, que buscam soluções diferentes, tais como mediação e arbitragem. Diante disso, é interessante notar como é estruturada a CPA e como esse modelo pode servir de exemplo para demais câmaras no mundo, inclusive no Brasil. Afinal, a CPA surgiu no mesmo compasso que a Corte Permanente de Justiça Internacional, em uma conjuntura histórica que não era dotada de diversos tribunais e entidades formais para tentar resolver conflitos internacionais. Todavia, hoje a CPA se mostra como uma das grandes formas de soluções de controvérsias internacionais.

Destarte, constata-se que o uso da arbitragem deve ser voltada a inúmeras áreas do direito, tais como Direito de Investimentos, Direito Societário e Mercado de Capitais, Oil & Gas Law, dentre outras, que possuem demandas especiais, que podem ser melhores tratadas no uso de arbitragem, com grande conhecimento técnico específico. Desse modo, por exemplo, tanto a CPA, como a ICC servem como modelos para um ambiente que pense na expansão da arbitragem em resolver determinados conflitos contratuais no Brasil (direitos disponíveis). A atual conjuntura jurídica clama por um ambiente que pondere-se entre uma qualificação jurídica pautada apenas na cultura litigante e outra mais célere, técnica e moderna, que utiliza apenas a sistemática da judicialização de relações conflitantes, mas não possui procedimentos limitados pela lei.

Assim, estudar Direito Global (Direito Internacional) na FGV, focado em questões práticas, aliando às visitas internacionais, me fizeram ver que a arbitragem se mostra um dos grandes instrumentos para o futuro jurídico do país, com amplo espaço para se desenvolver, desde que nós, os operadores do direito, tenhamos a cultura jurídica de considerar as vantagens da mesma sobre a extrema Judicialização de qualquer relação legal conflitante. Há determinadas demandas sociais que serão melhores solucionadas com o uso da arbitragem. Por fim, vale frisar que se o Brasil já tem adotado um grande número de procedimentos de arbitragem, no âmbito da Lei de Arbitragem, podemos ganhar mais enriquecimento intelectual e jurídico ao nos voltarmos para a CPA, afinal, a Corte presta serviços globais para a resolução de disputas envolvendo Estados, entidades estatais, organizações intergovernamentais e partes privadas. Desse modo, devemos incentivar o estudo da “jurisprudência” da CPA como forma de modernizar determinados procedimentos arbitrais no país, observados às disposições legais da Lei de Arbitragem.

7. RELATO DA VISITA AO TRIBUNAL ESPECIAL PARA A SERRA LEOA

ANDRÉA R. LAVOURINHA¹

JULIA M. DE LAMARÉ²

Ao chegarmos ao Tribunal Especial para Serra Leoa (“Tribunal”) fomos muito bem recebidos pelo Outreach/Press and Public Affairs Officer, Solomon Moriba. A visita foi essencial para que nós nos familiarizássemos com a logística do Tribunal. Assistimos, primeiramente, a uma palestra acerca da instalação e manutenção do Tribunal, bem como dos aspectos jurídicos mais debatidos no momento da sua criação. Importante notar que as instalações do Tribunal são as mesmas do Tribunal Especial para o Líbano. Compreender a história da criação da Corte, bem como os casos julgados em Haia, parece ser essencial.

O Tribunal, assim como o Tribunal Especial para o Líbano, marca uma nova era nas jurisdições internacionais. Quando o governo de Serra Leoa requisitou ao secretário geral a implantação de um tribunal penal para Serra Leoa, o Conselho de Segurança estava determinado a encontrar um novo modelo jurídico de Corte, distinto do Tribunal Penal para ex-Iugoslávia e para Ruanda. Conforme ressalta Beth K. Dougherty, “ninguém nega que os tribunais *ad hoc* são caros. Em 2000, eles significaram mais de 10% do orçamento regular da ONU”.³ Nesse sentido, a ineficiência dos Tribunais pretéritos forçou a reflexão acerca de um novo modelo de tribunal internacional.

Um pouco da história ocorrida em Serra Leoa, relatada por Solomon Moriba, deve ser compreendida a fim de que se entendam os crimes julgados. Em 23 de março 1991, a Frente Revolucionária Unida (RUF), liderada por Foday Sankoh, invadiu Serra Leoa pela Libéria. Sankoh já havia encontrado o presidente Charles Taylor em um campo de treinamento de guerrilhas na Líbia nos

1 Aluna do 8º período da graduação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio)

2 Aluna do 8º período da graduação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio).

3 DOUGHERTY, Beth K. *Right-Sizing International Criminal Justice: The Hybrid Experiment at the Special Court for Sierra Leone*, International Affairs (Royal Institute of International Affairs 1944), vol. 80, n° 2, Israeli-Palestinian Conflict, março de 2004, pp. 311-328, disponível em: <http://www.jstor.org/stable/3569244?seq=2>. Tradução livre.

anos 1980. Em 2000, o Conselho de Segurança da ONU expediu um relatório, acusando Taylor de fomentar a violência no país. Um pouco antes, porém, o governo de Serra Leoa escreveu ao secretário geral Kofi Annan, requerendo a assistência da ONU para a institucionalização de um tribunal especial a fim de julgar os líderes da RUF por crimes contra o povo de Serra Leoa e contra os soldados da paz das Nações Unidas.

Em agosto, a Resolução 1315 autorizou a criação do Tribunal. Seu surgimento se deu a partir da reunião de esforços nacionais e internacional. Tal fato é extremamente relevante para a compreensão das normas do Estatuto do Tribunal e do direito material vigente. A conciliação entre o direito serra-leonino e o internacional deu margem a alguns debates fomentados à época da criação do Tribunal, um novo modelo híbrido de tribunal nacional-internacional. Fazia mais sentido estabelecer que o Tribunal seria na própria Serra Leoa, ao invés de escolher um outro local-sede. No caso de uma situação emergencial de segurança, a Corte poderia ser realocada. Foi o que ocorreu com o julgamento de Charles Taylor, que se iniciou em Serra Leoa e foi transferido, por motivos de segurança, para Haia, tendo como base as instalações do Tribunal Especial para o Líbano.

O Estatuto da Corte híbrida especifica três espécies de crime de Direito Humanitário, quais sejam: (i) crimes contra a humanidade — ataques sistemáticos contra a população civil, (ii) crimes de guerra e (iii) outras sérias violações de direito humanitário. Além disso, engloba dois atos normativos de direito interno. O primeiro, denominado *The 1926 Prevention of Cruelty to Children Act*, foi incluído, pois o secretário geral e o governo serra-leonino queriam assegurar que tais crimes fossem punidos. O segundo documento mencionado pelo Estatuto é o *The 1861 Malicious Damage Act*.

Um ponto muito controverso, levantado em nossa visita, relaciona-se à jurisdição sobre crianças de 15 a 18 anos, quando do cometimento dos crimes tipificados. O estatuto do Tribunal Penal Internacional proíbe explicitamente o julgamento de crianças. A Unicef e diversas ONGs se manifestaram contrariamente à punição de crianças e adolescentes. O governo de Serra Leoa argumentou favoravelmente, a fim de ser permitido o julgamento e, possivelmente, a condenação dos meninos da *RUF Small Boy Units*⁴.

Como características peculiares do desenho institucional dos tribunais especiais, podemos mencionar o financiamento voluntário e o âmbito de jurisdição restrito, que engloba líderes e arquitetos dos crimes, e não seus executores

4 A *Small Boys Unit* (SBU) era um grupo de crianças que foram recrutadas de forma forçada pela Frente Revolucionária Unida (RUF) e que atuavam como militantes durante a guerra em Serra Leoa.

diretos. Daí o esforço para perseguição e julgamento de Charles Taylor. Ademais, o Tribunal foi projetado para durar um curto período de tempo. Cidadãos nacionais de Serra Leoa foram contratados para o corpo de empregados da Corte, o que representou custos menores e uma contribuição econômica para o país devastado. Por outro lado, representou uma complicação, dada a alta taxa de analfabetismo existente em Serra Leoa.

Após ouvirmos e conversarmos com Solomon Moriba, conhecemos as instalações do Tribunal, o local de julgamento, a racionalidade por trás dos depoimentos das testemunhas e da disposição de mesas e cadeiras do Tribunal. Pequenos detalhes da organização espacial, antes imperceptíveis, foram esclarecidos. O mais interessante foi justamente atentar para tais detalhes. Sobre a mesa das testemunhas, por exemplo, havia um monitor diferenciado, inexistente nas demais. Ao sermos indagados sobre as peculiaridades do local, não soubemos explicar o porquê de tal diferenciação. Moriba nos explicou o motivo de tal distinção. Muitas das testemunhas são originárias de vilarejos africanos, nos quais os hábitos alimentares e culturais são distintos dos europeus, especificamente dos de Haia. Por esse motivo, as testemunhas, tanto de defesa, quanto de acusação, possuem hábitos cotidianos completamente diferentes daqueles que experimentam em Haia. Há, inclusive, diferenças biológicas a serem destacadas. Por não estarem em contato com os mesmos vírus e bactérias, as testemunhas facilmente adoecem.

Em função desses pontos, é grande o esforço de manutenção das condições de saúde e dos hábitos alimentares e cotidianos das testemunhas que se deslocam à Haia. Há médicos de plantão e um acompanhamento ferrenho é desenvolvido. Objetiva-se que a probabilidade de que os indivíduos sejam afetados pelas mudanças seja reduzida ao máximo, a fim de que o transtorno psicológico vivido não seja potencializado. Afinal, as testemunhas são, em geral, familiares das vítimas, dos acusados; pessoas que vivenciaram de alguma forma o evento penoso em pauta. Há muito sofrimento envolvido e toda a equipe do Tribunal, desde os juízes até os psicólogos, devem estar aptos a lidar e amenizar a emoção e a mágoa existentes.

Além de concretizar aspectos antes negligenciados por nós, meros visitantes, a visita ao Tribunal nos fez refletir acerca de todo um sistema internacional de justiça, que vem se desenvolvendo nos últimos anos. Acerca do próprio conceito de justiça. Num cenário de escassez, em que o Conselho de Segurança não tem a capacidade financeira para arcar com um rol de obrigações econômicas devidas, devemos refletir até que ponto não vale mais a pena optar por investir em países devastados, tal como Serra Leoa. Até que ponto punir é preferível ou

mesmo eficaz? Até que ponto punir ameniza sofrimentos? É certo que estamos lidando com crimes contra humanidade, com articulações internacionais que afetaram a vida de inúmeras pessoas, de comunidades inteiras. Mas ainda assim, o objetivo de todo dispêndio deve ser o fim ou pelo menos a amenização do sofrimento humano. Se este for multiplicado, perde-se o sentido de qualquer esforço. O ideal de justiça deve ser seguido, mas não à custa de uma maior geração de sofrimento, medo ou, até mesmo, injustiça.

A Corte é mantida por meio de contribuições voluntárias. Isso significa que um mínimo de certeza é necessário acerca da eficiência do Tribunal. A eficiência está diretamente relacionada aos fins almejados pelo Tribunal. Caso se objetive justiça, devemos analisar se o Tribunal cumpre com suas metas. Caso se almeje o apaziguamento do sofrimento, a mesma análise deve ser feita. Caso se constate a ineficiência do Tribunal relativa ao alcance de suas metas, poder-se-ia investir os recursos financeiros existentes em outras áreas do globo, regiões africanas, por exemplo, que apresentam dados mais perversos. Serra Leoa pode não ser o problema mais urgente da África e, desse modo, deve-se pensar constantemente nas razões pelas quais o Tribunal foi criado, em formas alternativas de promoção da justiça e na promoção dos objetivos consensualmente visados.

A experiência vivida no Tribunal foi essencial para o desenvolvimento de nossa cultura jurídica e humana. Vimos de perto uma tentativa de sanar a dor e a mágoa de muitos indivíduos. Insta notar que foram fundamentais para a compreensão dos aspectos jurídicos da visita os conceitos aprendidos no curso de Direito Internacional. O funcionamento, bem como os objetivos e o desenho institucional do Tribunal já eram de conhecimento dos alunos. Ainda assim, aspectos da experiência forense internacional foram desvendados ao longo da visita e contribuíram para a formação efetiva dos alunos, que não estão mais limitados ao âmbito estritamente teórico.

8. RELATO DA VISITA AO TRIBUNAL ESPECIAL PARA O LÍBANO

PEDRO MARIANO

MARIA LETÍCIA MACHADO

LUIZA BAFTI¹

Como parte da visita aos tribunais da Haia organizada pela FGV DIREITO RIO, em julho de 2011, tivemos a oportunidade de conhecer o Tribunal Especial para o Líbano, e saber mais sobre sua importância e funcionamento.

O Tribunal Especial para o Líbano foi criado pelo Conselho de Segurança da ONU e entrou em funcionamento em razão da celebração de um acordo entre a Organização das Nações Unidas e o governo do Líbano. Atribuiu-se-lhe competência para conhecer e julgar crimes praticados contra políticos libaneses, em especial para desvendar as circunstâncias que levaram ao assassinato do ex-primeiro-ministro Rafik Hariri — morto em um atentado em 14 de fevereiro de 2005 junto com outras 22 pessoas.

Foi em novembro de 2006, que o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou por unanimidade, através da Resolução 1595², a possibilidade de se criar um Tribunal Internacional para investigar o referido assassinato. Em maio de 2007, o Tribunal Especial para o Líbano foi aprovado definitivamente, a partir da iniciativa conjunta dos Estados Unidos e da França, com o voto favorável dos outros oito membros do Conselho de Segurança e a abstenção de cinco, entre eles a Rússia e China. Em 2009, mais precisamente no dia 1º de março, o Tribunal iniciou suas atividades.

É interessante ressaltar que, apesar de o Tribunal ter sido criado inicialmente em virtude do assassinato de Rafik Hariri, restou consignada a possibilidade de o próprio Tribunal ampliar sua jurisdição territorial, temporal e material, para além do atentado que custou a vida de Rafik.

Assim sendo, caso o Tribunal entenda que algum outro fato ocorrido entre 1º de outubro de 2004 e 12 de dezembro de 2005 possa guardar alguma relação com o atentado ocorrido em 14 de fevereiro de 2005, poderá ele investigar as circunstâncias, indiciar os suspeitos e julgar o caso.

1 Aluna do 7º período da graduação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio).

2 ANEXO 1. Resolution 1595, de 7 de abril de 2005: <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N05/299/98/PDF/N0529998.pdf?OpenElement>.

De acordo com o estatuto do Tribunal, a legislação aplicável é a libanesa, mais especificamente o código penal libanês. Há, contudo, algumas restrições no que tange às penas cominadas pelo direito libanês, em virtude da aplicabilidade de princípios gerais de direito internacional, tais como o do devido processo legal e o respeito à dignidade da pessoa humana. Não são admitidas, por exemplo, condenações que tenham por objeto trabalho forçado, tampouco pena capital (via de regra permitidas pela lei libanesa). A condenação mais gravosa que um réu pode receber corresponde à prisão perpétua. As penas restritivas de liberdade devem ser cumpridas em um país que tenha se voluntariado a colaborar com o Tribunal.

A ONU e a República do Líbano concordaram que o Tribunal deveria ter um caráter internacional, o que explica uma composição mista entre juízes libaneses e de outras nacionalidades. Entre os principais juízes do Tribunal estão o italiano Antonio Cassese, ex-professor de Direito Penal da Universidade de Florença e que desde março de 2009 preside o Tribunal; Ralph Riachy, até então presidente da câmara tribunal da Suprema Corte do Líbano; e Daniel Fransen, belga especialista em direito internacional humanitário e terrorismo.

O tribunal é estruturalmente dividido entre quatro órgãos: o *OFFICE OF THE PROSECUTOR* (responsável pela acusação), o *REGISTRY* (braço administrativo do Tribunal), *DEFENSE OFFICE* (responsável pela chancela dos direitos dos acusados) e as *CHAMBERS/CÂMARAS* (corpo composto por onze juízes).

Nas câmaras pode-se observar uma segmentação funcional que estabelece três espécies de juízes:

1. *PRE-TRIAL JUDGE*. Um único juiz que participa das investigações => juiz de instrução
2. JUÍZES MEMBROS DA *TRIAL CHAMBER*. Cinco juízes.
3. JUÍZES MEMBROS DA *APPEAL CHAMBER*. Cinco juízes.

Os quatro órgãos que compõem o tribunal gozam de autonomia e independência, à exceção do *REGISTRY* que é supervisionado pelo presidente. Este responde perante a ONU e o governo libanês pelo bom funcionamento do tribunal. A ele incumbe garantir o funcionamento harmonioso dos órgãos do Tribunal.

De modo a atingir tal finalidade, o Tribunal conta com um conselho — *SENIOR MANAGEMENT BOARD* — que se reúne pelo menos duas vezes por mês. Ele é composto pelos chefes de cada um dos quatro órgãos do Tribunal, quais sejam: o promotor (*OFFICE OF THE PROSECUTOR*), secretário (*REGISTRY*), defensor (*HEAD DEFENSE OFFICE*) e o presidente (*CHAMBERS*).

Durante nossa visita, fomos recebidos por quatro palestrantes: Guido Acquaviva, membro das *CHAMBERS* (chefe de gabinete do presidente), que apre-

sentou o funcionamento básico deste órgão; Gregory Townsend, membro do escritório da procuradoria; Katherine Iliopoulos, membro do *DEFENCE OFFICE*; e Celeste de Britto, auxiliar da promotoria. Os palestrantes frisaram algumas peculiaridades deste tribunal em relação aos demais tribunais internacionais:

TRIAL IN ABSENTIA: O tribunal especial para o Líbano admite que o julgamento ocorra na ausência do acusado, seja porque ele não pode ser encontrado, seja porque decidiu não comparecer à audiência. Nesses casos, de modo a se garantir o respeito aos direitos humanos, o réu condenado *in absentia* terá, necessariamente, direito a um novo julgamento, desta vez em sua presença.

DEFENCE OFFICE: Pela primeira vez na história dos tribunais criou-se um órgão independente que, gozando do mesmo status que o órgão da promotoria, se encarrega da proteção dos direitos dos acusados e do respeito ao devido processo legal, de modo a garantir um julgamento justo.

CRIME DE TERRORISMO: O Tribunal Especial para o Líbano foi o primeiro tribunal internacional a lidar com terrorismo como um crime distinto. Através do *Appeals Chamber Ruling* de 16 de fevereiro de 2011³, o Tribunal aplicou a definição libanesa de terrorismo, mas determinou que a lista constante na lei libanesa não é exaustiva. Ademais, definiu terrorismo como crime internacional pela primeira vez.

JUIZ DE INSTRUÇÃO: No Tribunal Especial para o Líbano, o *pre-trial judge* ocupa um cargo independente. Não é ele quem julga os casos. Cabe a ele a participação na fase preliminar do julgamento, revendo os indiciamentos submetidos a ele pela promotoria, requerendo novas diligências, dentre outras coisas.

Em suma, a visita ao Tribunal Especial para o Líbano foi positiva, pois pudemos ver que o mesmo é inovador em vários aspectos, e conhecer melhor sua estrutura e importância.

Apesar da crítica recorrente aos custos dos tribunais de Haia e a lentidão na conclusão dos processos, em março de 2011 Antonio Cassese divulgou o 2º relatório anual do Tribunal, no qual previu que a maior parte dos trabalhos estaria concluída até 2015. No dia 30 de junho de 2011, o Tribunal enviou quatro mandados de prisão confidenciais para o Líbano. Tal fato causou polêmica pelo possível envolvimento de autoridades Sírias e do grupo militante Hezbollah, que hoje atua como partido político de oposição no Líbano, já que deixou a base governista em janeiro, justamente por se opor ao Tribunal Especial. Eventos como este ressaltam a importância do Tribunal para a promoção da justiça e da paz no Líbano.

3 Site do Tribunal Especial para o Líbano : <http://www.stl-tsl.org/en/media/press-releases/media-advisory-on-the-appeals-chamber-ruling-16th-february-2011>.

CAPACITAÇÃO EM PRÁTICAS JUDICIÁRIAS

Inovação didática e tecnologia na capacitação dos servidores

FELIPE DUTRA ASENSI¹

1) Descrição

Este artigo busca discutir os principais desafios e avanços do Programa de Capacitação em Práticas Judiciárias, que é uma iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio de sua Universidade Corporativa (UNICORP²), em conjunto com a Fundação Getulio Vargas, por meio do Centro de Justiça e Sociedade (CJUS). Este Programa surgiu, primeiramente, de uma autocompreensão do próprio Tribunal como instituição máxima da justiça do estado da Bahia, em posicionar-se estrategicamente ante o processo de aprimoramento permanente da gestão. Alinhado às exigências do CNJ e à necessidade de um repensar constante da qualidade da prestação jurisdicional, o Programa foi concebido como um elemento de reforço do compromisso do Tribunal com os cidadãos baianos.

Em 2006, apesar das diversas iniciativas em instituir um processo de planejamento estratégico de longo prazo, o TJBA ainda carecia de um projeto que fosse continuado e legitimado institucionalmente. Nesse sentido, o Decreto nº 36 emanado pelo Tribunal buscou dar conta desses desafios ao sinalizar o desenvolvimento do processo de elaboração do Plano Diretor do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PDJ).

Dos principais problemas e desafios identificados na fase diagnóstica do PDJ, podem-se destacar os seguintes: baixa credibilidade na conduta e no desempenho dos servidores, baixa capacidade técnica dos servidores para o desempenho de suas atividades, deficiências de conhecimento técnico, pouca habilidade ou falta de atitudes dos líderes e baixo comprometimento dos servidores

1 Professor da FGV Direito Rio.

2 UNICORP, vinculada diretamente à presidência do TJBA, tem por finalidade planejar, implantar, consolidar e expandir sistema integrado de educação corporativa. Destaca-se, nessa questão, a valorização e profissionalização dos servidores numa perspectiva de aprendizagem permanente, que é requisito fundamental para a criação de uma cultura organizacional que suporte as constantes mudanças demandadas pelo processo natural de evolução e modernização das organizações.

com os objetivos e metas institucionais. Esses problemas foram ratificados pelas constantes sinalizações do CNJ no que se refere a necessidade de garantir o acesso efetivo dos cidadãos baianos aos serviços da justiça. Não obstante as diversas iniciativas de treinamento realizadas, podem-se observar a natureza pontual e pulverizada dessas ações como também um foco maior em cursos voltados para a área administrativa ou de curta duração.

Nesse contexto, o Programa esteve alinhado com o propósito institucional de se consolidar como instituição eficiente, ágil, transparente e próxima do cidadão, no qual os seus servidores assumem um papel relevante. Orientado pela compreensão da importância estratégica que a educação continuada adquire nas organizações, e pelo reconhecimento do capital intelectual como ativo fundamental para as instituições públicas e privadas alcançarem um nível de produtos e serviços compatíveis com as exigências da sociedade, o Programa intensificou o investimento na qualificação dos servidores. Para tal, foram desenvolvidas as competências necessárias à elevação do padrão de desempenho de suas funções e da instituição, propósito maior a ser alcançado.

Esta ação, inédita a nível nacional, permitiu alcançar efeitos quantitativos e qualitativos na prestação dos serviços jurisdicionais, além de promover a reconfiguração da relação entre o servidor e o Tribunal. Direcionado ao desenvolvimento das carreiras de Analista e Técnico Judiciário, o Programa encontra-se estruturado em módulos de conteúdos integrados que tem como objetivo o fortalecimento de competências e habilidades que devem ser valorizadas no cotidiano do servidor. Além da aprendizagem consequente de uma ação de educação corporativa, o Programa ofereceu um espaço de reflexão, de revisão de posturas e valores, de integração, de compartilhamento de conhecimentos, de trocas de experiências, de estreitamento de vínculos e relações e, sobretudo, de resgate da autoestima. Esta ação foi condição fundamental para a incorporação de atitudes que conduzissem o servidor a uma atuação proativa e criativa. Tais atributos são essenciais ao processo de mudança das práticas de trabalho, e ao resgate da credibilidade na sua relação com o cidadão. O resultado geral consistiu no próprio aprofundamento da democratização do Judiciário da Bahia.

Adotando estratégias metodológicas inovadoras, suportadas por avançados recursos tecnológicos que permitem a articulação entre o ensino presencial e o ancorado pela televisão, a Capacitação foi desenvolvida para promover, também, a inclusão dos servidores do interior. Mais precisamente, o Programa alcançou, além da capital Salvador, 27 comarcas do interior da Bahia em diversas competências e habilidades. Tais conteúdos programáticos permitem a discussão de temas como Capacidades Comportamentais e Cidadania Organizacional, De-

envolvimento de Lideranças Judiciais, abordagem de aspectos contemporâneos do Direito, Gestão dos Processos de Trabalho, e, sobretudo, Práticas do 2º Grau, Cartorárias, Judicantes e específicas da função de Oficial de Justiça Avaliador.

De acordo com os termos do contrato, a viabilização das ações de capacitação implicou em considerar algumas condições operacionais que pudessem impactar qualitativamente no alcance do objetivo definido no Projeto Básico, quais sejam:

- formação de turmas, em dois níveis, considerando o grau de conhecimento dos participantes em cada módulo;
- produção de material didático por nível, para cada módulo;
- utilização de metodologia na modalidade curso presencial, com suporte de teletransmissão, para atender as comarcas do interior;
- disponibilização de equipe técnica com perfil compatível com as estratégias metodológicas apresentadas.

No período de apenas nove meses foram beneficiados milhares de servidores, em uma carga horária individual de 100 horas/aula, o que evidencia a abrangência territorial e o impacto direto do Programa no cotidiano do servidor. Cabe destacar que a mobilização deste quantitativo expressivo de servidores permitiu estratégias fortemente positivas, que estão diretamente relacionadas à originalidade do Programa. Os efeitos positivos podem ser descritos da seguinte forma:

- a) Para o cidadão — conquista de uma nova relação com o servidor marcada por mais respeito, escuta, acolhimento e, sobretudo, maior eficácia na resolução e atendimento das demandas;
- b) Para o servidor — o resgate da autoestima pela compreensão de que o trabalho do servidor é o produto mais nobre para garantia do direito e da paz social, além de integrá-los ao cenário nacional, de modo a ficarem mais conscientes e observantes das Metas traçadas pelo CNJ;
- c) Para o magistrado — a possibilidade de encarar os desafios de gestão, contando com uma equipe estimulada, preparada e voltada para o desenvolvimento de projetos inovadores com trabalho em equipe;
- d) Para o Tribunal — o atendimento às metas do CNJ, de modo a situar o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em uma posição de precursor de uma nova realidade por meio de um Programa inovador, além de também ampliar o acolhimento às recomendações desse Conselho e atuando

diretamente na resolução de dificuldades e desafios que se apresentam ao Judiciário brasileiro, com foco especial no Judiciário baiano.

Além disso, o Programa também versou sobre a realização de Fóruns de Reflexão e Seminários de Atualização, que se constituíram como espaços de discussão dos mais diversos atores que figuram no cenário judicial brasileiro, tais como magistrados, servidores e, inclusive, assessores de comunicação dos tribunais. Portanto, para além da ação de capacitação perene de servidores, o Programa também alcançou os próprios magistrados e assessores de comunicação.

Neste artigo, serão discutidas as ações de capacitação destinadas exclusivamente aos servidores por meio de aulas presenciais e telepresenciais.

2) Matriz de capacitação

A competência profissional do servidor foi compreendida neste Programa como uma questão de aprendizado formal e de experiência, não devendo se restringir ao simples domínio de tarefas e operações. Portanto, tal competência envolve conhecimentos, habilidades sociais e intelectuais, atitudes e comportamentos fundamentais para as tarefas e as responsabilidades que desempenham.

O conteúdo programático foi desenvolvido de acordo com o escopo definido no Projeto Básico, de modo que sua construção se deu de forma corporativa, alinhada às diretrizes norteadoras. A dinâmica das aulas, o material didático, a metodologia a ser utilizada pelos professores em sala de aula, a observância da necessidade de regionalização do material e todos os aspectos do programa que se relacionam com o conteúdo programático, direta ou indiretamente, absorveram de forma integral a sua essência.

Assim, foi construída uma matriz especificamente para o público-alvo do TJBA, exatamente nos moldes propostos pela sua matriz de capacitação. O desenvolvimento das ações aqui definidas no Programa buscou privilegiar conceitos, metodologias e estratégias que favorecessem a institucionalização de uma cultura organizacional que valoriza:

- atitudes de liderança pautadas na ética e propulsoras da criatividade, da construção coletiva e do compromisso com resultados;
- a capacitação como estratégia de valorização de servidor e instrumento de profissionalização do serviço público;
- o pensamento estratégico em qualquer posição e nível hierárquico;

- a visão contextualizada e integrada favorecendo o processo de desenvolvimento institucional;
- a disseminação e socialização de conhecimentos e experiências gerando aprendizado organizacional;
- a aprendizagem como um processo permanente e compartilhado por todos — lideranças e servidores;
- práticas eficazes, sustentadas por conceitos e teorias;
- o fortalecimento de redes de parcerias e relacionamentos.

Para tal, a Matriz de Capacitação foi desenvolvida para atender às seguintes competências e habilidades, conforme descrito no Projeto Básico:

LINHA DE AÇÃO I – Competências Essenciais

MÓDULO I – Capacidades Comportamentais e Cidadania Organizacional

- Relacionamento interpessoal; comunicação; negociação; empreendedorismo; inovação; criatividade; atendimento ao público e foco no cidadão; economicidade; transparência; orientação à estratégia; cultura de mensuração.
- Carga Horária: 08 horas
- Público Alvo: Escrivão, Subscrivão, Secretário, Subsecretário, Atendente Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador, Supervisor de Expediente, Depositário, Administrador de Fórum, Escrevente de Cartório, Atendente Judiciário e Digitador.

MÓDULO II – Ética e Serviço Público

- Conceitos de ética e moral; usos da palavra “ética”: uso convencional e uso valorativo; critérios gerais de eticidade na ação do agente público; análise de como garantir e controlar a moralidade administrativa; questionamento sobre se a ética encontra respaldo na área jurídica; características específicas do padrão ético; os limites da confiança pública; os limites constitucionais da ética; breve introdução aos sistemas de moralidade; a saída da razoabilidade; aplicações práticas; código de ética do servidor público.
- Carga Horária: 12 horas

- Público Alvo: Escrivão, Subscritivo, Secretário, Subsecretário, Atendente Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador, Supervisor de Expediente, Depositário, Administrador de Fórum, Escrevente de Cartório, Atendente Judiciário e Digitador.

MÓDULO III – Desenvolvimento de Lideranças Judiciais

- A fundamentação teórica terá aporte nos temas: Reforma do Judiciário; Identidade do Serviço Público — identidade, missão e valores do serviço público; Cidadania e o Gestor Público — ética e responsabilidade social na gestão da administração pública; Planejamento Estratégico (PEN); Avaliação Institucional — TJ em Números, etc.; A Cultura da Participação e Inovação; O Processo Decisório; A Dinâmica Organizacional — o gestor como integrador dos esforços e das potencialidades da sua equipe, e como mediador entre as decisões estratégicas e os processos decorrentes de sua operacionalização.
- Carga Horária: 20 horas
- Público Alvo: Escrivão, Subscritivo, Secretário, Subsecretário, Atendente Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador, Supervisor de Expediente, Depositário, Administrador de Fórum, Escrevente de Cartório, Atendente Judiciário e Digitador.
- *Carga Horária Linha de Ação I: 40 horas*

LINHA DE AÇÃO II – Competências Técnicas / Específicas

MÓDULO I – Temas Contemporâneos do Direito (Cível / Família / Crime / Fazenda Pública / Defesa do Consumidor, etc.)

- Questões jurídicas relevantes em debate na sociedade; atualização da legislação vigente.
- Carga Horária: 20 horas
- Público Alvo: Escrivão, Subscritivo, Secretário, Subsecretário, Atendente Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador, Supervisor de Expediente, Depositário, Administrador de Fórum, Escrevente de Cartório, Atendente Judiciário e Digitador.

MÓDULO II – Prática Judicante e Conciliação (Juizados)

- Lógica Jurídica; Técnica e processo decisório; elaboração das decisões; procedimentos para garantia da celeridade e da concretização das execuções; oficinas de gestão judiciária, de decisão e de instrução para a prática e simulação de situações cotidianas; procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obterem a solução conciliada dos conflitos.
- Carga Horária: 20 horas para capital e 08 horas para o interior
- Público Alvo: Secretário, Subsecretário, Atendente Judiciário, Supervisor de Expediente, Atendente Judiciário e Digitador.

MÓDULO III – Práticas Cartorárias (Cartórios)

- Correição e inspeção judicial; ordem geral de serviço; protocolo e disposições gerais; livros obrigatórios; movimentação de processos; comunicação dos autos processuais; ofícios, cartas precatórias e mandatos; exame e carga de autos; audiências; execução civil; custas; disposições específicas quanto a cada área do Direito.
- Carga Horária: 20 horas para capital e 12 horas para interior
- Público Alvo: Escrivão, Subscritivo e Escrevente de Cartório.

MÓDULO IV – Práticas da Função do Oficial de Justiça Avaliador

- O novo Oficial de Justiça Avaliador ante as Leis 11.382/06 e 11.416/06; a nova avaliação de bens; os atos processuais à luz das leis vigentes; a citação, intimação e notificação ante as novas reformas processuais; a penhora, arresto ou sequestro.
- Carga Horária: 20 horas
- Público Alvo: Oficial de Justiça Avaliador.

MÓDULO V – Prática judicante do 2º grau

- As atividades de julgamento dos recursos desafiam a criação de metodologia voltada a emprestar agilidade às atividades do órgão julgador. Com as mudanças introduzidas no sistema processual brasileiro, desde 2006, iniciou-se uma tendência de prestigiar a jurisprudência dos tribunais constitucionais. Essa nova orientação desafia a absorção pelas Cortes Estaduais da jurisprudência e, por consequência, encaminha os julgadores a uma sistemática de acompanhamento desses julgados. A estrutura de

apoio dos gabinetes deve estar preparada para a nova e desafiadora tarefa de identificar questões constitucionais de repercussão geral e questões infraconstitucionais repetitivas de maneira a reduzir o fluxo de retrabalhos nos recursos apreciados. Exame das rotinas de trabalho de 2º Instância e do Gabinete, detalhando os processos de trabalho. Desenvolver capacitação da equipe na elaboração de minutas de acórdão.

- Carga Horária: 20 horas
- Público Alvo: Servidores de 2ª Instância
- *Carga Horária Linha de Ação II: 40 horas*

LINHA DE AÇÃO III – Competências Estratégicas

MÓDULO I – Gestão de Processos de Trabalho

- Metodologia de gestão de processos aplicada à organização; influência na tomada de decisão; técnicas para identificar, mapear, redesenhar, melhorar e gerir processos de trabalho; desenvolvimento de cultura voltada para a melhoria contínua; mudança organizacional; evolução das estruturas organizacionais; fundamentos e metodologias; fatores críticos de sucesso: a tríade tecnologia, processo e pessoas; mapeamento e análise de processos de trabalho; gerenciamento de rotinas.
- Carga Horária: 20 horas
- Público Alvo: Escrivão, Subscrivão, Secretário, Subsecretário, Atendente Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador, Supervisor de Expediente, Depositário, Administrador de Fórum, Escrevente de Cartório, Atendente Judiciário e Digitador.
- *Carga Horária Linha de Ação III: 20 horas*

3) Alguns diferenciais didático-pedagógicos do programa

O Programa possui carga horária de 100 horas e está estruturado em três linhas de ação: Competências Essenciais (40 horas), Competências Técnicas e Específicas (40 horas) e Competências Estratégicas (20 horas). Nas turmas da capital, as aulas são na modalidade presencial. Nas turmas do interior, as aulas são na modalidade presencial ancorada em transmissão via satélite, permitindo que os ser-

vidores das 27 cidades possam acompanhar, simultaneamente, as aulas geradas (professor projetista) no estúdio da FGV localizado no Rio de Janeiro, sempre com o auxílio de um professor local (professor ativador) que conduz a dinâmica em sala de aula. Vejamos, então, alguns diferenciais pedagógicos do Programa.

3.1. Instrumento de Compreensão de Práticas de Trabalho — ICPT

Tendo em vista que os servidores do TJBA possuíam diversas formações e que atuam em áreas totalmente distintas, foi necessário delinear uma ferramenta diagnóstica que possibilitasse a harmonização das turmas e a identificação mais clara e fácil do público-alvo por parte dos professores.

Para atingir o objetivo de um delineamento mais fiel do público-alvo, foi elaborado o Instrumento de Compreensão das Práticas de Trabalho — ICPT. Este instrumento pedagógico visa à divisão das turmas do Programa em dois grupos (básico e avançado).

Como um dos grandes objetivos norteadores foi a motivação do servidor do TJBA, o ICPT não serviu como um limitador de acesso a conhecimentos àqueles que não obtiveram um bom resultado. O que é preciso destacar na função pedagógica do ICPT é que ele foi uma ferramenta que determinou diferentes pontos de início na apresentação do conteúdo, mas que levou todos a um mesmo ponto final. Todas as turmas tiveram acesso ao conteúdo de forma integral, entretanto, algumas delas necessitaram de maiores desdobramentos acerca de determinados temas, minuciosamente determinados pelos professores e apresentados na relação do processo de ensino-aprendizagem em sala de aula.

O Instrumento de Compreensão das Práticas de Trabalho aferiu a habilidade cognitiva dos servidores e explora a reflexão e a associação de conceitos de amplo domínio às práticas profissionais referentes à realidade encontrada no TJBA. Como o que se pretende aferir é a habilidade de cognição dos participantes, o ICPT não adotou um cunho conteudista, mas sim, um cunho analítico, interpretativo e reflexivo.

Além disso, como o ICPT aferiu a habilidade cognitiva referente aos diversos temas abordados nos módulos que compõem as linhas de ação, cada uma delas apresentou um ICPT voltado aos conteúdos que a compõem. Portanto, são levadas em consideração as múltiplas inteligências dos indivíduos, entendendo que diversas habilidades cognitivas podem apresentar diversos graus de desenvolvimento. Sendo assim, um servidor que fizesse parte de uma turma nível “A” em uma linha, poderia ser integrante de uma turma nível “B” em outra.

Essa estrutura permitiu que, ao mesmo tempo em que as ações de qualificação pudessem ser direcionadas a um determinado nível de habilidade cognitiva, também pudessem oferecer aos participantes a experiência de troca de informações entre diferentes grupos de servidores durante o programa.

Após a fase de cadastramento e inscrição, os servidores interessados receberam mensagens de e-mail e mala-direta informando se foram ou não confirmados para a realização do curso. Essa correspondência teve como principal orientação a inscrição do servidor através do link enviado para seu e-mail pessoal. O servidor teve que, necessariamente, acessar o sistema através do link fornecido e, então, responder às questões do ICPT para que fossem divididos em dois grupos: nível básico e nível avançado. No interior, o servidor preencheu o ICPT simultaneamente ao cadastro no site, realizando-se a subdivisão das turmas também nos dois níveis.

A FGV compilou os resultados do ICPT para avaliar o grau de aproximação e compreensão das práticas de trabalho dos servidores e alocá-los em suas respectivas turmas (nível básico e nível avançado). Após o preenchimento do ICPT, o servidor recebeu uma mensagem de notificação, avisando que, em breve, ele receberia o dia e horário de sua aula, bem como outras orientações pertinentes ao curso.

3.2. Regionalização

Durante a concepção do Programa, ficou enfatizada pela UNICORP a necessidade das aulas e dos materiais didáticos contemplarem a regionalização do ensino. Mais precisamente, coube aos professores articular o conhecimento de seu módulo com os avanços e desafios dos servidores da Bahia, inclusive contemplando as diferenças entre as 28 comarcas em que foram ministradas as aulas.

Para tal, algumas ações de regionalização foram utilizadas, tais como:

- a) Adequação estética do material didático;
- b) Utilização de casos geradores e exemplos oriundos da Bahia;
- c) Imersão nos costumes e curiosidades da Bahia (Guia do Docente na Bahia);
- d) Adequação da linguagem;
- e) Reflexão sobre os desafios concretos do servidor do Judiciário estadual baiano.

3.3. Triangulação de modalidades de ensino

Esta característica do Programa serviu como exemplo de democratização e interiorização do ensino em tribunais. Mais precisamente, ao articular as modalidades de ensino presencial e telepresencial, o Programa possibilitou que todos os alunos, independente de onde estivessem, pudessem ter acesso ao mesmo ensino, conteúdo e professor.

De fato, trata-se de iniciativa pioneira no Brasil. Tradicionalmente, as ações de capacitação em tribunais concentram-se nas respectivas capitais e contemplam um número reduzido de alunos. Neste Programa, além da abrangência territorial e do grande número de contemplados, temos a originalidade de fornecer, de maneira isonômica, as mesmas discussões independentemente de fronteiras ou distâncias.

A articulação entre as modalidades presencial e telepresencial permitiu, a partir de uma sofisticada tecnologia de ensino, que milhares de alunos estejam em constante interação e construção nas mais diversas comarcas do estado.

3.4. Professores e ativadores com capacitação

Os professores do programa foram selecionados dentre os melhor avaliados na FGV nas áreas do Projeto Básico. O Centro de Justiça e Sociedade (CJUS) da FGV Direito Rio é reconhecidamente um centro de excelência em discussão e capacitação em Poder Judiciário. Portanto, todos os professores foram selecionados com base na *expertise* que possuem a respeito deste Poder e a forma como o discutem de maneira interdisciplinar.

A interdisciplinaridade dos professores foi fundamental, uma vez que se encontravam inseridos no sistema de justiça e possuíam know-how a respeito dos principais avanços e desafios. Esta visão privilegiada foi um forte diferencial do curso, porém seria insuficiente se não fosse acompanhada de uma capacitação.

A capacitação dos professores ocorreu para atender o foco da regionalização e da adequação à realidade baiana. Portanto, todos os professores passaram por workshops a respeito do Programa e das suas expectativas, além de também estabelecerem o compromisso de produzirem um material didático e aula diferenciados. Houve também a imersão dos professores no tribunal para conhecer sua estrutura, *modus operandi*, cargos, funções, etc. Todos tiveram acesso à normatização administrativa do tribunal e estudaram a sua realidade e características, o que possibilitou alcançar uma aula aderente à realidade do servidor baiano.

No interior, a seleção e capacitação dos ativadores foi um pouco diferente. Se os professores tinham uma necessidade maior de capacitação de método e de regio-

nalização, os ativadores tinham uma necessidade maior de capacitação de conteúdo. Os critérios de seleção dos ativadores foram basicamente os seguintes: a) graduação em Direito (critério obrigatório); b) mínimo de cinco anos de prática forense, de preferência na respectiva comarca (critério desejável); c) experiência como docente (critério qualificador); d) disponibilidade para os dias e horários das aulas.

A seleção ocorreu com entrevista individual e informações sobre o Programa e sobre o papel do ativador. A capacitação ocorreu de duas formas predominantes: de método e de conteúdo. A capacitação de método buscou apresentar como se desenvolve uma aula telepresencial e os desafios operacionais e pedagógicos desta aula. Portanto, buscou-se apresentar como o conteúdo é abordado, a estrutura do Programa, o método de ensino via satélite, os atores e seus respectivos papéis, roteirização e feedback, frequência, avaliação, certificação, etc. Além disso, todas as informações foram condensadas no Manual do Ativador Local.

A capacitação de conteúdo foi ministrada por cada um dos professores. Basicamente, coube a cada professor ministrar uma aula de cerca de duas horas a respeito de seu módulo, estrutura, objetivo e conteúdo de cada módulo, materiais e recursos que serão utilizados, pontos relevantes sobre o módulo, dicas para os ativadores, etc. Portanto, os ativadores puderam estabelecer contato com todos os professores antes mesmo das aulas efetivamente começarem, o que produziu um resultado significativamente positivo.

3.5. Servidor parceiro

As aulas telepresenciais das 27 comarcas contaram com um ator fundamental para o seu desenvolvimento: o servidor parceiro. O servidor parceiro teve como função principal servir como facilitador da infraestrutura do fórum, auxiliando o ativador no agendamento das aulas, guardar os materiais de apoio, relacionamento com a turma, etc.

O servidor parceiro, então, desempenhou papel fundamental na relação entre FGV e alunos. A escolha do servidor ocorreu por indicação do juiz diretor do Fórum, que levou em consideração os quesitos de comprometimento e liderança. Sua contribuição para o cotidiano do curso foi muito relevante para o seu sucesso.

3.6. Assistentes de ensino para capital

As aulas presenciais foram estruturadas e planejadas de forma a promover maior assimilação do conteúdo e do conhecimento, focada na reflexão sobre a prática

cotidiana dos servidores do TJBA e pautada nos fundamentos que norteiam cada um dos temas abordados, sempre buscando ampliar a capacidade do aluno de pensar sobre os desafios das atividades jurisdicionais.

A utilização de estudos, casos e textos de apoio foram recursos que visaram ampliar o aprofundamento nos temas que serão tratados em aula pelos professores. A técnica de dinâmica de grupo, de troca de experiências, de apresentação de modelos exitosos já adotados em Tribunais de nosso país e outros recursos, tais como a exibição de filmes, contribuirão para o processo de aprendizagem dos participantes do programa, bem como para o aperfeiçoamento de sua prática profissional.

Nas aulas presenciais que se desenvolveram em Salvador foram contratadas assistentes de ensino, com o objetivo de auxiliar o professor nas dinâmicas desenvolvidas em sala de aula. Além disso, às assistentes coube zelar pela regularidade da aula, recolhimento de assinatura de presença dos alunos e fornecimento de formulários de avaliação do curso. As assistentes de ensino se organizam por meio da coordenadora local, que foi responsável pela escala de trabalho, análise de avaliações e interface entre FGV e TJBA.

Mais precisamente, a assistente de ensino consiste em uma profissional que assiste tanto o professor durante as aulas, de modo a realizar o apoio pedagógico nas turmas da capital, quanto os servidores participantes do programa nas questões administrativas ligada à atividade. São atribuições da assistente de ensino:

- assistir o professor e o aluno no que for necessário para possibilitar a realização da aula, relacionadas seja com equipamentos multimídia, seja na disponibilização de materiais para a aula, ou até mesmo para tirar possíveis dúvidas sobre o programa;
- distribuir materiais complementares aos alunos na sala ou via e-mail;
- controlar a lista de presença, assim como o correto preenchimento dos formulários de avaliação;
- verificar o bom funcionamento das salas de aula e respectivos equipamentos;
- acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos;
- informar à coordenação possíveis questões sobre frequência dos alunos.

3.7. Material didático repensado constantemente

O material didático do Programa de Capacitação em Práticas Judiciárias foi elaborado pelos professores responsáveis pelos módulos e diagramado pelo corpo

funcional da Fundação Getúlio Vargas. O material didático, entregue aos participantes no primeiro dia de aula, foi elaborado com uma linguagem acessível e adequada ao contexto do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Como material didático, a disposição de seus conteúdos é clara e organizada de acordo com o encadeamento dos temas trabalhados nas aulas. Para que o material didático também se adequasse à heterogeneidade do corpo de servidores do TJBA e às duas turmas (A e B), os professores-autores utilizaram hipertextos para retomar verbetes, temas, curiosidades, a fim de relacionar assuntos e apresentar pequena parte do conteúdo com exemplos. Essa relação com outros textos — inclusive os não verbais — possibilitou o atendimento às necessidades particulares de detalhamento das turmas. Assim, como o conhecimento não é isolado em box distintos, os textos se comunicam com outros textos, e os hipertextos são uma eficiente ferramenta para estabelecer essa relação de forma mais clara. Ficou claro, portanto, que o material didático elaborado para o Programa também estava alinhado com os conceitos de conhecimento integral, determinados pela Unesco.

Adotando-se a metodologia dos hipertextos, foi possível garantir que as duas turmas recebessem o mesmo nível de qualificação, e que tivessem acesso ao conteúdo integralmente. Com um corpo de conteúdo rígido, permeado pelos hipertextos, o professor conseguia direcionar sua prática em sala de aula, de forma a somente recorrer aos hipertextos quando necessário.

Além disso, o material didático foi enriquecido com glossário, sugestão de reflexão a partir de obras de arte selecionadas, exercícios, notícias e relação do conteúdo com metas e resoluções do CNJ e, quando adequado, sugestões de acesso aos cursos OCW disponibilizados gratuitamente pelo FGV On-line. Portanto, um material rico em conteúdo e linguagens para atender às necessidades dos servidores do TJBA.

No primeiro dia de aula, o aluno recebeu o “Kit do aluno”. Este Kit continha o manual do aluno, no qual encontrava todas as informações necessárias para o melhor aproveitamento do curso, o regulamento, com as regras do curso, uma pasta, uma caneta, um bloco para anotações e as apostilas dos primeiros módulos com o conteúdo teórico e exercícios. Esse kit continha, ainda, prospectos institucionais da FGV.

Ressalte-se, ainda, que o material didático foi elaborado com o próprio Tribunal de Justiça, por meio da Universidade Corporativa, que integrou a comissão de conteúdo. Os conteúdos de todos os materiais didáticos são integrados, comunicantes e orgânicos. Isso foi possível não somente por conta do comprometimento de cada professor com o Programa, mas também porque os próprios professores estiveram em constante interação para a produção do material.

3.8. Reposição

Numa ação de capacitação de servidores compreende-se que o importante é a educação. Com esta filosofia, a FGV permitiu aos alunos que agendassem aulas de reposição que eventualmente tenham perdido. Essa reposição ocorreu de três formas:

- a) Quando o professor se ausentou por motivo de força maior: houve duas ocasiões em que as aulas tiveram de ser repostas;
- b) Quando o aluno se ausentou na aula ao longo do ano: os alunos ausentes poderiam agendar reposição para quando o módulo fosse ministrado novamente no mês seguinte;
- c) Quando o aluno se ausentou na última ocorrência dos módulos: foi disponibilizada aos alunos aula de reposição de todos os módulos (100h) na dependência da UNICORP, que foi ministrada de forma telepresencial e com presença de ativador.

3.9. OCWC

A riqueza do Programa não se esgotou nas cem horas de aula presencial. Todos os professores ficaram responsáveis por indicar no material didático os denominados cursos OCWC. A Fundação Getúlio Vargas é a primeira instituição brasileira a ser membro do OCWC (*Open Course Ware Consortium*), o consórcio de instituições de ensino de diversos países que oferecem conteúdos e materiais didáticos de graça pela internet. Membro desde julho de 2008, o FGV On-line venceu, em 2011, a primeira edição do OCW *People's Choice Awards*, premiação das melhores iniciativas dentro do Consórcio, na categoria de programas mais inovadores e de vanguarda.

Os cursos OCWC foram utilizados no Programa como complementação pedagógica não obrigatória. Os alunos foram encorajados a cursarem os cursos OCWC e o resultado foi uma capacitação que vai além da sala de aula. A listagem de cursos encontra-se abaixo:

Cursos na área de Sustentabilidade

- Sustentabilidade no dia a dia: orientações para o cidadão — 5 h
- Sustentabilidade, um valor para a nova geração: orientações para o professor de ensino fundamental — 5 h

Cursos em diversas áreas de conhecimento

- *Balanced Scorecard* — 5 h
- Contratação de Trabalhadores — 5 h
- Fundamentos da Gestão de Custos — 5 h
- Motivação nas Organizações — 5 h
- Processo de Comunicação e Comunicação Institucional — 5 h
- Introdução à Administração Estratégica — 5 h
- Relevância das Questões Ambientais — 5 h
- Produto, Marca e Serviços — 5 h
- Fundamentos da Gestão da TI — 5 h
- Gerenciamento do Escopo de Projetos — 5 h
- Qualidade em Serviços — 15 h
- Ciência e Tecnologia — 15 h
- Diversidade na Organização — 15 h
- Ética Empresarial — 15 h
- Recursos Humanos — 15 h

Cursos na área de Direito

- Argumentação Jurídica — 5 h
- Aspectos gerais da arbitragem — 5 h
- Conceitos e Princípios Fundamentais do Direito Tributário — 5 h
- Condutas anticompetitivas — 5 h
- Direitos Autorais e Sociedade — 5 h
- Gestão do Poder Judiciário — 5 h
- Introdução ao Direito Imobiliário — 5 h
- Investigação Criminal e Instauração da Ação Penal — 5 h
- O Juiz e a Ética — 10 h
- Patentes e bases legais — 5 h
- Reforma do CPP — 10 h
- Solução de Controvérsias Privadas — 5 h

4) Em suma: a inovação da prática

4.1. Elementos inovadores

A natureza da inovação desta prática aqui apresentada permite destacar:

- Estrutura do Programa — adotado um método participativo, com foco no desenvolvimento de competências e das carreiras, conteúdos integrados e aplicados às práticas, que privilegia o estímulo à postura crítica e à autonomia do servidor;
- Utilização de mais de uma metodologia de ensino — para alcançar o maior número de servidores, considerando a extensão territorial do estado da Bahia, foi adotada a modalidade presencial para as ações da capital, e a presencial ancorada em transmissão via satélite para as comarcas do interior, o que permite proporcionar aos servidores o contato com os mesmos professores, abordagens e discussões;
- Nivelamento das turmas — a formação das turmas ocorreu a partir do nível de conhecimento e domínio das práticas de trabalho identificados, independente do cargo e grau de escolaridade do servidor, mediante aplicação do Instrumento de Compreensão das Práticas de Trabalho — ICPT;
- Dinâmica de operacionalização — foi projetada para garantir a participação de milhares de servidores da capital e do interior sem prejuízo do funcionamento das unidades (cartórios, juizados, câmaras, etc.) durante o período de nove meses, cumprindo uma carga horária de 100 horas/aula, por turma, e permitir o acesso de todos os alunos à mesma equipe de professores, o que permite homogeneizar o conteúdo ministrado.

A implementação do Programa iniciou com um grande esforço para ampla divulgação e mobilização dos servidores, convidando-os a participar da Capacitação. Para tanto, foram adotadas estratégias diferenciadas tais como: campanha com *teasers*, cartazes e *banners* com foto e depoimentos de servidores, matérias publicadas sistematicamente no site do Tribunal, na intranet e no *hotsite* da UNICORP, folders, ofícios da presidente do TJ dirigidos a servidores e magistrados, ambos nominalmente, e um evento de lançamento com participação de várias autoridades e expressiva participação dos servidores.

Em paralelo, foram iniciadas as inscrições utilizando o site do Tribunal, intranet e *hotsite* da UNICORP como veículos de acesso ao sistema de inscrição da FGV Direito Rio. Tal procedimento foi efetivado mediante o fornecimento de informações funcionais e preenchimento do Instrumento de Compreensão

das Práticas de Trabalho — ICPT, que permitiu o nivelamento dos servidores em turmas específicas e de acordo com as suas necessidades.

O Programa contou com um corpo docente integrado por professores de formação multidisciplinar nas áreas jurídica e de gestão. Cada Módulo teve um professor coordenador responsável pelo seu desenvolvimento, acompanhamento, avaliação e produção do material didático. Desse modo, toda a produção pedagógica do Programa foi feita de maneira integrada por todos os professores, o que revela a própria inovação acadêmico-profissional desta prática.

No que concerne ao certificado de participação, teve direito o aluno que obteve assiduidade igual ou superior a 75% no total da carga horária e 50% em cada Módulo, além de ter atendido ao critério de avaliação estabelecido por cada um dos professores de acordo com as competências e habilidades atinentes aos seus Módulos.

Na capital, na fase de planejamento, ficou definido que o Programa seria implementado de cinco em cinco turmas, de forma a otimizar recursos, tempo e garantir a participação dos professores selecionados em todas as turmas. As turmas foram formadas obedecendo à ordem de inscrição e ao limite de até dois servidores de uma mesma unidade em cada grupo de cinco turmas, a fim de manter a rotina de funcionamento e evitar quaisquer transtornos ao cidadão.

O período de afastamento do servidor da sua unidade foi de dois dias e meio (20 horas) por semana, durante cinco semanas (100 horas). Mais precisamente, foram ministradas oitenta horas de conteúdo comum a todos os servidores em quatro semanas seguidas. As vinte horas restantes, que versaram sobre conteúdos específicos, foram ministradas ao final do período, após a reformulação nas turmas considerando as funções e as práticas de trabalho correspondentes.

No Interior, os Módulos foram ministrados de forma sequencial e simultânea em todas as comarcas, sendo aplicados pela manhã nas segundas ou terças-feiras, com carga horária semanal de 4 horas/aula, durante aproximadamente sete meses. O início das aulas nesta modalidade demandou a instalação de antena receptora e outros equipamentos nos salões de Júri das respectivas comarcas, em que as aulas eram assistidas pelos alunos pela transmissão direta do estúdio da FGV On-line. Ressalte-se, também, a atuação do ativador de ensino em cada turma, que é o coadjuvante do professor projetista, o responsável por ministrar a aula no estúdio da FGV. Trata-se de uma inovação pedagógica que articula ensino e tecnologia, permitindo abrangência territorial da prática.

Durante todo o processo de implementação, foram realizadas reuniões de monitoramento e acompanhamento entre as equipes para identificar possíveis

distorções e ajustes necessários, a fim de assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos. A elaboração de relatórios mensais garantiu o registro e a sistematização das informações necessárias à construção de uma memória técnica e à constituição de um banco de boas práticas.

4.2. Dificuldades encontradas

Podemos elencar as seguintes dificuldades e desafios encontrados ao longo do desenvolvimento do Programa:

- Mobilizar milhares de servidores — a inexistência de uma cultura de capacitação, demandando o investimento em várias estratégias de sensibilização e mobilização do servidor para despertar o seu interesse em conhecer e aderir ao Programa;
- Comunicação com o servidor — dificuldade devido à restrição de acesso pela insuficiência de recursos tecnológicos, o que ensejou o estabelecimento de estratégias de divulgação impressa também• F e r r a -
menta de gestão do Programa — indisponibilidade de um sistema que apoiasse a gestão do Programa (banco de dados, inscrição, formação de turmas, controle de frequência, etc.) gerando relatórios que facilitassem o processo de monitoramento e acompanhamento.

4.3. Fatores de sucesso

Dentre os diversos fatores responsáveis pelo sucesso do Programa, destacamos os seguintes:

- O fato do Programa ter sido uma prioridade do Tribunal e ter recebido atenção e orientação especial da presidência para sua viabilização, por entender a capacitação como uma das condições para a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais;
- A carência de oferta de ações de valorização e desenvolvimento dos servidores, principalmente os que atuam na área finalística e no interior dos estados;
- A escolha da instituição parceira na implementação do Programa, que além da larga experiência de ensino, detém profundo conhecimento sobre a justiça brasileira;
- A proposição de ações de capacitação que traduzem as reais necessidades dos servidores e a realidade de trabalho dos mesmos, bem como de estratégias de operacionalização que garantissem a sua efetividade;

- Os conteúdos dos Módulos/Cursos serem trabalhados de forma integrada, facilitando a assimilação e aplicação nas unidades de trabalho;
- A utilização de tecnologia que permitiu alcançar o maior número de servidores, preservando a qualidade técnica.

4.4. Benefícios alcançados

Os benefícios alcançados atingem as diversas dimensões do Tribunal de Justiça da Bahia, reconfigurando as relações dos servidores entre si, dos servidores com os magistrados e dos servidores com os cidadãos. Podemos elencar os seguintes indicadores dos benefícios alcançados, inclusive alinhados às expectativas do CNJ:

- **Eficiência:** discussão e implementação de propostas que possibilitassem o aperfeiçoamento qualitativo da prestação jurisdicional, inclusive a partir do desenvolvimento de projetos inovadores;
- **Celeridade:** aprimoramento e definição de estratégias que aperfeiçoassem a dimensão quantitativa do tempo do processo judicial no Tribunal, sobretudo a partir da gestão de processos de trabalho;
- **Qualidade do atendimento:** investimento em indicadores de qualidade e desempenho no atendimento, considerando, inclusive, o foco no cidadão e os mecanismos de empoderamento e participação deste ator no cotidiano da administração judiciária;
- **Criatividade:** estabelecimento de estratégias de estímulo e valorização da criatividade para a mudança do cotidiano do trabalho, com foco no aperfeiçoamento da prestação jurisdicional ao cidadão;
- **Praticidade:** instituição de referenciais de praticidade que visassem reconfigurar o próprio formalismo do processo judicial, no sentido de otimizar de forma qualitativa o seu desenvolvimento;
- **Ineditismo:** criação de um Programa de Capacitação com abrangência em 28 comarcas da Bahia, articulando metodologia presencial e tecnológica, com base no método participativo e com foco na realidade do servidor baiano e nas demandas do CNJ. Portanto, trata-se de uma prática inédita não só na Bahia como no Brasil;
- **Exportabilidade:** a concepção pedagógica, logística e acadêmica do Programa permite ampliá-lo para qualquer tribunal do Brasil, sobretudo em função da preocupação pedagógica do Tribunal de Justiça da Bahia em sempre inserir as discussões contemporâneas do CNJ nas aulas;

- Alcance social: são milhares de servidores que recebem a capacitação de forma inovadora, o que produz repercussões quantitativas e qualitativas diretas no atendimento ao cidadão;
- Abrangência territorial: ao articular as aulas presenciais com as aulas presenciais ancoradas pela televisão, o Programa atende com capilaridade e simultaneamente 28 comarcas no estado da Bahia, o que revela uma inovação didático-tecnológica sem registro no Brasil;
- Elevação da autoestima do servidor: ao cursar o Programa, o foco principal foi o desenvolvimento da autonomia do servidor, o que produziu impactos fortemente positivos na relação com o Tribunal e no senso de pertencimento dos servidores;
- Alteração da imagem do Tribunal e, conseqüentemente, da confiança do cidadão na Justiça: de fato, a reconfiguração da relação do servidor com o Tribunal promoveu uma nova forma de conceber as funções do servidor com foco no cidadão e no atendimento de suas demandas específicas de forma integral e democrática.

5) Considerações finais

Considerando o exposto neste artigo, podemos elencar, a título de considerações finais, dois grandes eixos analíticos que permitem realizar uma avaliação dos avanços e desafios do Programa: a) eixo avaliativo corporativo; b) eixo administrativo e tecnológico.

No que concerne ao **eixo avaliativo corporativo**, tivemos uma forte capilaridade do Programa em termos de comarcas atendidas e de alunos concluintes. Trata-se da ação de capacitação de servidores mais original que se desenvolveu no Brasil, sobretudo porque contemplou 28 comarcas. Além disso, o Programa contemplou 2340 servidores em uma diversidade de competências e habilidades que foram desenvolvidas nas modalidades presencial e telepresencial. Mais precisamente, os resultados foram os seguintes:

	Capital	Interior	Total	(%)	
				Em relação aos frequentadores	Em relação aos Inscritos
Inscritos	1044	1296	2340	–	–
Frequentadores	705	1254	1959	–	83,7%
Certificados	488	794	1282	65,4%	54,8%
Declarações	217	460	677	34,6%	28,9%

O Instrumento de Compreensão de Práticas de Trabalho (ICPT) possibilitou a organização das turmas de acordo com a sua proximidade às rotinas de trabalho de cada cargo. Como os resultados da aplicação do ICPT nas três linhas de ação variaram pouco, optou-se por manter os alunos nas mesmas turmas originalmente escalonadas no ICPT da Linha I para construir um senso de turma.

Na capital, o principal desafio foi a posição geográfica do centro de convenções em que se desenvolveram as aulas, no bairro Pituba, que talvez não tenha sido tão central para os servidores. No interior, o principal desafio consistiu justamente na sensibilização dos servidores parceiros e dos ativadores para a resolução de problemas corriqueiros, como deslocamento da antena de transmissão, problema de funcionamento de cabos, etc. Destaque-se, no caso do ativador, que foi estabelecida uma política de bonificação em razão do cumprimento de tarefas acadêmicas e administrativas no Programa, o que potencializou a resolução de eventuais problemas.

No que concerne ao **eixo administrativo e tecnológico**, o primeiro destaque refere-se à disposição contratual de que todas as antenas e datashows utilizados nas 27 comarcas do interior serão revertidos ao TJ/BA, o que permite a utilização destes ativos permanentemente por parte do Tribunal. A tecnologia oferecida pela FGV pode permitir que a Unicorp “chegue” aos servidores e magistrados de múltiplas formas.

Alguns desafios foram fundamentais, a exemplo da campanha de motivação para que os servidores se inscrevessem no Programa. Para tal, a realização de uma pesquisa de perfil também se mostrou um ponto fundamental para a produção de dados socioeconômicos. Tais dados deram suporte para uma maior capilarização e adequação das ações de motivação.

A construção de um sistema de gestão acadêmica do projeto ficou prejudicada, e isso trouxe desafios à operacionalização da inscrição de servidores, à

rotina de contabilização de frequências e à própria certificação dos servidores. Como todos os registros foram feitos sem sistema, isso potencializou a probabilidade de erro humano.

Portanto, a despeito dos desafios e entraves que toda ação de ensino pode enfrentar, podemos afirmar que o Programa de Capacitação em Práticas Judiciárias foi um sucesso em termos quantitativos e qualitativos, revelando-se como a principal ação de capacitação de servidores do Brasil.

O FUTURO DOS PROFESSORES DE DIREITO NO ENSINO JURÍDICO GLOBAL

JOAQUIM FALCÃO¹

Não é trivial o impacto da globalização no ensino jurídico. Crescem em todo o mundo projetos, programas e cursos voltados para a produção do conhecimento e formação de advogados no mundo global. Da Universidade de Los Andes, à Tilburg Law School, Harvard University, ou à Universidade de Pequim. Nunca houve tantos intercâmbios de alunos e professores, listas de discussão globais, congressos e seminários, *visisting professors*, mestrados e doutorados sobre e com pretensão de validação global.

O que antes era privilégio de mão única Brasil-Europa e Brasil-Estados Unidos, agora explodiu como circuito de mão dupla, múltiplas mãos, cruzamentos, e inclui América do Sul e Ásia. Somente neste semestre, a Direito GV, de São Paulo, liderou a criação de uma Law Schools Global League com a Tilburg University e com o apoio, entre outras, da Harvard Law School e da FGV Direito Rio.

Paradoxalmente, cresce, também, a crítica sobre a inadequação da formação que este iniciante novo sistema global de ensino oferece. Crítica vocacionada por importantes porta-vozes da comunidade empresarial global: *The Economist* e *The New York Times*. O atual ensino global não corresponde às necessidades práticas dos negócios globais. Para que servem, então, as faculdades de direito no mundo global? Os advogados globais não estão sendo formados nas faculdades, mas nos próprios escritórios e empresas.

O Brasil, ou pelo menos uma minoria das faculdades, não escapa deste cenário. As faculdades da Ivy League dos Estados Unidos disputam os alunos de nossas melhores escolas. O fluxo de professores estrangeiros a dar curso ou fazer pesquisa no Brasil aumenta diariamente. Diante de uma inevitável inserção global perguntamos: Quais os principais problemas que enfrentamos ou enfrentaremos? Vejo pelo menos três.

O primeiro é que a maior demanda da globalização é por advogados de negócios em suas múltiplas especializações, incluindo profissionais para as arbi-

1 Joaquim Falcão é professor de Direito da FGV Direito Rio.

tragens internacionais. Este mercado tende a exigir cada vez mais duplas certificações, uma em direito e outra em economia, finanças, estatísticas, matemática, política, administração, relações internacionais, engenharias. Esqueçam a discussão acadêmica sobre inter ou multidisciplinaridade. A opção foi por um saber de experiência feito, diria Camões. Obtenham duplas ou triplas certificações, e a prática profissional global faz o resto.

A dificuldade é o rígido sistema positivista unidisciplinar, que moldou os órgãos regulamentadores e de financiamento da educação superior brasileira, com suas burocracias paralisantes e às vezes corporativas. Impedem a flexibilização transdisciplinar.

Em compensação, o fato de nosso aluno obter o diploma de direito muito jovem, com cerca de 23 anos, permite, aos mais abastados, e somente a eles, fazerem outras faculdades, mestrados em outras disciplinas, sem muito retardar a entrada no mercado de trabalho. Há, pois, um viés excludente na rigidez unidisciplinar da regulação do MEC.

O segundo problema a enfrentar é que, quando os nossos formandos vão fazer mestrados e doutorados no exterior, pouquíssimos têm opção já amadurecida sobre o que fazer. Resultado: acabam influenciados por temas, métodos e modas das faculdades de direito estrangeiras. Os professores dispostos a orientar um sul-americano têm suas próprias pautas e raramente são os melhores. Mais ainda. Precisam da adesão de nossos estudantes às suas próprias preferências, que lhes asseguram lugar ao sol, no ambiente extremamente competitivo de suas faculdades.

Nossos alunos, futuros professores, passam, então, um, dois ou cinco anos pesquisando temas, teses, teorias e métodos que se adequam muito mais à pauta do professor orientador do que à demanda brasileira interna ou globalizada. Corre-se o risco de haver, em nome de uma formação global, um sutil e não consciente processo de colonização cultural. Por motivos os mais inocentes possíveis, como a mera ausência de bibliotecas e bancos de dados especializados em Brasil, ou a disponibilidade de um orientador. Correm o risco de o mestrando se transformar em corredor de exportação de produtos estrangeiros. Este risco é evitável quando deles temos ciência.

Não é por menos que um jovem professor de direito constitucional fique mais familiarizado com os *leading cases* da Suprema Corte americana do que com os grandes julgamentos do Supremo Tribunal Federal.

O terceiro problema surge a partir da reflexão de Thomas Ullen, de Illinois. Diz Ullen: “No passado, as faculdades de direito eram mais permeáveis às demandas do mercado de trabalho porque havia um grande número de profes-

sores nem exclusivos, nem de tempo integral, advogados ou juízes que traziam suas experiências profissionais para dentro da sala de aula, instantaneamente. Havia atualização permanente das disciplinas, ementas, currículos e práticas. É quando surgem os *clinical programs*, nossos estágios, por exemplo.”

Diz ainda Ullen: “Os professores produziam artigos e pesquisas voltados para o mercado profissional. Hoje, com o sistema de *peer review*, os professores escrevem para seus próprios pares. Uma endogenia que pode conduzir a autofagia. Ao descolamento da realidade do mercado. A uma marcha da insensatez, diria Barbara Tchmann. Ou, de tão egocêntricos, eles se colecionam, diria Guimarães Rosa.”

Esta situação é mais grave no Brasil na medida em que a regulação das faculdades pela Capes, MEC, CNPq se baseia no sistema fechado de publicações que pretendem, burocraticamente, dirigir o sentido, a política e a qualidade de nossa criação. É erro fundamental. Atraso global. Estímulo a autismo disciplinar e submissão cultural e científica. Os temas que interessam às revistas de direito do exterior dizem respeito, em grande parte, aos interesses de seus países e comunidades acadêmicas. Respeitáveis, mas diferentes de nós. Têm outra pauta e outra cultura jurídica.

Para um professor de direito ter artigo publicado lá fora, tem que sintonizar com temas prioritários, e até com o número de páginas e o estilo de escrever. Mas o universal não é o igual, lembraria Aloísio Magalhães. Professores americanos, europeus e chineses não têm como objetivo escrever para nossas revistas. Será diretriz governamental, valor prioritário para um professor chinês publicar nos Estados Unidos e sobre um tema de interesse americano?

Em direito ambiental uma prioridade será estudos sobre o mercado de carbono que interessa a países europeus e Estados Unidos. Dificilmente será sobre a necessidade de reflorestamento da Alemanha, que nos interessa. A desconsideração judicial da personalidade jurídica como uma ameaça aos investidores é muito mais prioritária lá fora do que a desconsideração legislativa da pessoa jurídica como eventual proteção ao trabalhador. A inserção global de nossos professores começa e termina pela participação na escolha da agenda global do direito.

Este é o desafio que une alunos, professores e faculdades brasileiras que pretendem participar do ensino jurídico global: produzir sobre a pauta jurídica, brasileiromente global, como diria Gilberto Freyre. Na escolha da tese de mestrado, doutorado, do que pesquisar, na publicação de artigos.

Não se trata de nacionalismo *a lancienne*. Longe disto. A escolha da agenda global de uma faculdade de direito não é ato solitário. Exige, além do prestígio

e respeitabilidade interna, a capacidade de encontrar parcerias, aliados que comunguem dos mesmos valores e missão. Em nosso caso, na FGV Direito Rio, trata-se do permanente aperfeiçoar do estado democrático de direito, no desenvolvimento social e econômico, inclusivo e competitivo globalmente. Não é difícil encontrar parceiros, alunos e professores para tanto.

FORMAÇÃO E PESQUISA EM DIREITO: NOVOS PROFISSIONAIS, VELHAS IDEIAS

RODOLFO NORONHA¹

Introdução

Muitos esforços atuais procuram tentar entender a produção científica no campo do direito produzida no Brasil. Estes esforços jogam luzes sobre a mesma lacuna que tentam preencher: as preocupações sobre metodologia no campo do direito são, quando muito, secundárias. Apesar da profusão de “manuais” de pesquisa jurídica — dedicados à reprodução de modelos —, as reflexões no mesmo campo ocorrem em menor número. As possibilidades epistemológicas no direito podem estar sendo perigosamente limitadas por essa relação desequilibrada entre produção e reprodução de modelos de investigação. Se isso é verdade, estamos reproduzindo esta lógica ao aplicar estes conhecimentos — e estes métodos — na formação do bacharel em direito, o que pode significar a entrada em um círculo vicioso muito perigoso tanto para a produção de conhecimento quanto para a construção do profissional da área jurídica.

É o que o presente artigo procura discutir: a partir de uma análise empírica dos artigos produzidos por pesquisadores no (e em sua maioria, do) campo do direito, apresentar e analisar dados sobre onde se produz, quem e como se produz. Pretende-se com isso fazer uma dupla reflexão: primeiro sobre o potencial desta produção, até que ponto ela atende às demandas do campo (e até que ponto atende aos atores dentro do campo); segundo, até que ponto o conhecimento produzido é absorvido pelos operadores do direito em formação. Dito de outra maneira, procurando entender como se dá o processo produtivo na academia jurídica, procura-se também entender os desafios e perspectivas da formação de operadores jurídicos nas faculdades de direito — o que eles estão aprendendo e o que eles estão perdendo.

¹ Mestre e doutorando em Sociologia e Direito pela UFF (Universidade Federal Fluminense). Correio eletrônico: noronhar@gmail.com

O lugar do direito na pesquisa

Há um esforço, relativamente recente, de estabelecimento de uma nova política de pesquisa em direito no país. Essa tentativa pode ser mapeada tanto “por cima” — pelas agências de fomento, especialmente CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, órgão vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia) e por instituições governamentais (como a Secretaria de Assuntos Legislativos e o Conselho Nacional de Justiça, que passaram a promover editais de pesquisas em direito) — quanto “por baixo” — por pesquisadores, instituições e grupos de pesquisa. Imaginando que a função dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* é a de formar pesquisadores e fomentar a produção científica, um indicador de que a presença da pesquisa como atividade no campo do direito é relevante pode ser a posição da área direito na CAPES em relação às demais áreas e seu número de cursos, como se pode verificar na tabela abaixo:

Quadro 1: Áreas da CAPES com maior número de cursos:

ÁREA		Cursos			
		M	D	F	TOTAL
1ª	Interdisciplinar	207	82	70	359
2ª	Medicina (I, II e III)	178	167	13	358
3ª	Agronomia	150	98	10	258
4ª	Educação	109	59	09	177
5ª	Letras	107	59	02	168
6ª	Administração	72	36	41	149
7ª	Odontologia	75	52	21	148
8ª	Psicologia	70	45	00	115
9ª	Direito	75	31	00	106
TOTAL		1043	629	166	1838

Fonte: CAPES, 2012.

Existem no total oitenta áreas na CAPES (unificando-se as três áreas de medicina, para facilitar a análise); o direito é a nona área com o maior número de programas. Ou seja, possui mais cursos que 71 outras áreas. Importante

pensar também que a primeira colocada em número total de cursos é a área interdisciplinar, que congrega cursos muito distintos, pois funciona como um “guarda-chuva” mais amplo, e que reúne em si diversas subáreas; em segundo lugar a área medicina, composta por três áreas; em terceiro lugar, interessante notar, fica a área agronomia, o que faz pensar que investimentos no agronegócio (uma escolha evidentemente política e que reflete o modelo econômico pretendido para o país) vêm acompanhados de investimentos na formação de pesquisadores e na produção de conhecimento neste campo. O conhecimento mais próximo das áreas de Humanas surge apenas na quarta, quinta e sexta colocação, com educação, letras e administração; depois temos odontologia (da Grande Área Ciências da Saúde) e psicologia (Ciências Humanas). A área direito supera diversas outras áreas que possuem um relacionamento tradicionalmente íntimo com a pesquisa, como farmácia (total de cursos: 74), física (88), química (96), sociologia (84), história (93), ciência política (50) e todas as engenharias (a com maior número de cursos é a engenharia elétrica — 94).

Uma leitura otimista faria pensar que esta posição foi alcançada graças à importância dada à formação de pesquisadores pela área jurídica. Para além, também é possível imaginar que essa expansão foi impulsionada pelo aumento no número de cursos de graduação em direito, um processo iniciado na década de 1990; soma-se a isso as exigências da Portaria 1.886/94 do Ministério da Educação (entre outras mais recentes), que trouxe a obrigatoriedade da presença de mestres e doutores no corpo docente de cursos de graduação (o art. 2º impõe a presença de metade do corpo docente com título de mestrado ou doutorado), somada ao Decreto 5.773/2006, que trata da regulação, supervisão e avaliação de cursos de direito. É razoável pensar que, para atender a essa demanda nos cursos de nível superior, cresceu o número de mestrados, já que era necessário ter um número maior de mestres para atender a essas exigências; para atender à demanda de cursos de mestrado, aumentou-se também, mesmo que em menor dimensão, o número de cursos de doutorado — exatamente para abastecer os crescentes cursos de mestrado. Note-se que este “efeito dominó” foi alavancado não por uma priorização na atividade científica no campo jurídico, mas como forma de atender à crescente demanda. É verdade que dizer que existem muitos cursos não é o mesmo que dizer que pesquisa é uma atividade prioritária para o mestre e o doutor em direito.

Estes números podem ser animadores, ou podem apenas esconder uma dinâmica mais voltada para uma demanda por docentes que por pesquisadores — logo, o produto esperado e privilegiado são as aulas, não a pesquisa, não necessariamente o conhecimento produzido pelo profissional formado. Ou

seja, esta posição do direito em relação a outras áreas na CAPES indica que existe um número relevante de cursos que, a princípio, se dedicam a formar o pesquisador na área jurídica, mas para entender melhor o espaço que a pesquisa ocupa dentre as atividades no meio jurídico, é necessário observar mais de perto como produzem e sobre o que refletem estes pesquisadores. Pois esta expansão pode ser entendida apenas para o atendimento de uma demanda de mercado carente apenas de docentes titulados, não de pesquisadores — o que é bem diferente —, caso estejamos pensando em analisar a produção científica em direito (ou seja, o lugar da pesquisa no direito), e não somente números potenciais. Também podemos imaginar que, diferentemente da França onde, no campo jurídico, há diferenciação entre quem produz conhecimento e quem opera o direito (como em BOURDIEU, 2007), no Brasil, não somente não há diferenciação entre operador e produtor (como na análise feita por NOBRE, 2010, e OLIVEIRA, 2010, por exemplo) como a produção pode ser utilizada para legitimar o operador no mercado, bem como o contrário, o produtor é legitimado por estar bem inserido no meio forense.

Problema, objeto, objetivos, abordagem e hipótese

O objeto da investigação é a própria pesquisa no campo do direito no Brasil, quais são as suas características e quais são alguns de seus desafios e possibilidades. O objetivo é, em um primeiro momento, lançar um olhar empírico sobre o que se produz neste campo — e principalmente, como se produz para ser possível analisar a própria produção científica na área, e em consequência, o que é estudado nos bancos escolares. Assim, a presente investigação procura realizar uma reflexão em dois níveis: um primeiro nível relativo ao pesquisador e à pesquisa em si; e um segundo nível relativo a como esta produção contribui (ou não) na formação de novos operadores do direito, já que é utilizada nos cursos de graduação como fonte de estudos.

A abordagem — a forma de se tentar realizar estes objetivos em relação ao objeto — é a coleta de dados sobre essa produção através de um dos principais canais de difusão do conhecimento produzido neste campo. A hipótese — tentativa de resposta provisória ao problema — é que a reflexão produzida por este campo, na verdade, se caracteriza pela reprodução de uma lógica que pouco ajuda no desenvolvimento da atividade científica, e acaba eclipsando outras possibilidades de investigação capazes de contribuir com o campo. A contribuição pretendida para este *paper* é fazer refletir tanto sobre esses problemas comentados, quanto — e principalmente — sobre essas potencialidades.

O desafio metodológico: como sistematizar a produção científica no campo do direito?

Para se chegar a um retrato fidedigno (DEMO, 1987) da produção científica do direito no Brasil, precisamos encontrar um “filtro” que nos permita realizar uma observação que caiba nos limites pretendidos pelo presente trabalho. Uma das possibilidades seria analisar a produção acadêmica a partir de teses e dissertações; estas produções seriam o resultado deste processo específico do direito, e que é por ele chamado de científico. Esta seria uma tarefa muito maior do que os limites ora disponíveis. Adotou-se outro tipo de clivagem: abordar um espaço autorreferenciado como de produção científica no campo jurídico, geral o suficiente para abarcar seus diversos ramos e subdivisões. Desta maneira buscou-se observar os trabalhos do CONPEDI (Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito). Sendo este um dos principais espaços de difusão do que é produzido por pesquisadores do direito no Brasil, ele pode informar como ocorrem estes processos de produção científica. Esse foi o caminho escolhido para lidar com a dimensão empírica, orientada por dados, do presente artigo. Para realizar essa tarefa, foram criadas categorias que possibilitassem extrair informações sobre os trabalhos apresentados; o CONPEDI disponibiliza os Anais do seminário em seu website (www.conpedi.org.br) desde o XIV Congresso Nacional, em 2005; ali estão os trabalhos que não apenas foram aceitos em chamada de artigos como foram apresentados durante o evento. Pelas regras do CONPEDI, um artigo aprovado na seleção, mas não apresentado, não segue para os Anais, o que procura estimular a participação no encontro.

São dois encontros anuais: um Encontro Preparatório e um Congresso Nacional. Não há nenhum tipo de vinculação entre um e outro, ou melhor, não há necessidade de preparação no Encontro Preparatório. É possível participar de um e não de outro. Como cada evento ocorre em um semestre, vamos identificá-los tanto com a denominação completa quanto com a referência ao período do ano no qual ocorreram (assim, 2006.1 corresponde ao Encontro Preparatório de 2006; 2006.2 corresponde ao Congresso Nacional do mesmo ano; etc.). Para a presente análise, inicialmente se pretendia separar todos os artigos nos últimos cinco anos (de 2006 a 2010); entretanto, foi necessário limitar este período para um recorte entre 2006 e 2008, pelos limites inerentes à produção científica (especialmente de tempo). Então, foram abertos um a um cada artigo dos seis eventos realizados entre 2006 e 2008, totalizando 1.534 trabalhos de 120 grupos. Para realizar a análise a partir dos eixos acima mencionados, foram criados os seguintes conjuntos de categorias:

1. Informações gerais e quantitativas sobre os trabalhos e grupos (Número de grupos; Média de trabalhos por grupo; etc.);
2. Autoria, dividida em duas

subcategorias: 2.1 Grau de parceira (autoria individual e autoria coletiva); e 2.2 Informações sobre o(a) autor(a) (tais quais: Titulação mais alta — se mestre, graduando, doutor, etc.; País/continente de titulação mais alta; Tipo de formação — se apenas em direito, se em direito e outra disciplina, se em outra disciplina; e a Ocupação do autor — se docente, discente, membro de instituição pública, etc.); 3. O objeto do trabalho, ou seja, sobre o que o artigo tratava, por sua vez dividida nos seguintes indicadores: se tratava-se de “dogmática”, (COURTIS, 2006) a análise do direito a partir de suas características mais internas, seus princípios, suas normas e seus sistemas, objetivando estabelecer um “melhor” uso destes elementos, entregando uma jurisdição de alguma maneira “melhor”; “teoria”, entendendo-a como uma reflexão teórica (mesmo que empiricamente orientada) que procura estabelecer não normas e princípios, mas conceitos mais gerais; “instituições, profissões & ocupações”, aqui entendidas como uma discussão cada vez mais presente (e muito comum em outros campos de conhecimento) sobre as instituições (Poder Judiciário, Juizados Especiais, Ministério Público, p.ex.), os atores (como o juiz, o defensor, o advogado) e funções relacionadas à operação jurídica (mais à frente, o trabalho trará essa relação detalhada); o terceiro subconjunto é o de “grupos & espaços”, ou seja, os espaços no qual o direito incide e os grupos de sujeitos de direitos específicos (que mais tarde também serão devidamente nomeados); 4. E por último, o método ou a abordagem adotado no artigo, ou seja, como se produz: se há uma abordagem “empírica”, isto é, se a reflexão se utiliza de algum recurso a dados, sejam eles de ordem “qualitativa” ou “quantitativa” (ANÍTUA, 2006); ou se ela é “bibliográfica e/ou legislativa”, ou seja, se ela se caracteriza pela análise de ideias contidas em livros, na organização e teste lógico das ideias de outras pessoas sobre um objeto, ou mesmo a reflexão (mais uma vez, através da lógica) das ordens contidas em normas legais.

Várias seriam as possibilidades de análise e cruzamento, mas para fins da presente discussão, e apesar de em algumas ocasiões aparecerem os demais dados, este trabalho se limitará às reflexões sobre dois eixos de dados: “autoria”, para analisar o perfil de quem produz este tipo de conhecimento; e “abordagem”, para se identificar como se produz no campo jurídico. Abaixo, seguem os dados agrupados de acordo com as categorias apresentadas.

Autoria: Um (breve) perfil de quem produz no campo do direito

Nesta seção veremos algumas informações sobre o perfil dos autores no CONPEDI. Começando pela titulação dos autores, veremos no Quadro 2

apenas o último título alcançado; assim eliminamos os “anos” — graduando, mestrando, doutorando — e analisamos o perfil do profissional a partir não da perspectiva do que ele quer ser, mas do que ele é (com exceção dos graduandos, pois pareceu mais interessante analisá-los em conjunto com os graduados).

Quadro 2: Grau de titulação dos autores:

Encontro	Graduação				Mestrado		Doutorado		NI		TOTAL (100%)
	Incompleta		Completa								
2006.1	3	3,0%	40	40,0%	10	10,0%	18	18,0%	29	29,0%	100
2006.2	19	5,3%	150	41,9%	58	16,2%	86	24,0%	45	12,6%	358
2007.1	13	6,2%	87	41,2%	31	14,7%	56	26,5%	24	11,4%	211
2007.2	30	5,1%	272	46,1%	96	16,3%	150	25,4%	42	7,1%	590
2008.1	27	5,7%	203	43,2%	94	20,0%	121	25,7%	25	5,3%	470
2008.2											
TOTAIS	92	5,3%	752	43,5%	289	16,7%	431	24,9%	165	9,5%	1729

Fonte: CONPEDI, 2011.

O fato de termos 5,3% de graduandos e 43,5% de graduados significa dizer que temos apenas 51,2% de pós-graduados, ou seja, o CONPEDI é mais um espaço para quem está começando na atividade acadêmica do que quem já passou pelo processo de formação do pesquisador. Importante ressaltar que os demais eventos citados aqui — ANPOCS, SBS e ABCP — não aceitam autores graduandos. Isso pode indicar uma imaturidade, não do CONPEDI, mas do campo jurídico, no tocante à produção científica. Pode ser que estes outros profissionais não estejam mais produzindo para eventos científicos; ou pode ser que eles estejam produzindo para outros tipos de eventos científicos. Há uma discussão sobre se de fato o mestrado forma o pesquisador, ou se isso se concretiza apenas no doutorado, como em muitos países. Não se pretende entrar nesta discussão aqui, mas o pressuposto, orientado até por documentos da CAPES, é o de que o mestrado é o meio do caminho para o pesquisador — embora ele já o habilite, em termos de “capital” em um mercado de trabalho atento às determinações do Ministério da Educação, a exercer a docência. Está claro que o CONPEDI é um espaço muito mais de mestrandos que de qualquer outro

grau. Isso se amplia se lembrarmos da lógica “orientador+orientando”. É razoável pensar que o primeiro, por menos inserido no mercado, tem mais tempo para participar de eventos, mesmo que a publicação conte para ambos. De forma mais clara, pelas regras do jogo, um coautor não precisa estar presente, basta que um dos autores esteja e apresente o trabalho, para que a produção conte para ambos. O Quadro 3 nos traz informações mais detalhadas sobre o tipo de formação destes autores:

Quadro 3: Tipo de formação dos autores por encontro

Encontro	Formação dos autores (todas)								
	Direito		Direito e outra		Outra(s)		NI		TOTAL (100%)
2006.1	54	54%	6	6%	4	4%	36	36%	100
2006.2	243	67,7%	37	10,3%	19	5,3%	60	16,7%	359
2007.1	143	67,9%	29	13,7%	6	2,8%	33	15,6%	211
2007.2	352	72%	57	11,6%	15	3%	66	13,4%	490
2008.1	355	75,6%	56	11,9%	18	3,8%	41	8,7%	470
2008.2									
TOTAIS	1147	70,5%	185	11,3%	62	3,8%	236	14,4%	1630

Fonte: CONPEDI, 2011.

Neste item, a preocupação girou no sentido de entender o ponto de vista, o lugar de fala dos autores. Não foi possível estabelecer um cruzamento empírico relacionando o tipo de titulação e os demais elementos aqui abordados (abordagem e objeto), mas esta reflexão será feita a partir de uma observação não sistematizada dos dados. Assim sendo, mais à frente teremos algumas ideias orientadas por esta observação, mesmo que sem quadros semelhantes a este para sustentá-las. Isso não inviabiliza a reflexão, espera-se, já que vinculada às informações obtidas com a leitura dos artigos, ou seja, empiricamente relacionada — mesmo que o dado não esteja tão bem organizado como os demais. A maior parte dos autores é originária da área do direito, apenas; e é mais comum que exista uma dupla formação (direito e outra — 11,3%) do que formação em outra área, sem que o autor tenha ao menos passado por um curso de direito, de graduação ou pós-graduação.

Em “Outra(s)”, registrou-se a incidência de autores provenientes dessas outras áreas (apenas 3,8%), como sociologia, antropologia, administração, informática e mesmo engenharia. Esta incidência de titulados não apenas em direito é pequena (“Direito e outra” + “Outra” chega a 15,1%), e apenas levemente superior ao índice de “Não informados” (14,4% — mais exatamente, apenas nove casos a mais). Ao que parece, há pouca circulação de oriundos de outros cursos em um evento de direito (talvez ela seja até menor do que a circulação de titulados em direito em eventos científicos de outras áreas). Isso oxigena muito pouco a área, fazendo mudar muito pouco a forma de produção, já que o contato com outras formas via evento é pequena. Isso ficará mais claro quando observarmos os dados sobre abordagem e objeto. Por enquanto, podemos dizer que é muito mais comum que a abordagem seja empírica e (um pouco menos) que o objeto seja instituições/profissões/ocupações e grupos/espacos quando o autor vem de outra área (ou passa por outra área) do que quando ele é apenas do direito. O Quadro 4, na próxima página, informa sobre o local de titulação.

Nenhum dos autores estava se titulando ou havia obtido titulação em países da Ásia, África ou Oceania; a titulação é obtida na maior parte das vezes (80%) no próprio país; fora estes, o destino preferido é a Europa (4,5%), que de fato oferece uma gama maior de cursos. Em uma nova investida, seria interessante desmembrar estes países para obter uma informação mais precisa. De qualquer forma, a baixa procura por cursos na Europa (relativa aos dados de procura por cursos no Brasil) não significa que o que é produzido por aqui rechace o que é produzido lá; pelo contrário, talvez isso fique mais aparente quando examinarmos objeto, mas os marcos teóricos, as referências metodológicas, são principalmente europeias. Note-se o quanto é baixa a procura por cursos na América Latina; ainda assim, é maior que a procura por cursos nos EUA, o que indica que, embora se utilize muitas referências daquele país (no caso do direito, em especial no tocante a instituições jurídicas), ele não parece ser considerado como um destino a ser valorizado em relação à titulação.

Abordagem: como se produz no campo do direito

A primeira análise a partir dos artigos apresentados no CONPEDI diz respeito à abordagem, ou seja, como os autores procuraram cumprir seus objetivos, que tipos de ferramentas utilizaram, que tipo de pesquisa realizaram. Aqui foram utilizadas duas categorias (COURTIS, 2006): “empírico”, quando o artigo dialogava não apenas com *ideias* sobre o objeto de estudo, mas também com *dados* coletados sistematicamente na realidade sobre ele; e “bibliográfico e/ou legis-

Quadro 4: Local de titulação

Encontro	Local de titulação (mais alta)										TOTAL (100%)		
	Brasil		América Latina		EUA		Europa		Outro			NI	
2006.1	62	63,1%	1	1,1%	0	0%	2	2,1%	0	0%	33	33,7%	98
2006.2	273	76,4%	2	0,5%	0	0%	12	3,3%	0	0%	71	19,8%	358
2007.1	167	79,5%	0	0%	0	0%	5	2,4%	0	0%	38	18,1%	210
2007.2	502	85,1%	2	0,3%	0	0%	18	3%	0	0%	69	11,6%	591
2008.1	299	80,4%	3	0,8%	2	0,5%	36	9,7%	0	0%	32	8,6%	372
2008.2													
TOTALS	1303	80%	8	0,5%	2	0,1%	73	4,5%	0	0%	243	14,9%	1629

Fonte: CONPEDI, 2011.

lativo”, quando essa análise se limitava às *ideias* sobre o objeto, não utilizando dados sistemáticos, mas, quando muito, referências genéricas sobre a realidade. O que se pretendia com essa divisão era tentar identificar um modo privilegiado de produção de conhecimento no direito, um “caminho” percorrido com maior frequência. Os dados podem ser analisados a partir do Quadro 5. Abaixo, seguem comentários pontuados em relação a cada item:

Quadro 5: Tipo de abordagem

Encontro	Abordagem				
	Empírica		Bibliográfica e/ou legislativa		TOTAL (100%)
	N	%	N	%	N
2006.1	11	14,1%	67	85,9%	78
2006.2	27	11,2%	213	88,8%	240
2007.1	14	9,8%	129	90,2%	143
2007.2	42	10,9%	341	89,1%	383
2008.1	19	6,5%	274	93,5%	293
2008.2	32	8,1%	365	91,9%	397
TOTAL	145	9,5%	1389	90,5%	1534

Fonte: CONPEDI, 2012

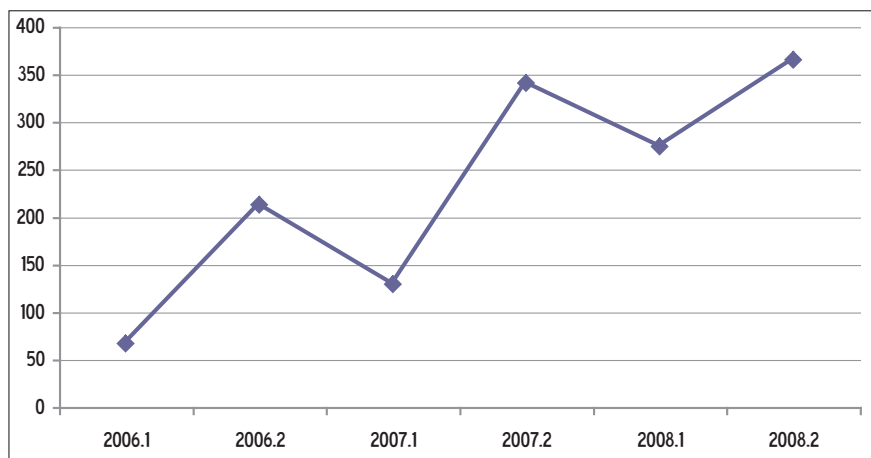
É muito mais comum que sejam realizadas pesquisas que dialoguem com textos, ideias e leis — no que pode ser identificado como a “dogmática jurídica”, forma de produção científica própria do direito (NOBRE, 2004) — do que a presença de pesquisas que dialoguem com dados empíricos, coletados sistematicamente. Este item procurava estabelecer como um evento era transformado em artefato pelos autores (no sentido dado tanto por ANÍTUA, 2006, quanto por STENGERS, 2002): como um objeto é abordado e assim é transformado em conhecimento a partir de um exercício — que pode ser empiricamente orientado, ou seja, baseado em dados (seja de ordem objetiva, seja de ordem subjetiva), ou logicamente orientado. Para se realizar um diagnóstico de uma situação, instituição ou contexto, é razoável pensar que se utilize ferramentas empíricas; para

se formular conceitos e teorias mais amplas, que não se limitem a um contexto marcado, é natural achar que a abordagem será lógica, ou seja, bibliográfica.

A incidência de análises bibliográficas é muito maior que o recurso a dados empíricos (90,5% contra 9,5%). Essa diferença era esperada, mas não de forma tão esmagadora. A produção em direito reflete muito e mede pouco, é a primeira conclusão deste dado. Isso precisa ser avaliado novamente quando estivermos analisando essas pesquisas quanto a seu objeto, mas desde já podemos dizer que há muito pouca criatividade nas formas de produção de conhecimento jurídico. Se o recurso à bibliografia (ideias de outras pessoas) e às normas é tão grande assim, é razoável pensar que este é um conhecimento autorreferenciado: fala de si para si o tempo todo. Optou-se por não tecer maiores considerações sobre o rigor e a adequação específica de determinadas pesquisas empíricas para classificar determinado artigo como se utilizando deste expediente ou não; apenas procurou-se identificar qual foi o método utilizado em termos de espécie. Também em nenhum momento procurou-se avaliar os trabalhos em termos de conteúdo, ou, melhor dizendo, de qualidade.

Note-se ainda que há um aumento na utilização da abordagem bibliográfica ao longo dos encontros, com poucas e pequenas inflexões, conforme o Gráfico 1:

Gráfico 1: Presença de pesquisa bibliográfica e/ou legislativa ao longo das edições do CONPEDI



Esta progressão histórica pode indicar um esgotamento de outros meios de investigação, o que mostra uma limitação na forma de produção de conhecimento no direito. Temos uma combinação dessa informação com a série de participações de autores de acordo com sua formação, no Quadro 6:

Quadro 6: Tipo de Abordagem X Formação dos autores

Encontro	Método / Abordagem		Formação dos autores (todas)									
	Empírico	Bibliográfico / legislativo	Direito		Direito e outra		Outra(s)		NI			
2006.1	11	14,1%	67	85,9%	54	54%	6	6,0%	4	4,0%	36	36,0%
2006.2	27	11,2%	213	88,8%	243	67,7%	37	10,3%	19	5,3%	60	16,7%
2007.1	14	9,8%	129	90,2%	143	67,9%	29	13,7%	6	2,8%	33	15,6%
2007.2	42	10,9%	341	89,1%	352	72%	57	11,6%	15	3,0%	66	13,4%
2008.1	19	6,5%	274	93,5%	355	75,6%	56	11,9%	18	3,8%	41	8,7%
2008.2	32	8,1%	365	91,9%								

Fonte: CONPEDI, 2012

Quanto maior a participação de autores, cuja formação se dá apenas em direito, maior a incidência da abordagem bibliográfica. A pesquisa empírica foi registrada especialmente nos casos em que os autores tinham passagem por outro campo de conhecimento; empiria não é, nem de longo, um meio de abordagem utilizado no direito, o que reforça a ideia que neste modo de produção reflete-se muito, mas verifica-se pouco. O que assusta é mais a pequena incidência de pesquisa empírica do que a preponderância da pesquisa bibliográfica. No XVII Encontro Preparatório, não havia sequer uma pesquisa empírica nos sete primeiros GTs; somente o 95º trabalho, seguindo a ordem de grupos e a ordem alfabética de autores, optava por realizar pesquisa empírica; e foi o único do sétimo grupo, ou seja, o único nos sete primeiros grupos (de autoria de uma mestrandia de um curso interdisciplinar).

Considerações finais

Nem de longe este trabalho é conclusivo, até porque faz parte de uma análise mais ampla da produção científica no Brasil. É possível apenas destacar algumas impressões sobre a produção científica em direito no Brasil, e pensar algumas de suas consequências para a formação de novos profissionais. Muitas são as ideias que podem ser extraídas destes dados; vamos observar mais de perto três delas:

1. A quem serve a pesquisa no direito? Essa pergunta pode parecer boba, mas os dados sobre autoria indicam que a resposta não é tão óbvia assim. O primeiro impulso é o de indicar que a pesquisa jurídica serve ao direito em si; ou seja, produzem-se novas ideias para renovar a reflexão e a prática no direito. Isso explicaria a posição do direito dentre as áreas da CAPES: haveria um investimento intenso na formação de pesquisadores para que seja possível repensar as ideias e práticas jurídicas. A titulação de quem está no circuito da produção é baixa; a formação é pouco variada, o que gera uma produção que traz poucas novidades. A produção científica é muito mais buscada como uma forma de progressão na carreira do pesquisador do que como forma de contribuir para a reflexão e resolução de problemas.

2. Dogmática de alta e de baixa densidade: já era esperada uma incidência elevada de pesquisas dogmáticas, cujos objetos fossem as normas. A ciência do direito — a dogmática — tem um compromisso com a resolução de problemas; ela não deve apenas apontar problemas, mas indicar soluções. O exercício mais básico de reflexão sobre a norma jurídica pode ser assim resumido, uma tentativa de se alcançar qual é a melhor norma a ser aplicada em casos concretos. Entretanto, os dados sobre a abordagem escolhida por cada autor mostram

certa “autossuficiência” do exercício racional. Não parece que realmente se deseja resolver problemas com uma quantidade tão alta de possibilidades sendo levantadas sem uma quantidade razoável de “testes de hipótese”. Ou seja, na pesquisa jurídica, temos muitas propostas e poucos testes. Podemos dizer, então, que temos dois tipos de dogmática: uma dogmática de alta densidade, pois alia o exercício de construção de um “dever ser” a um exercício de localização de “ser”; nesta modalidade de dogmática, muito residual em relação ao todo, conhece-se muito bem o contexto e o problema que se quer resolver, além de se conhecer bem os efeitos possíveis da solução testada. Mas a forma preponderante é a dogmática de baixa densidade; nesta, levantam-se possibilidades de solução de problemas repetidamente; os mesmos problemas são atacados por propostas diferentes (ou não) em uma infinidade de artigos, mas não se testa a real eficácia destas soluções. Fala-se muito em “eficácia”, mas vê-se pouco como (e se) essas propostas se concretizam.

3. Novos profissionais, velhas ideias: em resumo, a pesquisa jurídica traz pouca novidade aos problemas do direito, pois pouco mudou o seu *modus operandi*; seus métodos são herméticos, comunicando-se muito pouco com outras ciências. Subutiliza a pesquisa empírica, por exemplo, conhecendo muito pouco os problemas que pretende resolver e testando muito pouco os resultados do que propõe. Do ponto de vista prático, essas duas ideias trazem uma terceira: o resultado de um uso particularizado da pesquisa e de uma dogmática de baixa densidade é a formação de novos profissionais com ideias antigas. Ou seja, se a consequência imediata é uma dificuldade no campo jurídico em se estabelecer como ciência, relevante em meio a outros campos de conhecimentos não apenas do ponto de vista quantitativo — mais exatamente do número de cursos oferecidos —, a consequência de longo prazo é a formação de novos profissionais que fazem uso das mesmas técnicas utilizadas décadas atrás, que falam sobre os mesmos problemas já pisados e repisados, que chegam a resultados muito semelhantes.

Antes até de repensar o ensino jurídico — e o ensino da pesquisa científica no direito — é necessário repensar as formas de produção (ou reprodução, como parece ser o caso) das ideias. Inserir técnicas de pesquisa empírica nas disciplinas de Metodologia da Pesquisa; estimular a produção de TCCs (Trabalhos de Conclusão de Curso) que se utilizem de técnicas quantitativas e qualitativas; fomentar a curiosidade do aluno sobre a forma de produção do que ele está lendo e do que ele pode escrever; tudo isso compõe um conjunto de medidas mais que necessárias, urgentes, para repensarmos a formação do operador jurídico no século XXI. Do contrário, estaremos apenas reproduzindo uma lógica que serve ao pesquisador mais que à pesquisa.

Referências bibliográficas:

- ANÍTUA, Gabriel Ignácio. Notas sobre La metodología de investigaciones empíricas em Derecho. In: COURTIS, Christian. *Observar La ley: Metodología de la investigación jurídica*. Madrid: Trotta, 2006.
- BECKER, Howard. S. *Segredos e Truques de Pesquisa*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2007.
- COURTIS, Christian. El juego de los juristas: Ensayo de caracterización de la investigación dogmática. In: COURTIS, Christian. *Observar La ley: Metodología de la investigación jurídica*. Madrid: Trotta, 2006.
- DEMO, Pedro. *Introdução à Metodologia da Ciência*. São Paulo: Ed. Atlas, 1987.
- FRAGALE FILHO, Roberto. VERONESE, Alexandre. A pesquisa em Direito: diagnóstico e perspectivas. In: RBPG. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*. Brasília (DF), v. 2, 2004.
- MEZZAROBBA, Orides. MONTEIRO, Cláudia Servilha. *Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito*. 3ª edição. São Paulo, Ed. Saraiva, 2006.
- NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. In: *Cadernos Direito GV*, nº. 1, 2004. São Paulo, EDESP/FGV.
- Disponível em:
http://www.cebrap.org.br/v1/upload/biblioteca_virtual/NOBRE_Apontamentos%20sobre%20a%20Pesquisa%20em%20Direito%20no%20Brasil.pdf
- Acessado em 14 de setembro de 2010.
- OLIVEIRA, Luciano. Não fale do Código de Hamurábi! A pesquisa sócio-jurídica na pós-graduação em Direito. Disponível em:
http://moodle.stoa.usp.br/file.php/467/OLIVEIRA_Luciano_-.Nao_fale_do_codigo_de_Hamurabi.pdf
- Acesso realizado em 14 de setembro de 2010.
- RIBEIRO, Leandro Molhano. Estudos empíricos no Direito: questões metodológicas. In: CUNHA, José Ricardo (org.). *Poder Judiciário: Novos Olhares Sobre Gestão e Jurisdição*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- STENGERS, Isabelle. *A invenção das ciências modernas*. São Paulo: Editora 34, 2002.



Atribuição-UsO Não-Comercial-Vedada a Criação de Obras Derivadas 2.5 Brasil

Você pode:



copiar, distribuir, exibir e executar a obra

Sob as seguintes condições:



Atribuição: você deve dar crédito ao autor original, da mesma forma especificada pelo autor ou licenciante



UsO não comercial: Você não pode utilizar a obra com finalidades comerciais



Vedada a Criação de Obras Derivadas. Você não pode alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta.

- Para cada novo uso ou distribuição, você deve deixar claro para outros os termos da licença desta obra.
- Qualquer uma destas condições podem ser renunciadas, desde que você obtenha permissão do autor.
- Nada nesta licença impede ou restringe os direitos morais do autor.

CadernosFGVDIREITORIO

Sugestões, comentários e críticas podem ser enviados para:
cadernosdireito-rio@fgv.br



Praia de Botafogo, 190 - 13º andar
22250-900 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil
tel.: 55 (21) 3799 5300 | fax: 55 (21) 3799 5335
e-mail: direito-rio@fgv.br
www.direito-rio.fgv.br